

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empresa Industrial Melhoramento
153 Rua Primeiro de Março

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 34

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 9 DE FEVEREIRO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL.....

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:.....

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 1 do corrente.

NOTICIARIO.....

SECRETARIAS DE ESTADO:.....

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Justiça, da Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Vição e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Industria e Commercio.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da Companhia Americana de Sellos-Coupons.

SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos da Sociedade União Espirita S. Sebastião.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos Srs. ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda, sobre o movimento dos mercados de algodão, assucar, café, fumo, cereaes, xarque, aguardente, alcool e banha, relativo á semana de 30 de janeiro a 4 de fevereiro do corrente anno:

Mercado de algodão:

Os negocios effectuados durante a semana finda foram sem importancia, a preços de 12\$400 a 13\$000.

As noticias de baixas consecutivas em Liverpool tem afastado do mercado os compradores.

Os preços continuaram sustentados, por parte dos possuidores, no norte, fechando o mercado muito calmo.

Em igual época do anno passado, os preços para as primeiras sortes regularam de 14\$500 a 15\$800, por 10 kilos.

Entraram de:

	Fardos
Mossoró.....	6.320
Pernambuco.....	737
Maceió.....	700
Parahyba.....	450
Ceará.....	50

8.257

Sahiram dos diversos trapiches 4.029 fardos e ficaram em deposito 16.242 fardos.

Mercado de assucar:

Continuou frouxo o mercado de assucar, quer neste quer nos mercados do Norte.

As transações foram pequenas em crystaes brancos e regulares em assucar mascado.

Os primeiros foram vendidos de 215 a 240 réis por kilo e os segundos, de 130 a 140 réis, por kilo.

Em igual época do anno passado os preços foram de 270 a 320 réis, por kilo, para os brancos crystaes e 195 a 220 réis, por kilo para os mascados.

Na semana finda entraram 30.093 saccos; sahiram 23.735 saccos, ficando em existencia nos diversos trapiches 203.504 saccos de diversas procedencias.

Mercado de café:

Continuaram a influir no mercado de café as evoluções especulativas das quatro praças estrangeiras onde esse producto é fortemente negociado e de onde diariamente são enviadas telegraphicamente as cotações reguladoras das operações a termo, que no mez de janeiro proximo passado attingiram nas Bolsas de Nova York, Havre, Hamburgo e Londres a 4.551.000 saccos, e que servem no nosso mercado de orientadoras para as suas transações.

A baixa que na mesma semana soffreu o café nessas Bolsas e cujo reflexo no nosso mercado fez com que a cotação do typo-base chegasse a 10\$500, por arroba, nada mais é que o resultado das liquidações que nella se estão effectuando, sem que o nosso mercado possa offerecer a resistencia necessaria para amparar o seu principal ramo de negocio.

Ao passo que o nosso mercado nenhum auxilio financeiro recebe dos Bancos desta praça, que permita aos commissarios, sob garantia de seus cafés, afrontar essas evoluções, em Santos todas as facilidades são prestadas aos negociantes que sob a caução desse mesmo producto levantam capitães suficientes e resistem á baixa que aqui com difficuldade é supportada.

O mercado de Campos teve tambem em seu auxilio a agencia do Banco do Brazil que lhe adeintou capitães sob caução de assucar, que além de humedecer e quebrar no peso, não tem as vantagens do café.

O do Pará teve também auxílio com empréstimos a juros módicos sobre a borracha; a nossa praça, porém, onde existem as sedes desses estabelecimentos que funcionam nessas praças, nada tem e nada pôde fazer.

Em 31 de janeiro próximo passado a existência mundial do café era de 13.665.000 saccas; descontando-se, porém, o café existente no Rio e Santos e o que pertence ao Convenio de S. Paulo, verifica-se que o disponível nessas praças montava a 4.621.500 saccas, quantidade esta que, por si só, constituiu elemento bastante para que a situação do café fosse de alta e não de baixa, como actualmente.

A importação do café do Brazil no anno de 1910 em Nova York, apresenta sensível differença dos ultimos cinco annos.

	Saccas
Em 1905 entraram nesse mercado.....	4.031.661
Em 1906.....	3.302.810
Em 1907.....	3.837.232
Em 1908.....	3.903.495
Em 1909.....	4.599.812
Em 1910.....	2.735.671

Foram maiores recebedores as seguintes firmas:

	Saccas
Arbuckle Bros.....	465.838
Hard & Rand.....	249.648
Crosman & Sielcken.....	232.918
Wessel, Kulemkampf & Co.....	192.053

O preço do tipo 7 durante a semana foi de 10\$600 a 10\$400, por arroba e, em igual época do anno passado, foi de 7\$300 a 7\$400, por arroba.

Movimento durante a semana :

	Saccas
Entradas.....	42.068
Embarques.....	33.524
Vendas.....	26.000
Existencia em stock.....	376.814

Santos

	Saccas
Entradas.....	40.969
Embarques.....	83.868
Vendas.....	5.000
Existencia.....	2.116.016

Bolsas estrangeiras

	Saccas
Nova York.....	498.000
Havre.....	362.000
Hamburgo.....	305.000
Londres.....	102.000

Mercado de fumo:

Este mercado, cujas cotações durante o mez de janeiro soffreram algumas alterações para alta, começou a modificar-se na ultima semana de forma a voltar ao seu primitivo estado, seclan o estavel.

De 1 de janeiro a 4 de fevereiro entraram de diversas procedencias nacionaes: 14.435 pacotes, 5.180 rolos e 7.199 fardos.

Os preços extremos foram:

Fumo em corda:

	Por kilo
Rio Novo, especial.....	1\$800 a 2\$300
Rio Novo, superior.....	1\$5.0 a 2\$000

	Por kilo
Rio Novo, regular.....	1\$200 a 1\$700
Pomba, 1ª qualidade.....	1\$400 a 1\$700
Pomba, 2ª qualidade.....	1\$200 a 1\$300
Pomba, baixo.....	\$900 a 1\$100
Sul de Minas, especial 1º.....	1\$100 a 1\$300
Sul de Minas, 2º.....	\$900 a 1\$200
Sul de Minas, 3º.....	\$700 a \$900
Goyaz, especial.....	2\$200 a 2\$700
Goyaz, 1º.....	1\$800 a 2\$300
Goyaz, 2º.....	1\$700 a 2\$000

Fumo em folha :

Porto Alegre, amarello 1º.....	1\$250 a 1\$350
Porto Alegre, amarello 2º.....	1\$050 a 1\$150
Porto Alegre, commum 1º.....	1\$100 a 1\$250
Porto Alegre, commum 2º.....	\$900 a 1\$050
Bahia 1º.....	1\$400 a 1\$600
Bahia 2º.....	1\$100 a 1\$400
Bahia 3º.....	\$900 a 1\$150
Bahia 4º.....	\$700 a 1\$050
P. F. S.....	2\$500 a 2\$800
P. F.....	1\$700 a 1\$900
P. P.....	1\$400 a 1\$800
P.....	1\$200 a 1\$400

Mercado de cereaes:

O mercado de cereaes continuou com os seus negocios limitados ao consumo local.

A não ser o arroz nacional, cujas cotações melhoraram durante a semana, os outros generos nenhuma alteração tiveram, conforme se verifica pelo boletim publicado pela Junta dos Corretores no *Diario Official* de 5 do corrente.

Assim houve as seguintes alterações para o arroz nacional:

	Por 100 kilos
Superior.....	41\$000 a 47\$000
Regular do Norte.....	36\$000 » 40\$000
Rajado.....	28\$000 » 30\$000

Entraram de:

	Saccos
Londres.....	250
Estrada do Ferro.....	2.025
Norte.....	10
Sul.....	200
	2.485

Feijão:

	Saccos
Entraram.....	9.753

Feijão:

	Saccos
Entraram de:	
Rio Grande do Sul.....	3.327
Estrada do Ferro.....	12.040
Chile.....	400
	5.767

Farinha de mandioca:

Entraram de:

	Sacos
Estrada de Ferro	2.118
Rio Grande do Sul	3.355
S. Matheus	1.307
	6.780

Mercado de xarque:

O mercado de xarque apresentou melhor feição na semana finda, pois os negocios tiveram maior expansão, fechando estavel.

As entradas foram de 4.757 fardos do Rio da Prata, tendo sahido dos trapiches 5.757 fardos de igual procedencia.

Do Rio Grande do Sul entraram 2.643 fardos, sahindo dessa mesma procedencia 3.643 fardos.

A existencia geral é de 33.250 fardos.

Durante a semana vigoraram os seguintes preços:

Para o do Rio da Prata:

Patos e mantas, novas	\$720 a \$800
Patos e mantas, velhas	\$500 a \$640
Puras mantas, novas	\$840 a \$940
Puras mantas, velhas	\$640 a \$760

Para o do Rio Grande do Sul:

Systema antigo, velhas	\$480 a \$640
------------------------------	---------------

Mercados de aguardente e alcool:

Sem alteração estiveram os mercados de aguardente e alcool, cujas cotações fazem parte do boletim publicado no *Diário Official*.

Aguardente:

Entraram de:

Pernambuco	35 pipas.
Maceió	132 »
Campos	40 »
Angra	14 caixas e 3 quintos.
Diversas procedencias	10 pipas e 16 quintos.

Alcool:

Entraram de:

Pernambuco	460 pipas e 129 toneis.
Maceió	123 toneis.
Campos	38 »
Estrada de Ferro	36 »
Parahyba	15 pipas.

Mercado de banha:

Entraram de:

	Caixas
Rio Grande do Sul	740
Estrada de Ferro	35
	775

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

O cidadão Josino de Barros e Vasconcellos foi, por decreto de 20 de novembro de 1905, nomeado para o posto de alferes da 4ª companhia do 114º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Capital do Estado do Maranhão, e não para o de capitão da referida companhia, como foi publicado no *Diário Official* n. 271, de 23 do supradito mez e anno.

Os officiaes nomeados, por decreto de 28 de julho ultimo, para a 32ª brigada de infantaria da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, pertencem á comar a do Pirahy e não á da Barra do Pirahy, como foi publicado no *Diário Official* n. 188, de 17 de agosto do referido anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 1 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de quinze annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticonarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, e domiciliados nesta Capital:

N. 6.393, Thomas Barnard, engenheiro, e Gordon Cameron Edwards, industrial,

ambos subditos britannicos e domiciliados em Toronto, Canada, para «um dispositivo regulador aperfeçoado para motores electricos»;

N. 6.394, Alfred Joseph Warne-Browne, subdito britannico, artista, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «um systema aperfeçoado de caixas para transporte de mercadorias ou productos»;

N. 6.395, Kerogas Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Chicago, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Edward Joseph Wiggins, domiciliado na mesma cidade, para «um novo methodo para preparar hydrocarbureto liquido para combustão, e apparelho para esse fim»;

N. 6.396, The Dan Patent Crown Cork (Foreign) Syndicate Limited, sociedade anonyma inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, e cessionaria de Christian William Wilhelm Messerschmidt, domiciliado em Copenhagen, Dinamarca, para «na capsula aperfeçoada para tapar garrafas e outros vasilhame»;

N. 6.397, Albert Goldstein e Clark Pool, norte-americanos, engenheiros electricistas, domiciliados em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para «um novo systema central de signaes em geral, actuado pela electricidade e designado *Systema Goldstein & Pool—A*»;

N. 6.398, os mesmos, para «um novo systema central de signaes em geral, actuado pela electricidade e designado *Systema Goldstein & Pool—B*»;

N. 6.399, Albert Goldstein, norte-americano, engenheiro electricista, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para «um novo systema central de signaes em geral, actuado pela electrici-

dade e designado *Systema Albert Goldstein—C*»;

N. 6.400, o mesmo, para «um novo systema central de signaes em geral, actuado pela electricidade e designado «*Systema Albert Goldstein—D*»;

N. 6.401, Augias-Gesellschaft Philipp & Comp., sociedade allemã, industrial, estabelecida em Berlim, Alemanha, para «um novo systema de fechamento para fossas destinadas a receber recipientes de lixo das ruas»;

N. 6.402, Reginald Vandezee Farnham, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Skelmorlie, Ayrshire, Escocia, para «um apparelho gerador de gaz ou gazo-geneo aperfeçoado»;

N. 6.403, Thomas Walter Barber, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeçoamentos em trucks de vehiculos de vias ferreas»;

N. 6.404, Julius Pintsch Aktiengesellschaft, sociedade allemã, industrial, com sede em Bremen, Alemanha, para «um transmissor para telegraphia e telephonia submarinas»;

N. 6.405, Edmund Scott Gustave Rees, subdito britannico, industrial, domiciliado em Wolverhampton, Inglaterra, para «um apparelho ejector-condensador, aperfeçoado, ou apparelho semelhante, ao genero de bombas e compressores de ar»;

N. 6.406, Frank Wyatt Prentice, subdito britannico, industrial, domiciliado em Toronto, Ontario, Canada, para «um novo systema electrico de signaes para estradas de ferro»;

N. 6.407, Dr. Christian Emil Bichel, allemão, engenheiro, domiciliado em Hamburgo, Alemanha, para «uma mina submarina offensiva aperfeçoada»;

NOTICIARIO

Tem-se accentuado sensivelmente as melhoras do Sr. Marechal. Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

A conselho do seu medico assistente, deverá S. Ex. continuar em repouso, não podendo por isso receber as pessoas que tem ido ao Palacio do Cattete vital-o.

A secretaria do Palacio tem chegado grande numero de telegrammas e cartões inquirindo do estado de saude do Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Dr. Alvaro de Toffé, secretario da Presidencia, os officiaes de gabinete e a casa militar do Sr. Presidente da Republica tem recebido todas as pessoas que vão pedir noticias do estado de saude do Sr. Marechal Hermes.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete em visita ao Sr. Presidente da Republica os Srs.:

Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Commercio e Industria; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas; senadores Fernando Mendes de Almeida, Urbano dos Santos, João Luiz Alves, Arthur Lemos, Indio do Brazil e Quintino Bocayuva; deputados Thomaz Cavalcanti, Passos de Miranda, Pereira Braga, Torquato Moreira, Declecio de Campos, Simões Barbosa, Raymundo de Miranda, Frederico Borges, Ubaldino do Assis e Luiz Murat; marechal Cardoso Junior, general Siqueira do Menezes, general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, coronel Rangel de Vasconcellos, coronel Jacques Ourique, coronel João A. França, capitão de fragata Aristides Mascarenhas, major Mario S. Netto, capitão Moreira da Silva, capitão José A. T. Serra, Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; Dr. Euzebio Rocha, Dr. João de Lacerda, Dr. Elviro Carrilho da Fonseca, juiz de direito da 2ª Vara Commercial; Dr. Mello Reis, Dr. Antonio de Azambuja, Dr. Fonseca Hermes, Dr. Ignaçio Tosta, Dr. Oscar Varady, Dr. Nicanor do Nascimento, Dr. Raphael Pinheiro, Dr. Manoel Pedro dos Santos, Manoel Lobo Botelho, Paulino Dias Fernandes,

Arthur Dias, José Maria Gomes e coronel Antonio J. da Costa Guedes.

O Sr. Dr. Alvaro de Toffé, secretario da presidencia da Republica foi, hontem, ás 5 horas da tarde, retribuir a visita que lhe fez pela manhã o Sr. Dr. Bartholomeu Ferreira, secretario da legação de Portugal.

O Sr. Dr. Olavo Egydio, secretario da Fazenda do Estado do S. Paulo, enviou, hontem, á secretaria do palacio presidencial, o relatorio por S. Ex. apresentado ao Dr. Albuquerque Lins, correspondente ao anno de 1909.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Quintino Bocayuva e Augusto de Vasconcellos, deputados João Vieira, Raymundo de Miranda, Ferreira Braga, Erico Coelho e Valois de Castro, Drs. Belisario Tavora, chefe de policia, Henrique de Vasconcellos, Dino Bueno, Hilario de Gouvêa, Ortiz Monteiro, Rodrigues Caldas, Celso Guimarães e Arthur de Azambuja Neves, coronel Jesuino de Mello e capitão Julio Barboza.

No proximo sabbado, ás 7 horas da manhã, o Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, acompanhado do Dr. Juliano Moreira e de um engenheiro do Ministerio da Agricultura, visitará uma fazenda em Jacarépaguá, offerecida á venda ao Governo para installação de colonias de alienados.

Posteriormente, S. Ex. visitará outras fazendas situadas na Gavea e em Irajá.

O Sr. ministro da Justiça mandou admitir como alumnos gratuitos:

No 2º anno da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes desta Capital Jacintho Anacleto Nascimento;

No mesmo estabelecimento Frederico da Silva Souto;

No Gymnasio de Santa Catharina Djalma Cabral Barbosa;

No Gymnasio Anchieta, de Porto Alegre, Cicero Cavalcante;

No curso annexo á Academia do Commercio do Juiz de Fora, Raymundo José Basilio e Joaquim Procopio Rodrigues Valle;

No Collegio Anchieta, em Nova Friburgo, Urbano Amaral Castello Branco;

No Externato do Gymnasio Mineiro, em Bello Horizonte, Carlos Campos da Motta;

No Gymnasio Pio Americano, nesta Capital, Fernando Grünwald da Cunha;

No Collegio Diocesano Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, Estado de Minas, Raul Tolentino de Castro;

Na Escola de Pharmacia de Ouro Preto, no mesmo Estado, Esther de Oliveira Carvalho.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Salesiano Sagrado Coração, no Recife, o Sr. ministro da Justiça mandou dizer por telegramma que, á vista do art. 52 do Código de Ensino, não pôde attender ao pedido de permissão, feito pelo director desse estabelecimento, para que o alumno que deu mais de 40 faltas preste exames, na 2ª epocha.

S. Ex. recommendou-lhe que chame a attenção do referido director para o facto, de ter solicitado medida contraria á expressa disposição regulamentar.

O cidadão Josino de Barros e Vasconcellos foi, por decreto de 20 de novembro de 1905, nomeado para o posto de alferes da 4ª companhia do 114º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Maranhão, e não para o de capitão da referida companhia, como foi publicado neste jornal em 23 do supradito mez e anno.

Os officiaes nomeados, por decreto de 28 de julho findo, para a 32ª brigada de infantaria da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, pertencem á comarca de Pirahy e não á da Barra do Pirahy, como foi publicado tambem neste jornal em 17 de agosto do referido anno.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidos 60 dias de licença, em prorogação daquelle em cujo gozo se acha, em os vencimentos a que tem direito, ao anspeçada da Força Policial do Districto Federal, Oswaldo Candido de Oliveira.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Costa.
Official de dia, a Força, capitão Carlos dos Santos.

Medico de dia, tenente Dr. Gerçon.
Medico de promptidão, capitão Dr. Goulart.

Interno de dia, alferes honorario Cassio.
Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Anastacio Sampaio.

Promptidão de incendio, 1º inferior do 1º regimento.

Ronda de visita, da meia noite para o dia, alferes Costa.

Ronda ás ruas do N. 1º, Regente e São Jorge, alferes Limoeiro.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amorlização, alferes Barrão; no Thesouro, tenente Teixeira; na Casa da Moeda, tenente Diniz; na Caixa de Conversão, alferes Gardel, e no Quartel Central, 1 inferior, todos do 1º regimento.

Promptidão no 2º regimento de infantaria, alferes Celestino.

Estado-maior, no regimento de cavallaria, capitão Cideira Bastos; no 1º regimento de infantaria, capitão Mattos e no 2º regimento, capitão Maciel.

Coadjuvante do official de estado de cavallaria, alferes Santa Barbara.

A disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 50 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 40 praças e os extraordinarios.

Uniforme 6º.

O commando da Força Policial baixou hontem a seguinte ordem do dia:

Fardamento de praças — Chegando ao meu conhecimento que as praças desta corpora-

ção incumbem a alfaiates particulares o recorte de fardamento seus, para o fim de melhor ajustal-os ao corpo, com o que dispõem não pequena quantia, considerados os seus vencimentos, determino, para a cessação dessa pratica, que lhes é prejudicial, que taes concertos sejam executados, gratuitamente, na officina de alfaiate desta Força, a fim de não precisarem para bem fardar as praças.

A mesma officina fica autorizada a trocar as peças de uniforme inteiramente novas que, recebidas nas arrecadações dos regimentos, não se adaptarem ao corpo das praças, por outras que não ofereçam esse inconveniente, e, para o desempenho daquelle novo encargo, a propor o numero que julgar necessario, de praças que conheçam o officio de alfaiate. — José da Silva Pessoa, coronel commandante.

Procuraram hontem o Sr. ministro da Fazenda o Sr. senador Quintino Bocayuva, os Srs. deputado Pedro Pernambuco e Conde Candido Mendes de Almeida, o Exm. Sr. ministro plenipotenciario da Republica Argentina, e os Srs. rs. Osear Botelho e Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional.

Pela Recebitoria Federal foi arrecadada hontem a quantia de 129:816\$035.

De 1 a 7 do corrente foi arrecadada a quantia de 798:432\$514, ou, no corrente mez, incluída a primeira parcella, um total de 923:248\$549.

Em igual periodo de 1910 a renda arrecadada foi de 553:334\$751.

Por telegramma da Directoria da Despesa Publica foi hontem concedido o credito de 904\$885 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, para pagamento das dividas de que são credores o major reformado do Exército Marcellino José Jorge e soldado voluntario da patria Manoel Daniel Nascimento.

Foi nomeado escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Morretes, Estado do Paraná, o Sr. Manoel Maria de Oliveira Junior.

Foi concedida á pensionista do Estado D. Constantina Negry licença para residir fora do paiz.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul foi aberto o credito para pagamento da divida proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1909 o 1º escripturario da Alfandega de Pelotas Antonio Wittell da Fontoura.

Por conta de varias verbas do orçamento da Guerra do anno findo, a Directoria da Despesa Publica concedeu os seguintes creditos:

De 8:000\$, de 20:000\$ e de 9:493\$ á Delegacia Fiscal no Paraná; de 5:75\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba; de 42:000\$ á Delegacia Fiscal no Pará; de 60:000\$ á em Minas Geraes, e de 1:000\$ á em S. Paulo.

O Tribunal de Contas foi consultado sobre a legalidade da abertura, ao Ministerio da Justiça, do credito de 522:970\$128, necessario para occorrer ao pagamento de dividas de exercicio findo.

A Directoria Geral da Despesa Publica concedeu os seguintes creditos por conta de

varias verbas do orçamento do Ministerio da Fazenda para o corrente anno:

De 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte; de 3:000\$ á em Pernambuco; de 600\$ á em Minas Geraes; de 2:400\$ á no Rio Grande do Sul; de 2:400\$ á no Ceará.

O juiz federal na secção do Rio de Janeiro officiou ao Sr. ministro da Fazenda solicitando esclarecimentos sobre os terrenos de marinha sob os n.ºs 414 e 405, existentes no municipio de S. Gonçal, averbados em nome de Joaquim José Ferreira, e o de n.º 389, em nome de Joaquim José de Souza Botelho, afim de poder orientar-se sobre a individuação dos mesmos.

A Inspectoria da Alfandega desta Capital foi communicada a resolução do Sr. ministro da Fazenda autorizando o despacho, livre de direitos, solicitado pela Prefeitura desta Capital e pela Liga Brasileira Contra a Tuberculose.

O delegado fiscal no Ceará officiou á Directoria do Patrimonio, enviando as propostas apresentadas, em virtude da ordem n.º 145 do Ministerio da Fazenda, para compra do proprio nacional onde funcionou a Alfandega de Aracaty e que está em completa ruina.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul foi concedido o credito de 2:933\$ para pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos em 1907 ao Ministerio da Guerra por Azevedo Alves & Mattos.

O Sr. ministro da Fazenda resolveu declarar sem effeito o titulo pelo qual foi nomeado Antonio Macario Velloso da Silveira para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Amaragy e Ipojuca, Estado de Pernambuco, visto não ter prestado a necessaria fiança no prazo legal.

Para substituí-lo foi nomeado Affonso de Barros Cavalcanti.

Por titulos de hontem datados, o Sr. ministro da Fazenda declarou que a D. Anastacia Emilia da Silveira Nunes Pires, viuva do tenente medico reformado, do Exército Dr. Evaristo Nunes Pires, compete o meio-soldo mensal de 7\$ e que a D. Ermelinda Tavares Lobão, viuva do capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, Bartolomeu José Lobão, compete o de 160\$000

A Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, foi autorizada a pagar, duran e o corrente anno, o montepio mensal que compete a D. Hylda Brandão Marques de Oliveira, irmã do 1º tenente da Armada José Joaquim Brandão dos Santos Junior.

A Directoria da Despesa Publica concedeu á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta de varias verbas do Orçamento de Fazenda para 1910, o credito de 159:090\$ afim de occorrer ao pagamento de juros de apolices no 2º semestre de 1910.

Devolvendo ao Sr. prefeito do Districto Federal o processo relativo ao aforamento

do terreno de marinha á praia da Guarda, em Paqueta, o Sr. ministro da Fazenda pediu providencias no sentido de sobre a rectificadas as divergencias existentes entre a respectiva planta e o terreno.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas foi remittido o processo da fiança de Antonio Santiago para garantia da sua responsabilidade e da de seus preostos no logar de collecter das rendas federaes no municipio de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, declarou que a D. Eulalia Mendonça Santos, viuva do capitão de mar e guerra, reformado, Luiz José dos Santos, compete mensalmente o meio soldo de 105\$ e o montepio de 120\$000.

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba a Directoria da Despesa Publica concedeu o credito de 8:965\$025, por conta da verba 22ª do Ministerio da Marinha, para occorrer a despesas deste ministerio naquelle Estado.

O Sr. ministro da Fazenda remetteu ao da Justiça, afim de ser emitido parecer, os processos enviados pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul em que Raphael Cherubini, Fernando Luzzatto, Fernando Leuzi, Fernando Pocal e Henrique Leuzi pedem restituição do sello pago pelas patentes de officaes da Guarda Nacional, da comarca de Lagoa Vermelha, naquelle Estado, visto ter sido, segundo allegam, annullado o decreto que os nomeou.

Foi approvada por despacho do Sr. ministro da Fazenda a concessão de aforamento do terreno de marinha á rua Coronel Pedro Alves ns. 203 e 205, feito pela Prefeitura desta Capital a Joaquim Soares Vieira.

Foi concedido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 287\$320, para pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos por Barbara Filhos ao Ministerio da Guerra em 1905.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte a Directoria da Despesa Publica concedeu o credito de 323\$920, por conta da verba 10ª, para pagamento de saldos dos mezes de novembro e dezembro do anno findo ao tenente João Lucas Barbosa e aos soldados Sabino José de Oliveira e Francisco Justiniano de Mello.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro foi concedido pela Directoria da Despesa Publica, por conta da verba 18ª do orçamento da Fazenda para 1910, o credito de 500\$, para pagamento do ordeado do guarda mór da Alfandega de Santos, José Lopo Vianna, durante o mez de dezembro do anno findo.

A Delegacia Fiscal em S. Paulo foi concedido o credito de 9:107\$540, por conta da verba 34ª do Ministerio da Fazenda, para pagamento da divida oriunda de fornecimentos feitos por José Ribeiro dos Santos á Inspectoria de Saude do Porto de Santos, no anno de 1909.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul foi concedido pela Directoria da Despesa Publica o credito de 633\$333 por conta da verba 5ª do Ministerio da Fazenda, não só para pagamento da pensão de montepio que compete a D. Adelina Elvira dos Santos

Costa, viúva de José Pedro da Costa, guarda-mór da Alfandega do Rio Grande, mas ainda para despesas de luto e funeral.

A Directoria da Despesa Publica concedeu ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 561\$400 para pagamento da divida proveniente de publicações feitas em 1907 pelo *Jornal do Commercio* de Porto Alegre, por ordem do Ministerio da Guerra.

Foi concedido ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 11:021\$780, para pagamento da divida á Intendencia Municipal de Porto Alegre, proveniente de fornecimentos feitos por esta, em 1905 e 1907, ao Ministerio da Guerra.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul a Directoria da Despesa Publica concedeu, por conta da verba 23ª do Ministerio da Marinha, o credito de 37\$120.

A Directoria da Despesa Publica autorizou o collector das rendas federaes no municipio de Cabo Frio a pagar, durante o corrente anno, o montepio mensal aos filhos menores do telegraphista Germano Nogueira Guimarães.

O Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, de accordo com o art. 22, n. 1, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, multou os seguintes negociantes por estarem vendendo artigos sujeitos aos impostos de consumo, sem o competente registro:

Lelio & Cesar de Blasco em 200\$; Moura d'Eça & Comp. em 100\$; M. da Silva & Ferreira em 100\$; e Domingos Alves Porto em 100\$000.

O Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, solicitou do Sr. ministro da Fazenda providencias perante a Delegacia Fiscal em Porto Alegre para que seja transferido, gratuitamente e com urgencia, áquelle Estado, o dominio directo sobre os terrenos foreiros com frente ao sul, situados á rua coronel Fernando Machado, bem como os terrenos com frente ao oeste, á rua general Auto, ambos na cidade de Porto Alegre e indispensaveis á construcção do palacio presidencial do Estado do Rio Grande do Sul.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem 22:987\$500, ou £ 1532-10-0. Saliram, na mesma data, 34:972\$500, ou £ 2331-10-0.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 194:819\$223, ouro, e 275:188\$859, papel.

De 1º do corrente até aquella data a arrecadação attingiu o total de 2.647:656\$077, ao passo que, em igual periodo do anno findo, o de 1.549:000\$340.

Ha, pois, uma differença a maior em 1911 de 1.098:656\$737.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas na importância de 65:890\$000.

A junta administrativa da Caixa de Amortização reuniu-se hontem afim de proceder á conferencia das notas trocadas durante o

mez de dezembro findo, na importancia total de 8.319:012\$000.

Essas notas, que vão ser incineradas, são em numero de 450.437, ou: 109.852 de 1\$000, 101.075 de 2\$000, 82.182 de 5\$000, 62.768 de 10\$000, 51.023 de 20\$000, 19.850 de 50\$000, 12.700 de 100\$000, 6.143 de 200\$000 e 4.914 de 500\$000.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papeis:

Francisco de Paula Leivas Junior.—Certifique-se em termos.

José da Silva Meira.—Archive-se.

Lopo Gomes.—Uniformise as apolices.

Representação da secção de Contabilidade.

—Requisite-se.

Oliveira Neves & Comp.—Expeça-se a guia.

Manoel Gomes de Figueiredo.—Compareça opportunamente na Corretoria para ser atendido.

Tito Regis de Alencastro.—Pague-se.

Americo Ribeiro Nunes.—Idem.

Francisco Ubaldino dos Santos.—Selle o documento do fis. 3 por não constar ser elle 1º traslado da procuração.

Mário Leal Netto dos Reis.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Augusto da Silva Gonçalves.—Idem.

Maria da Gloria Ferreira dos Santos.—Idem.

Paulo Rodrigues da Rocha.—Idem.

Maria José Ferreira.—Idem.

Conde de Castro.—Idem.

Julia Candida de Jesus.—Idem.

Theodoro Pereira Leite.—Apresente alvará judicial.

Antonio Pinto de Macello.—Idem.

Antonio Francisco do Souza.—Idem.

Maria Emilia da Costa Armada.—A' secção de Contabilidade para os devidos effeitos.

Francisco de Souza Rezende.—Cumpra-se o alvará.

Joaquim da Silva Gusmão Filho.—Certifique-se.

Maria José Saldanha de Mendonça.—A' secção de Contabilidade para fazer a annotação na conta corrente.

Gabriel de Paula e Silva.—Prove que tem personalidade juridica de accordo com o decreto legislativo n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Elisa Thereza Vieira.—A' secção de Contabilidade para fazer a annotação.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos: 4:000\$ á Collectoria Federal na Barra Mansa, 320\$ á de S. Pedro da Aldeia, 4:000\$ á de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuhya, 726\$200 á de Rezende e 1:150\$ á de Sapucaia; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional: 56\$ á de Cantagallo, 40\$ á de Itaocara, todas no Estado do Rio de Janeiro e 22:500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado do Paraná.

Recebeu das officinas da repartição e conferiu, em sellos adhesivos de diversas taxas, 223:470\$ e em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional, 137:150\$000.

Trocou para esta praça 5:200\$ de nickel do novo cunho por papel e recebeu ainda de um particular uma barra de ouro pesando 726 grammas para ensaiar.

O expediente prolongou-se até 4 horas da tarde, por acrescimo de trabalho.

Adquiriram immoveis:

Dr. Fernando Moura, predio á rua Machado do Assis n. 18, por 23:000\$000.

A Associação dos Funcionarios Publicos Civis, terreno á rua Barbosa da Silva por 2:000\$000.

Joaquim Ferreira, tres lotes de terrenos á rua Barão S. Francisco Filho, no Andarahy Grande, por 1:500\$000.

Joaquim Pereira Alves, terreno á mesma rua por 1:500\$000.

Domingos Soares Ribeiro, terreno á rua Braga, em Inhauma, por 800\$000.

Manoel Alves do Carmo, terreno á Estrada da Pavuna, Inhauma, por 350\$000.

Joanna de Oliveira Cabral, predios ns. 59 e 61 á rua Pedro Americo por 11:000\$000.

Nicolão Manoel, seis predios em construcção ás ruas Gonzaga Bastos e Conselheiro Thomaz Coelho por 11:000\$000.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje oitavo dia util, as seguintes folhas: montepio civil da Viação.

Com o Sr. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha e contra-almirante chefe do estado-maior da Armada conferenciou hontem, demoradamente, o Sr. capitão de mar e guerra Baptista Franco, comandante da divisão de contra-torpedeiros, sobre a proxima viagem da aquella divisão, em exercicios, com os aspirantes do curso de machinas.

O couraçado *S. Paulo* deixou hontem o dique fluctuante *Afonso Penna*, tendo fundeado no ancoradouro de Villegagnon, entre esta fortaleza e a Ilha Fiscal.

O *S. Paulo* passou por completa limpeza do casco e soffreu concertos em pequenas avarias na helice de BB. e obras internas, devendo ser pintado, externamente, de verde-garrafa, de conformidade com as novas instrucções.

Partiu hontem, ás 12 horas da manhã, em viagem de instrucção pelo norte da Republica o navio-escola *Benjamin Constant*, do commando do capitão de fragata Rodolpho Ramos Fontes.

Pouco antes da partida o *Benjamin* recebeu a visita do Sr. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha, e do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior da Armada, sendo-lhes prestadas todas as honras da pragmatica naval.

A's autoridades superiores da Marinha apresentou-se, hontem, o capitão de fragata Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, por ter vindo do Rio Grande do Sul, onde exercia o cargo de commandante da Barra do mesmo Estado.

Por acto de hontem foi nomeado o capitão-tenente engenheiro machinista José Gomes de Paiva para exercer o cargo de chefe de machinas do hiato *Silva Jardim*.

Do serviço da Armada foi exonerado, conforme pediu, o sub-machinista Paulo Netto dos Reis.

O capitão de corveta Raja Gabaglia, commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros, apresentou o relatorio do inquerito mandado proceder pelo Sr. ministro da Marinha afim de se verificar si era verdadeira

3. noticia dada por um jornal desta capital sobre castigos corporaes infligidos aos aprendizes.

Desse documento official verifica-se o nenhum fundamento da referida noticia.

O 2º tenente Jayme da Silva Oliveira teve ordem de passagem do contra-torpedeiro *Paraná* para o vapor *Andrada*.

O contra-almirante chefe do estado-maior da Armada ordenou aos Srs. commandantes das divisões navaes e dos navios soltos que enviem á Superintendencia de Navegação uma relação dos instrumentos existentes a bordo, com a declaração do estado em que se acham.

Reune-se hoje na Auditoria Geral da Marinha, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Armando Miguel da Silva, do qual é presidente o capitão de fragata reformado, capitão de mar e guerra honorario Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho e juizes capitão-tenente Americo Vieira de Mello, 1º tenentes Roberto da Gama e Silva e Joaquim Cordeiro Guerra, 2º tenente Francisco de Souza Paquet e 1º tenente Caetano Taylor da Fonseca Costa, devendo comparecer o réo e as testemunhas mecanico naval de 2ª classe Achylles Cecchini e marinheiros nacionaes 2º sargento Benifacio de Santa Anna e cabo Francisco Tarcitano, embarcados estes no couraçado *Deodoro* e aquelle no couraçado *S. Paulo*. e amanhã, ás mesmas horas, aquelle a que responde o foguista extra de 2ª classe Jovino Sebastião da Silva, do qual é presidente o capitão de fragata reformado, capitão de mar e guerra honorario Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho e juizes capitão de corveta reformado, capitão de fragata honorario Alfredo Fernandes da Costa, capitão de corveta reformado, engenheiro machinista José Francisco de Araujo Costa, capitão-tenente reformado José Joaquim Guimarães, capitão-tenente commissario Edmundo Victor Maciel e 1º tenentes engenheiros machinistas João Candido Rodrigues e Arthur Leopoldino Arantes, devendo comparecer o réo.

Satisfazendo a requisição da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização em memorandum n. 207, de 6 do corrente mez, o Sr. chefe do estado-maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes da divisão de contra-torpedeiros, do batalhão naval, do couraçado *Deodoro*, do cruzador *Barroso* e director do Hospital Central de Marinha que determinem aos commissarios: 2º tenente Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo, do contra-torpedeiro *Piauí*, 1º tenente Manoel Marques de Faria, do batalhão naval, 1º tenente Cesar Alves, do couraçado *Deodoro*, capitão-tenente Gentil de Alencar, do cruzador *Barroso*, e capitão-tenente Annibal de Paula Barros, do Hospital Central de Marinha, que entrem com urgencia para a Directoria da Contabilidade com as folhas de pagamento dos mezes abaixo declarados: o 1º dos mezes de outubro e novembro, o 2º e o 3º dos mezes de outubro, novembro e dezembro, o 4º dos mezes de novembro e dezembro e o ultimo de agosto e dezembro do anno passado.

Foi concedida licença aos aspirantes a official, Sebastião das Chagas Leite, João Müller Neiva de Lima, Helio Cotta Gonzales, José Justiniano Freire Marinho, Raymundo Villalongo Fontenelle, Francisco Mendes da

Silva Sobrinho, Benjamin Constant Moutinho da Costa, Antonio Gomes dos Santos, Alberto Jacques e Luiz de Araujo Corrêa Lima, para se matricularem na Escola de Artilharia e Engenharia.

Foram enviados ao Supremo Tribunal Militar as cópias authenticas dos decretos de 1 do corrente que promovem, graduam e reformam diversos officiaes do Exercito.

O Sr. ministro da Guerra solicitou, do seu collega de Fazenda, providencias para que seja despachado, livre de direitos aduaneiros, na Alfandega desta Capital, o material destinado á construcção da fortaleza de Coacabuna, vindo da Alemanha por intermedio de firma Haupt e Cº.

O Sr. chefe da Contabilidade da Guerra foi autorizado mediante procuração, pagar a D. Eugenia Maria C. Ribeiro a importância da etapa a que tem direito seu marido o tenente-coronel honorario do Exercito Alfredo Leopoldo de Moura Ribeiro, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, attento ao estado de saúde do mesmo asy-lado.

Ao Sr. ministro da Fazenda o Sr. ministro da Guerra solicitou para que a Imprensa Nacional seja autorizada a encarregar-se dos trabalhos de impressão do «Boletim mensal do Estado Maior do Exercito».

A consideração do Supremo Tribunal Militar, foram submettidos os papeis em que os officiaes reformados do Exercito generaes de divisão graduados José Joaquim de Aguiar e Antonio Alves Pereira Salgado e capitão Antonio Garcia de Miranda pedem que se apstille em suas patentes os serviços prestados da campanha do Paraguay, afim de gosarem das vantagens conferidas no art. 16 da lei 2.290, de 13 de dezembro findo.

Foi fixado o seguinte valor para o arraaçoamento das praças da guarnição do Pará, em Belém:

Etapa.....	1\$992
Extraordinario.....	1\$242
Forragem.....	2\$910
Ferragem para cavallos.....	\$600
Dia para mear.....	\$333

Foi mandado incluir no Asylo de Invalidos da Patria o voluntario da Patria Gabriel Francisco dos Reis.

O Sr. ministro da Guerra enviou telegramma de congratulações ao inspector permanente da 12ª região, pela conclusão da linha telegraphica de Jaguary, feita pelo 3º batalhão de engenharia.

Foi designado para funcionar em um conselho o tenente Eurico Gaspar Dutra.

O aspirante a official Mariano Mesquita da Costa requereu transferencia ao Ministerio da Guerra.

Vae ser inspecionado de saúde, por ter dado parte de doente, o capitão Francisco Cávalcanti, do 13º regimento de cavallaria.

Por ter sido nomeado para fazer parte da junta de saúde, apresentou-se hontem ao

Quartel General da 9ª região o major medico Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado.

O chefe do Departamento da Administração pediu, por intermedio do Quartel General da 9ª região, as alterações do 2º tenente intendente Pedro Nicoláo de Mesquita Telles.

O Tiro Brasileiro de Pavuna requisitou o 2º sargento José Nery de Oliveira Araujo para auxiliar de serviço de instrução militar de seus socios.

Vae ser classificado no 55º batalhão de caçadores o 2º tenente Ildefonso Escobar e transferido daquelle corpo para o 6º regimento de infantaria o 2º tenente Deomedes Simpliciano de Souza.

Esteve do Quartel General da 9ª região o general Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, commandante da brigada mixta.

Obteve tres mezes de licença para tratamento de saúde o 1º tenente Olyntho Nunes Sardemberg.

Passou a empregado no Departamento da Guerra o 1º sargento José Cyrino de Souza que se acha addido ao 1º batalhão de engenharia.

Segue, hoje, para Matto Grosso, o 1º tenente Modesto de Moraes, do 15º regimento de infantaria peo que se apresentou ao Quartel General da 9ª região.

O 1º tenente José Felisberto Dornellas apresentou-se por ter sido nomeado ajudante de ordens do commando da 1ª brigada estrategica.

Foram remettidos ao Chefe do Departamento da Guerra os papeis referentes ao 1º sargento amannense da 9ª região Jeronymo Fernandes de Carvalho para a concessão da medalha militar, visto contar mais de 20 annos de bons serviços.

O serviço para hoje no exercito é o seguinte:

Superior do dia, capitão Ramiro da Silva Souto.

A Brigada mixta dá os officiaes para a ronda e dia ao Quartel General da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuensis: Almeida Campos.

O 3º Regimento de infantaria dá a guarnição de cidade.

Unif. n.º 5º.

Foram despachados pelo Sr. ministro da Vição os seguintes requerimentos:

Francisco Xavier da Silva Malataia, ex-fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo permissão para pagar contribuições atrasadas do seu montepio. — Prove que foi demittido a arbitrio do Governo.

Carlos Luiz da Motta, aposentado por decreto de 14 de abril de 1910. — Apresente certidão provando estar quieto com o pagamento de sellos de suas nomeações, de accrescimos de vencimentos e tambem até quando contribuiu para o montepio.

Bento Luiz Ribeiro Netto propondo permutar com o Governo, por um terreno na estrada nova da Tijuea, uma parte da sua

fazenda Saudade, de qua já vendeu ao mesmo Governo outra parte para o abastecimento d'agua. — Indeferido.

Por portaria de 7 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, com o respectivo ordenado, a Edgard Corrêa Lemos, auxiliar de desenhista da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro;

De seis meses, em prorrogação, com metade do ordenado, ao fiscal na 2ª divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro Carlos Travassos;

De quatro meses, com o respectivo ordenado, a João Philemon de Lima, auxiliar da 3ª divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro;

De tres meses, com o respectivo ordenado, a Antonio Tibiriçá, auxiliar de escripta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Declarou-se á Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro poder communicar aos arrendatarios dos serviços do Cães do Porto desta cidade as informações, que sobre o requerimento de 5 de agosto dos mesmos arrendatarios, prestou o director gerente.

A Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro foi autorizada a submeter á approvação deste ministerio o projecto de minuta da escriptura para aquisição das marinhas da empresa Moinho Fluminense.

Autorizou-se a Comissão das Obras do Porto do Recife a incluir no quadro do pessoal effectivo dessa comissão, logo que se dê a primeira vaga, Alberto Antonio Mauvernay.

A Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil foi autorizada a construir duas estações de cruzamento de trens na linha de Santa Maria a Porto Alegre, sendo uma no kilometro 194+650, entre as estações do Couto e João Rodrigues, e outra no kilometro 368,395, entre as de Canoas e Sapucaia. (Aviso n. 29 á Repartição de Fiscalização.)

Na E. de Ferro Oeste de Minas foi autorizado o abatimento de 30 % sobre a respectiva tarifa no algodão em caroço, ficando assim reduzido a 12\$750 o frete actual para uma tonelada, em 200 kilometros, dessa mercadoria.

Aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, abaixo mencionados, foram concedidas por portaria de 7 do corrente as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 90 dias, com a metade da diaria, em prorrogação, ao auxiliar de escripta, Cicero Pereira de Almeida e ao limador André Moreira da Silva; e de seis meses, sendo tres com ordenado e os outros tres com a metade ordenado, ao 4º escriptuario Bernardo de Mello Castello Branco, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por portaria de 8 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, com a metade do

ordenado, em prorrogação, ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Victor Antonio da Silva, para tratar de sua saúde.

O Sr. ministro da Viação approvou a multa de 5:000\$ imposta pela Inspectoria Geral de Navegação á sociedade Lloyd Brasileiro, em vista da falta de cumprimento á clausula I do respectivo contracto.

Está approvada pelo Ministerio da Viação a medida suggerida pelo director da Estrada de Ferro Oeste de Minas no sentido de serem as taboas apparelhadas classificadas na 6ª classe da tarifa n. 3 da mesma Estrada.

Pela inspectoria de telegraphos e iluminação da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Madureira, o praticante Manoel de Oliveira Wanderley; em S. Francisco Xavier, o praticante Manoel Augusto Penna; na Central, o telegraphista João da Cruz Azevelo Souza e o praticante Nilo José Lopes; em Itaboraí, o praticante José Baptista Guimarães, na cabine de S. Christovão, o telegraphista Carlos José do Rosario; em Serraria, o praticante Dario de Oliveira Reis; em Entre Rios, o praticante Raul Bernardes; na Barra do Pirahy, o praticante Silvino da Cunha Henriques; em Cascadura, os praticantes Jorge Frederico Nolding e Esveraldo Ribeiro de Rezende; na 1ª secção do tráfego, o telegraphista Oscar Egydio de Carvalho e o praticante Lucidio Grey Marques de Souza.

Ausentaram-se do serviço, por motivo de molestia, os telegraphistas Augusto Gonçalves de Oliveira e Francisco José de Oliveira.

Tiveram ordem de regressar aos seus logares os telegraphistas João José da Silva, na Central, e Antenor Lourenço Pereira, em Queimados.

Estão servindo no jury os telegraphistas Arlindo de Noronha, da Central, e Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho, de Cascadura.

Pelo Sr. sub-director do tráfego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Paciência, o conferente da Maritima Alfredo Pinto Moreira; em Retiro, o conferente de Creosotagem Carlos Fogaça, durante as férias do conferente Arthur Napoleão da Silva; em Suzano, o conferente de Lageado Antonio Amaral; na Maritima, o praticante de conferente Antonio Manoel Fernandes; em Meyer, o praticante de conferente Victor Hugo Xavier Pinheiro; em S. Christovão, o praticante Maximo Martins Penha; em Guararema, o praticante José Navajas Martinez; na Barra do Pirahy, o conferente do Norte, Ernesto França Freire; em Norte, o praticante Domingos Pinto Junior.

Pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foram despachados hontem os seguintes requerimentos:

De Alberto Donadio Blois. — A 2ª divisão para attender.

De Arp & Comp. — Aguarde solução do requerimento que sobre o mesmo assumpto dirigiu ao Sr. ministro da Viação.

De Anolino Campos Tavares. — Ao requerente não se estende a concessão do art. 12 das Condições Regulamentares.

De Abeillard Araujo Rangel. — Aceito.

De A. Fernandes Santos. — Indeferido.

De Alberto Barbosa Leite e outras. — A vista da informação da 3ª divisão, não podem ser attendidos.

De Anacleto Abreu Franco. — Aguarde oportunidade.

De Alberto Salles. — Proceda-se de accordo com a informação da 3ª divisão.

De Anacleto Abreu Franco. — Aceito.

De Alfredo Cunha Marino. — Idem.

De Antonio Pereira Sampaio. — A 2ª divisão para attender nos termos do art. 105 do Regulamento.

De Antonio Ferreira Paulino. — Inutiliza o sello.

De Antonio de Castro. — Sim, nos termos da informação da 4ª divisão.

De Antonio Vieira Ramos. — Satisfaca o exigido na informação da Thesouraria.

De Antonio Pedro. — A vista das informações, não pôde ser attendido.

De Bento Francisco Silva. — Certifique-se.

De Borlido Maia & Comp. — Foi aberta a concorrência.

De Barbosa Albuquerque & Comp. — Idem.

De Custodio Gonçalves Souza. — Submetta-se, opportunamente a concurso.

De Carolino Constancio de Faria. — Deferido.

Da Companhia Minas S. João d'El-Rey. — Deferido como medida provisoria.

De Carlos Alberto Queiroz Maia. — Deferido, só na 2ª parte.

De Carlos Rodolpho Wanderley. — Da respectiva fé de officio, já consta o que pede o requerente.

De Diniz & Comp. — Sim, nos termos da informação da 5ª divisão.

De Estevão Falcão Ribeiro Bastos. — Certifique-se.

De Eladio Adolpho Souza Pitanga. — A vista da informação, não pôde ser attendido.

De Eneas Cesar Ferreira. — Deferido.

De Geraldo Nogueira Maceio. — Aguarde oportunidade para ser attendido nos termos da informação da inspectoria do 4º districto.

De Guilherme José Santos. — A vista da informação, não pôde ser attendido.

De Hime & Comp. — Pôde ser facultada a experiencia do aparelho sem nenhum compromisso para a estrada.

De Ignacio Mel'o Wandek Oliveira. — Deferido.

De J. L. Rodrigues Costa. — Sello o anexo.

De Julio Silva. — Submetta-se a concurso.

De J. D. Santos & Comp. — Seja processada a conta apresentada.

De Jovelino Barbosa. — A vista da informação da 2ª divisão, não ha que deferir.

De Jorge Ramos Mello. — Aceito.

De João Silva Torres. — Aceito.

De João Costa. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910.

De João José de Siqueira. — Sejam abonados dois terços durante oito dias.

De João Marques. — Deferido.

De João Ferreira Tavares. — A concessão do art. 12 das Tarifas não se estende ao requerente.

De João Henrique Graça Mello. — Sim, como interino, submettendo-se a concurso.

De João Villa Verde. — Aguarde oportunidade.

De João Cardoso de Moraes. — Satisfaca o exigido nas informações da Thesouraria.

De José Pereira Terra. — A 2ª divisão para attender nos termos do art. 105 do Regulamento.

De José Evaristo de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

De José Martins Pereira. — A vista da informação, não pôde ser attendido.

De José Paulo Nabuco Cirne. — Certifique-se.

De José Souza. — Aguarde oportunidade.

De Luiz Nascimento. — Attenda-se nos termos do art. 12 das condições regulamentares.

De Lamartine Camargo. — Deferido.

De Lafayette Cesar Fernandes. — A 2ª divisão para attender, nos termos do art. 105 do regulamento.

De Luiz de Albuquerque Florence. — Submetta-se opportunamente ao concurso.

De Luiz Moraes de Almeida. — Aguarde oportunidade.

De Macedo Junior & Comp. — Apresente reclamação ao Fretamento proprio.

De Manoel Silva, ra Myrrio. — Aceito.

De Manoel Silva. — Dada novamente ordem de tráfego para o lastro e não sendo executada, deverá ser demittido.

De Manoel Luiz de Oliveira. — Deferido.

De Luiz Mello Barreto. — O regulamento da Estrada não faculta a concessão de passe.

De Manoel Ernesto de Araujo. — Certifico-se.

De Olympio Jesus Franca. — A 2ª divisão, para attender por equidade.

De Octaviano Cruz Senna. — Ao requerente não se estende a concessão do art. 12 das condições regulamentares.

De Octavio Berrini. — Idem.

De Oscar Buscacio. — A 1ª vista da informação da 3ª divisão, não pôde ser attendido.

De Raul Vilhela. — Deferido.

Está convocada para o dia 22 do corrente mez, na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a concorrência para o fornecimento de materiaes necessarios á Inspectoria de Telegraphos e Illuminação, durante o semestre do corrente anno de accordo com a relação que se acha na mesma secretaria á disposição dos senhores concurrentes para serem examinadas.

Entrará em vigor, a começar do dia 10 do corrente, a alteração no horario do trem MP 13, de Mogy das Cruzes a Norte, de accordo com a tabella que publicamos em outro lugar.

O Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil poz á disposição do Sr. Percy F. Martin actualmente em S. Paulo, um carro reservado e telegraphou ao Dr. Luiz Carlos Fonseca, inspector do 4º districto, recommendando que acompanhasse até esta Capital o illustre excursionista.

Pelo secretario da Estrada de Ferro Central do Brazil foram remettidas ao ministro da Viação as seguintes contas de fornecedores:

da Companhia Industrial A. das Velhas na importancia de 485\$, 4:477\$500, 270\$ e 644\$000;

de Farinha Carvalho & Comp., 2:835\$000; de Gonçalves Castro & Comp., 3:761\$378 e 2:405\$500;

de Hime & Comp., 10:226\$445, 548\$030, 980\$300 e 389\$775;

de Vidal Baptista & Comp., 120\$ e 171\$000;

de Villas Boas & Comp., 735\$000; de Virgilio Machado, 5:590\$ e 235\$000.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, teve

hontem, em seu gabinete, longa conferencia com o Sr. Dr. Arthur Araripe, intendente desta via ferrea, sobre a reforma que se vai fazer na repartição a seu cargo.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, visitou hontem, pela manhã, o Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

O Sr. sub-director do Trafego fez baixar hontem aos Srs. chefes de serviço e agentes as seguintes ordens e circulares:

«Declarando que, de ordem da Directoria, fica elogiado o guarda cancella addido da estação do Meyer, Deocleciano da Silva Climaco, por ter salvo, com risco da propria vida, uma senhora que com dous filhinhos atravessava imprudentemente a linha, naquella estação, no dia 28 de janeiro ultimo, na passagem do trem RP 1»;

«Declarando que, de accordo com o horario actualmente em vigor, são considerados mixtos para os effeitos de transporte de bagagens e encomendas os trens SM 3, SM 9, SM 17, SM 4, SM 12 e SM 18, ficando revogada a ordem n. 4.394, de 15 de julho de 1910.

Ordem n. 4.458

Declarando que, de ordem da directoria, será inaugurada no dia 2 do corrente a parada de Mendes como dependencia da estação do mesmo nome, para venda de bilhetes, despacho de bagagens e encomendas, ficando por isso augmentado de dous conferentes de 3ª classe o quadro daquella estação.

Todos os trens que param na estação de Mendes também pararão na nova dependencia.

Ordem n. 4.456

Declarando que ficam consubstanciadas na presente, as ordens ns. 4.388, 4.411, 4.419, 4.420, 4.424 e 4.444, relativamente á entrega do coupon CR 18.

Todos os trens, qualquer que seja sua categoria, que tenham parada regular ou eventual nas estações, ficam sujeitos á entrega do coupon CR 18 ao machinista como concessão de licença para partida.

Os trens de passageiros que não tem parada nas estações, não estão sujeitos ao coupon CR 18, devendo os machinistas attender apenas ao signal de bandeira ou lanterna, apresentado pelo agente da estação ou quem suas vezes fizer.

Nos trens de cargas que tem parada nas estações, o machinista receberá o coupon CR 18, e, tendo chefe, na caderneta desto será também registrada a licença, a signalando-a o agente ou quem suas vezes fizer.

Todos os trens de carga do ramal do Santa Cruz, de Villa Militar a Santa Cruz; todos os trens pares de carga entre Ottoni e Bolém; todos os trens pares de carga de Burrier até Congonhas e de João Ayres até Polmyra; todos os trens impares de cargas de Burrier até Esperança, de que não marca parada o horario, deverão fazer parada de um minuto afim de receberem o coupon CR 18, em todas estações comprehendidas nesses limites.

Nas demais e tagjes, exceptuadas apenas as da bitola larga comprehendidas entre Central e Rio das Pedras, todos os trens de cargas e os de lastro que não tem parada, deverão reduzir a sua velocidade de modo que os machinistas possam receber o coupon CR 18 de licença do trem, o qual será entregue preso a um arco que o machinista colherá com o braço, mesmo com o trem em movimento, devendo, depois de reti-

rada a licença, devolver o arco atirando-o no pateo da estação.

Fica prohibido aos agentes, ou a quem suas vezes fizer, o uso de bandeira ou lanterna branca como signal com relação aos trens que devem receber o coupon CR 18 em movimento.

No coupon CR 18 deve ser sempre registrada a hora da partida do trem. (Papeis ns. 1.159/E 3 e 1.343/56.)

O Sr. sub-director da Contabilidade mandou distribuir aos Srs. agentes as seguintes ordens:

— Ordem de serviço:

Communicando, para os devidos fins, que estão abertas ao trafego mutuo mais as seguintes estações da Estrada de Ferro Araraquara.

Toryba—a 362 km. de norte.

Fernando Prestes—a 440 km. de norte.

Catanduva—a 483 km. de norte.

Communicando, também, que a estação Santa Izabel, da mesma estrada de ferro, passa a denominar-se Ibarra, distando 493 kilometros de norte e não 598, como sabhiu impresso na observação da nomenclatura das estações em trafego mutuo, que acompanhava a ordem de serviço n. 2.269.

Recommendando que, nos telegrammas destinados aos arrabaldes e suburbios do Districto Federal, não constantes da nomenclatura em vigor, seja exigida a declaração Rio, como parte integrante da indicação do destino, contando-se como uma só palavra, ex: Andarahy Grande-Rio, Todos os Santos-Rio, etc.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento do telegraphista de 4ª classe da Repartição dos Telegraphos, Carlos Frederico da Silva, em que podia que lhe fosse contado para todos os effeitos, o tempo em que esteve afastado da sua repartição.

O Sr. ministro da Viação deferiu o requerimento em que o Dr. Victorio Antonio Perrini, pede os favores contidos no decreto n. 8.019, de 19 maio de 1910, para exploração da industria siderurgica.

Foi indeferido pelo Sr. ministro da Viação o requerimento do estafeta postal João Lopes de Carvalho, pedindo validade de concurso que prestou.

O Sr. J. J. Seabra ministro da Viação, mandou agradecer ao governador do Estado do Amazonas a remessa que lhe foi feita de um exemplar da lei daquelle Estado para o anno de 1911.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Sr. Deputados João de Siqueira Cavalcante, Cardoso de Almeida, Pereira Braga, general Siqueira de Menezes, Drs. Vieira Souto, Nicanor do Nascimento, Faria Rocha, Demetrio Ribeiro, Ferreira Vianna Filho, Pedro Nolasco, Vicente Saboia de Albuquerque, Cardoso de Castro, ministro do Supremo Tribunal, Virgolino de Alencar, Raphael Pinheiro, Gama Junior e Manoel Rodrigues Alves.

O Sr. ministro da Viação autorizou a elevação á 2ª classe da agencia urbana da cidade da Barra, Estado da Bahia.

Partiu hontem para S. Paulo no nocturno de luxo, o Sr. Dr. Alvaro de Carvalho, deputado federal por aquelle Estado.

Ao embarque de S. Ex. compareceu o Sr. Marçal Pires Ferreira.

— No mesmo trem partiram os Srs. deputado federal conego Valois de Castro e Dr. Dino Bueno, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Por portaria de 8 do corrente do Sr. director geral de Estatística, foram nomeados para o serviço do recenseamento no Estado de Pernambuco:

Escripturarios:

João Alves Pereira de Lyra, Adolpho Araujo Lins, José Lamounier da Silva Brazileiro, Domingos Castello Branco, José de Oliveira, Miguel Themudo Gurjão.

Commissarios:

Coronel Alexandre dos Santos Selva, Dr. Pompeu Soares Brandão, Joaquim Ribeiro Dantas, Tancredo Bandeira de Mello, Dr. Manoel Nascimento Ferreira Castro, coronel José Francisco Bello, João Alves Rosa, Carlos Brandão, Adolpho Castello Branco, Dr. Bráulio Gonçalves Oliveira Mello, Lafayette Tavares de Mello Barreto, Luiz de Paula Lopes, coronel José Alves de Góes e Mello, João Emiliano de Menezes Lyra e bacharel Joaquim Coelho Brandão.

Conforme telegramma recebido pelo Sr. Dr. director geral do Serviço de Povoamento do Sôlo, deram entrada na ilha das Flores seis imigrantes vindos de Buenos Ayres, tres chegados de Genova e um de Nova York.

Para o Estado do Rio seguiram quatro imigrantes.

Procuraram o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, os Srs. senadores Pires Ferreira e Tavares de Lyra, deputado Passos de Miranda e o Sr. major Alves de Moraes.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, acompanhado do Sr. Dr. Jeronymo Coelho, director geral de Obras e Viação, continuou hontem a inspecionar os trabalhos de calçamento em varios pontos da cidade.

Depois de examinar as ruas Humaytá e Jardim Botânico, o Sr. prefeito recommendeu a conclusão, sem demora, do novo calçamento.

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu hontem, na forma da lei, para tratamento de saúde, 60 dias de licença ao amanuense da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, Innocencio Serzedello da Costa Machado.

O Sr. prefeito do Districto Federal, por acto de hontem, nomeou o engenheiro Pedro Fernandes Vianna da Silva para o lugar de

architecto paisagista da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca.

Por ordem do Sr. director de Instrução Publica vae ser restabelecida a 7ª escola feminina, devendo ser aberta a 1 de março vindouro.

Na concorrência encerrada hontem na Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura, para a execução do aterro, fornecimento e assentamento de meios fios, necessarios ás ruas Furquim Werneck, Santa Clara, Constante Ramos e Figueiredo de Magalhães, em Copacabana, apresentaram propostas os Srs. José de Souza Azevedo e Antonio Cid Loureiro & Comp.

Foram registradas na 1ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa da Prefeitura Municipal, 73 guias das importancias arrecadadas pelas agencias da Prefeitura na quantia de 2:544\$800, a saber: de enterramentos, 150\$; multas, 405\$ e multas 1:989\$80.

A's Directorias Geraes de Obras e Viação, Hygiene e Saude Publica, solicitou o Sr. Dr. Alvaro Baptista, director geral de Instrução Publica Municipal, providencias, a fim de ser saneado o rio Joanna, nas proximidades da rua Felipe Camarão, onde, depois das obras ali executadas, ficaram as aguas represadas, resultando o apparecimento de molestias contagiosas e grande quantidade de mosquitos.

Pagam-se hoje na Prefeitura as folhas de vencimentos do mez findo dos agentes e guardas municipaes, de letras A e I.

O Sr. Dr. Alvaro Baptista, director geral de Instrução Publica Municipal, officiou aos instructores escolares do 1º ao 11º districtos para que indiquem quaes as escolas elementares e as regidas por adjuntas, que podem, sem prejuizo do ensino, ser dispensadas, por estarem localizadas proximas de escolas primarias, devendo tambem, em relação a estas, propor a mudança das que se acharem muito proximas de outras, de forma a attender quanto possivel aos diversos nucleos de população escolar.

O Sr. director geral de Instrução Publica Municipal visitou hontem o Externato Profissional Souza Aguiar, verificando que é extremamente aanhado esse estabelecimento, onde a matricula é superior a quatrocentos alumnos com a frequencia média de 260.

O Sr. Dr. Alvaro Baptista mandou ampliar as officinas até o sobrado, onde está installada uma escola publica mixta, que passará a funcionar no prédio contiguo, visto ser frequentada por alumnos do Externato.

O Sr. Prefeito do Districto Federal preferiu a proposta, apresentada em concorrência, do Sr. Domingos Cordeiro Junior, para

o accatramento das ruas macadamizadas de Copacabana.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, subiu hontem á tarde para Petropolis.

O movimento do gado foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 316 rezes.

Matadouro, abatidas, 489 rezes.

Cruzeiro, embarcadas, 463 rezes. Stock, nenhum.

Bemfica, embarcadas, 371 rezes. Stock, 379 rezes.

Sitio, embarcadas, nenhuma. Stock, nenhum.

PASSAGEIROS

Chegaram os seguintes passageiros:

No paguete *Asturias*, procedente de Buenos Ayres e escalas: Rosa Wilson, Leopoldo Ortiz da Silva, Jorge de Sá Rocha, Virgilina Maia, Fernando Leite Filho, Maria Moraes, Elias Figueira Mello, Tames White Chouze e senhora, Agnes M. Dermoltz, Attilio Paci, Augusto Loureiro, Maria Pedrosa, 34 de 2ª classe e oito de 3ª.

Seguiram os seguintes:

No vapor *Itaipava*, com destino a Porto Alegre e escalas: A. J. C. Waterland, Antonio Bastos, Dr. Placido Gomes e 19 de 3ª classe. No vapor *Asturias*, com destino a Southampton e escalas: José Ferreira dos Santos, Dr. Augusto Freitas e senhora, Fernando Bandeira, Constantino Soares Valente, T. Machado, Belmira do Mattos, Dr. José Carlos Rodrigues, M. A. Tavares Ferreira, Emmanuel Bloch e esposa, Julio Lacombe, Thomaz M. K'nay, Arnaldo Baptista Coelho, Raymundo Pestana, J. Guerd, Wlaler Under-son e familia, Augusto Carvalho, Alberto Ferreira, Bella Zázá, Alfredo da Costa Ferreira, Olympio Botelho, Rosa Botelho, Raul Ferreira, Dr. Pedro de Campos Nogueira, Dr. M. Coelho, Adelmo Sanchez e familia, Raymundo Rocha dos Santos, Dr. Irineu de Mello Machado, Antonio Rodrigues Neves e familia, A. Affonso Mellin e esposa, Francisco Candido Marques, Robert Fauldes, Dr. Francisco Tito de Souza Reis e esposa, Oscar Scheithin, Pedro de Siqueira Queiroz, Dr. Pedro Ernesto e esposa, Berthe Meghe, Ida Sartorys, R. B. Blacke, T. B. da Silveira, Leon K. Berk, Arnaldo Baptista Coelho, Dr. José Antonio Costa, Dr. Souza Brito, Dr. A. Muniz Sodré, Dr. Pamphilio de Carvalho, Geraldo Rocha e 181 de 3ª classe.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 7 de fevereiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.080	632	1.712
Entraram.....	40	17	57
Sahiram.....	20	17	37
Falleceram.....	9	5	14
Existem.....	1.091	627	1.718

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1 007 consultantes, para os quaes se aviaram 1.027 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes e 106 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 5 de fevereiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	755.0	26.3	17.9	71	2.0	NNW	0	Limpo	
2 a. m.....	754.2	25.6	18.4	71	0.0	Calma			
3 a. m.....	754.0	25.7	18.1	74	0.0	"			
4 a. m.....	754.2	25.4	17.4	72	0.0	"	0	Limpo	
5 a. m.....	754.1	25.3	18.5	78	0.0	"			
6 a. m.....	754.5	25.2	18.4	77	0.0	"			
7 a. m.....	755.2	25.1	18.3	77	1.2	NNW	4	S. CS	Nevoeiro tenue baixo
8 a. m.....	755.0	25.7	18.7	76	3.0	N			" " "
9 a. m.....	755.1	26.6	19.1	73	2.8	N	4	S. C	" " "
10 a. m.....	755.5	28.4	19.7	69	2.6	NW	4	C. S	" " "
11 a. m.....	755.7	30.5	18.4	56	2.2	N			
1/2 dia.....	755.3	28.7	18.7	64	0.0	Calma	2	C. K	
1 p. m.....	755.0	27.5	17.5	65	9.1	SSE	3	C. K	
2 p. m.....	754.6	28.2	17.1	60	11.1	SSE			
3 p. m.....	754.1	28.8	16.9	58	10.0	SSE	3	C. K	
4 p. m.....	753.6	28.7	16.3	56	11.1	SSE	4	K. C	
5 p. m.....	753.2	28.7	15.4	53	9.3	SSE			
6 p. m.....	753.4	28.7	15.0	52	7.2	SSE			
7 p. m.....	754.1	28.8	15.5	53	4.5	SSE	3	C. CS. K	Nevoeiro tenue baixo
8 p. m.....	754.5	29.0	15.4	52	2.0	SSE			" " "
9 p. m.....	754.7	23.5	14.9	57	3.2	SE			
10 p. m.....	754.9	27.7	15.3	56	2.6	NNW	0	Limpo	
11 p. m.....	754.9	27.3	15.9	59	1.0	NNW			
1/2 noite.....	754.8	26.2	16.4	65	1.0	NNW			
Médias....	754.57	27.32	17.22	64.3	3.6		2.5		

Temperatura: maxima, 31.2 ás 11 hs. e 30 m. da m.; minima, 24.7 ás 7 hs. 10 m. da m. Evaporação em 24 horas: 5.0. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 7. Chuva cabida: 7 hs. da m. 0.00; 7 hs. da n. 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 12 hs. 13=12 hs. e 8 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 6 de fevereiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	754.5	25.8	16.3	66	3.6	NNW	0	Limpo	
2 a. m.....	754.2	25.4	16.5	68	2.4	NNW			
3 a. m.....	754.1	25.2	16.6	69	1.3	NNW			
4 a. m.....	754.4	25.0	16.8	71	1.6	NNW	2	C. CS	
5 a. m.....	754.5	24.5	16.9	74	2.0	NNW			Nev. tenue baixo
6 a. m.....	754.7	24.1	16.7	75	2.0	NNE			" " "
7 a. m.....	755.0	24.1	16.8	75	2.7	NNW	1	K	Nev. secco baixo total
8 a. m.....	755.3	24.8	16.9	72	3.2	NNE			Nevoeiro
9 a. m.....	755.4	26.0	16.9	67	1.5	NNE	1	K	Nev. secco baixo total
10 a. m.....	755.9	27.7	18.2	66	1.0	SE	1	C. Nevoeiro	
11 a. m.....	755.5	28.8	19.6	66	1.0	SE			
1/2 dia.....	755.3	27.9	19.2	73	1.2	SSE	1	C. Nevoeiro	
1 p. m.....	754.8	26.5	16.4	63	5.6	SSE	1	C. Nevoeiro	
2 p. m.....	754.2	27.6	16.2	59	7.5	SSE			
3 p. m.....	753.9	28.4	15.0	52	12.2	SE	1	C. K. Nevoeiro	
4 p. m.....	753.7	28.7	15.7	54	9.1	SSE	1	C. K. Nevoeiro	
5 p. m.....	753.6	29.3	14.7	49	10.0	SSE			Nev. tenue baixo
6 p. m.....	753.6	28.4	15.4	54	7.5	SSE			" " "
7 p. m.....	754.1	28.7	15.4	53	4.3	S	1	CK	
8 p. m.....	754.4	29.2	16.0	53	1.8	SE			
9 p. m.....	754.8	29.2	16.7	56	1.0	SE			
10 p. m.....	755.1	28.1	16.8	60	0.0	Calma	0	Limpo	
11 p. m.....	755.0	28.0	17.1	61	2.0	NNW			
1/2 noite.....	754.8	27.4	17.2	60	2.2	NW			
Médias.....	754.62	27.36	16.67	63.2	3.6		1		

Temperatura: maxima, 30.3 ás 10 hs. e 40 m. da m.; minima, 23.7 ás 6 hs. e 20 m. da m. Evaporação em 24 horas: 5.4. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 5. Chuva cabida: 7 hs. manhã, 0.00; 7 hs. noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação: 11 hs. e 83=11 hs. e 50 m.

Nevoeiro secco baixo total pela manhã.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	^m / _m	•	•	•	^m / _m				
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	762.6	28.2	28.6	21.0	20.4	ESE	6	Quasi nublado	Chumbrio, nev.
Parahyba.....									
Recife.....									
Fernando de Noronha.....									
Joaazeiro.....									
Aracaju.....	762.5	25.7	27.0	25.4	21.1	Calma	0	Nublado	Mão, chuva
S. Salvador.....	762.7	28.4	29.9	24.5	22.2	E	3	Meio nublado	Bom
Ondina.....	762.0	27.5	30.3	22.5	18.1	SE	1	Meio nublado	Bom
Caetité.....	760.7	19.4	26.5	16.1	14.3	SE	2	Nublado	Bom
Ilhéos.....	762.5	25.4	30.4	25.1	15.6	NE	4	Nublado	Bom
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	761.9	24.0	31.2	15.7	18.1	Calma	0	Limpo	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....	761.8	23.0	29.8	19.3	12.6	NE	1	Meio nublado	Bom
Ribeirão Preto.....	762.6	24.9	31.7	19.4	16.8	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Barbacena.....	761.5	23.4	26.0	18.4	11.1	NE	3	Quasi limpo	Bom
Juiz de Fora.....	763.5	24.5	33.7	16.1	14.3	N	2	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	761.3	25.8	30.0	16.0	17.3	Calma	0	Limpo	Bom
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	761.7	27.0	32.0	19.0	16.6	Calma	0	Limpo	Bom
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	760.7	26.0	31.2	24.7	16.9	NNE	1	Limpo	Bom
Campinas.....	761.3	25.2	29.8	18.0	17.0	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	760.9	25.6	32.8	19.8	17.2	Calma	0	Limpo	Bom
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	761.5	24.6	31.0	17.6	16.6	NW	1	Quasi limpo	Bom
Goyaz.....	761.3	24.6	29.0	22.8	16.8	Calma	0	Limpo	Bom
Santos.....	760.7	28.5	32.0	23.9	20.2	N	1	Limpo	Bom
Faxina.....	764.4	25.4	28.5	17.0	17.9	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Iguape.....	761.4	25.0	35.4	21.0	17.8	NW	4	Meio nublado	Bom
Guarapuava.....	759.8	22.8	24.3	15.5	16.0	N	2	Nublado	Incerto
Curityba.....									
Paranaguá.....	760.5	29.6	31.9	23.3	24.9	NW	1	Quasi nublado	Bom
Brusque.....	757.1	27.2	38.4	21.4	20.2	NNE	2	Meio nublado	Bom, nevoeiro
Blumenau.....	—	26.3	29.3	22.9	12.7	W	1	Meio nublado	Bom
Florianopolis.....	759.4	26.2	30.2	23.2	21.2	N	4	Quasi nublado	Incerto
Posadas.....									
Corrientes.....	757.1	28.0	31.0	20.0	21.7	NNW	2	Meio nublado	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	761.6	23.0	29.0	25.0	20.1	NW	4	Nublado	Incerto
Porto Alegre.....	758.7	23.1	30.4	21.8	16.0	NNW	1	Nublado	Incerto
Córdoba.....	765.5	28.0	—	19.0	16.0	Calma	0	Limpo	
Bagé.....									
Rio Grande.....	758.0	26.0	33.7	23.9	19.8	SSW	1	Nublado	Incerto
Mendoza.....									
Rosario.....	756.6	26.0	37.0	22.0	15.4	S	6	Nublado	
Montevideo.....	760.8	21.6	29.0	25.0	12.2	ESE	5	Quasi limpo	Incerto
Buenos-Aires.....	765.5	22.0	27.0	22.0	17.9	W	6	Meio nublado	

OCCURENCIAS

Em S. Maria, hontem, choveu a intervallos pela manhã e a tarde. Choveu fortemente em Porto Alegre hontem ás 6 h. da tarde. Choveu e trovejou hontem á tarde em S. Paulo. Choveu e trovejou nesta madrugada em Paranaguá.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 15°.5 e em Montes Claros com 15°.7.
As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	762.6	27.6	28.8	21.6	20.8	ESE	6	Quasi nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	763.2	28.0	30.1	25.5	19.7	SE	6	Meio nublado	Incerto
Fernan'o Noronha.....									
Joazeiro.....									
Aracaju.....	763.7	26.1	28.3	23.4	21.5	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
S. Salvador.....	763.5	26.0	29.4	22.7	21.0	SW	4	Meio nublado	Incerto
Ondina.....	763.0	27.4	30.1	22.3	19.3	SW	6	Meio nublado	Bom
Caetité.....	761.6	19.3	23.6	16.2	14.2	SE	3	Nublado	Incerto
Ilhós.....	764.4	25.4	30.7	15.3	15.6	SE	2	Nublado	Incerto
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	763.5	25.1	30.0	12.3	18.1	Calma	0	Limpo	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....	761.8	24.5	29.9	19.7	9.7	NE	3	Limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	763.1	24.6	34.3	17.5	14.9	N	1	Quasi limpo	Bom
Barbacena.....	762.0	22.6	25.6	19.0	12.9	N	2	Quasi limpo	Claro
Juiz de Fôra.....	763.5	25.0	33.4	14.5	12.7	NW	1	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	761.6	25.4	31.0	17.0	16.5	Calma	0	Limpo	Bom
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	762.8	25.4	35.0	19.0	18.3	SE	—	Limpo	Bom
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	760.9	25.9	30.3	23.7	20.1	NNE	2	Quasi limpo	Bom
Campinas.....	762.5	24.0	31.5	16.8	15.2	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	760.6	26.0	33.2	19.6	15.4	Calma	0	Limpo	Bom
Tatui.....	761.6	22.0	33.5	19.0	17.8	Calma	0	Limpo	Bom
S. Paulo.....	760.9	26.4	34.5	17.0	15.2	NNE	1	Quasi limpo	Bom
Santos.....	761.3	28.4	31.0	25.1	21.9	S	2	Limpo	Bom
Faxina.....	762.0	25.6	32.0	18.5	18.1	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Iguape.....	762.3	26.0	34.6	22.0	19.2	NW	5	Meio nublado	Bom
Guarapuava.....	760.1	24.2	27.8	17.0	16.5	SE	1	Limpo	Bom
Curityba.....	761.5	23.7	30.1	18.1	16.5	E	—	Quasi limpo	Bom
Paranaguá.....	762.1	28.0	33.9	23.6	22.7	E	3	Quasi limpo	Bom
Blumenau.....	761.4	25.6	31.2	22.7	20.8	N	1	Quasi limpo	Bom
Brusque.....	—	27.8	34.8	20.0	19.5	SW	2	Meio nublado	Bom, nev. ton.
Florianopolis.....	762.1	24.8	30.1	23.7	20.5	S	1	Quasi nublado	Incerto
Posadas.....									
Corrientes.....									
Itaquy.....									
Santa Maria.....	764.3	24.5	28.0	25.0	20.9	E	4	Nublado	Incerto
Porto Alegre.....	762.4	25.6	30.9	23.1	17.6	E	4	Quasi nublado	Incerto
Cordoba.....									
Bagé.....									
Rio Grande.....	761.3	25.2	30.0	23.0	13.2	SE	4	Meio nublado	Bom
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....	765.0	19.5	23.6	18.0	12.0	E	5	Nublado	Mão, chuviscos
Buenos Aires.....									

OCCURRENCIAS

Em Guarapuava choveu e trovejou na manhã de hontem. Em Curityba choveu ao anoitecer de hontem. Em Santa Maria chuviscou hontem á tarde. Em Porto Alegre choveu durante o dia e noite de hontem,

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Montes Claros com 12°.3 e em Juiz de Fôra com 14°.5.

O resultado dos exames prestados no Colégio Militar na 1ª época do anno lectivo de 1910, pelos alumnos do curso secundario, foi o seguinte:

Quinto anno—Algebra—Aprovado com distincção: Bruno Mendonça Lima, grão 10; plenamente: Carlos Julio Renaux, Marius Teixeira Netto e Luiz Flores de Moraes Rego, grão 8; Antonio Alencastro Guimarães, Gustavo Ramalho Borba Filho e Tristão Alencar Araripe, grão 6; Fredesvindo de Souza Lima, grão 6; simplesmente: Eduardo de Vasconcellos, Ebroino Dias Uruguay, Telmo Antonio Borba, Aliatar de Araujo Martins, Manoel de Freitas Novaes, Gustavo Cordeiro de Farias, Plinio Ribeiro da Silva, Orlando do Barros, Nearco Augusto Salgado dos Santos, Newton Estillac Leal, Alcides Montenegro Maciel, Wlademiro Paulo Storino, Jorge do Paço Mattoso Maia, Cesar do Monte Almeida e Carlos Villaga, grão 5; Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, Tancredo da Motta Albuquerque, Roberto Deolindo Santiago, Luiz Agapito da Veiga, Hugo Bussemeyer Caminha, Euclides Zenobio da Costa, Aristoteles de Souza Dantas, Raul Luna, Antonio Carlos Bittencourt, Agenor da Silva Mello, Atahualpa Nolasco Ferreira Franca, Rodolpho de Barros Bittencourt, Hugo Bezerra de Albuquerque, Octavio Mariath da Costa, Zoroastro Baptista Firme, Octavio Gouvêa Freire Armando de Castro Uchôa e Hugo Franco da Cunha, grão 4. Reprovados 24 e faltaram dous alumnos.

Geometria — Aprovados plenamente: Bruno Mendonça Lima, Carlos Julio Renaux, Luiz Flores de Moraes Rego, Fredesvindo de Souza Lima, Antonio Alencastro Guimarães e Marius Teixeira Netto, grão 9; Gustavo Ramalho Borba Filho, Agenor da Silva Mello, Hugo Bussemeyer Caminha e Tristão Alencar Araripe, grão 8; Raul Luna, Nearco Augusto Salgado dos Santos e Cesar do Monte Almeida, grão 7; Telmo Antonio Borba, Hugo Franco da Cunha, Hugo Bezerra de Albuquerque, Jorge do Paço Mattoso Maia, Ebroino Dias Uruguay, Tancredo da Motta Albuquerque, Plinio Ribeiro da Silva, Aliatar de Araujo Martins, Wlademiro Paulo Storino, Newton Estillac Leal, Gustavo Cordeiro de Farias, Eduardo de Vasconcellos e Carlos Villaga, grão 6; simplesmente: Luiz Agapito da Veiga, Rodolpho de Barros Bittencourt, Aristoteles de Souza Dantas, Alcides Montenegro Maciel, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva e Hildebrando Sarmento, grão 5; Octavio Gouvêa Freire, Manoel de Freitas Novaes, Antonio Carlos Bittencourt, Octavio Mariath da Costa, Roberto Deolindo Santiago e Zoroastro Baptista Firme, grão 4. Reprovados quatro e faltaram dous alumnos.

Topographia—Aprovados com distincção: Bruno Mendonça Lima, Luiz Flores de Moraes Rego, Carlos Julio Renaux e Hugo Bussemeyer Caminha, grão 10; plenamente: Tristão Alencar Araripe, Gustavo Ramalho Borba Filho e Fredesvindo de Souza Lima, grão 9; Antonio Alencastro Guimarães, Agenor da Silva Mello, Marius Teixeira Netto e Hugo Bezerra de Albuquerque, grão 8; Cesar do Monte Almeida, Nearco Augusto Salgado dos Santos, Aliatar de Araujo Martins, Hugo Franco da Cunha, Telmo Antonio Borba, Gustavo Cordeiro de Farias e Plinio Ribeiro da Silva, grão 7; Carlos Villaga, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, Luiz Agapito da Veiga, Aristoteles de Souza Dantas, Roberto Deolindo Santiago, Jorge do Paço Mattoso Maia, Tancredo da Motta Albuquerque, Eduardo de Vasconcellos e Octavio Mariath da Costa, grão 6; simplesmente: Antonio Carlos Bittencourt, Wlademiro Paulo Storino, Alcides Montenegro Maciel, Newton Estillac Leal, Zoroastro Baptista Firme e Raul Luna, grão 5; Hildebrando Sarmento,

Rodolpho de Barros Bittencourt, Ebroino Dias Uruguay e Manoel de Freitas Novaes, grão 4. Faltaram tres alumnos.

Foram sepultadas, no dia 3 de fevereiro de 1911, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiras.....	10
Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	26

Indigentes..... 47

No dia 4, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	28
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	47

Indigentes..... 8

No dia 5, 44 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	25
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	44

Indigentes..... 22

No dia 6, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	47
Menores de 12 annos.....	21

Indigentes..... 22

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidas as seguintes licenças: De 60 dias, com ordenado, para tratar da sua saúde, ao 5º promotor publico desta Capital, bacharel Francisco Cesar o Alvim; De igual tempo, para o mesmo fim, ao serventuario vitalicio do 1º officio de tabelião de notas desta Capital, Pedro Evangelista de Castro, sendo designado João Carlos

Moreira para servir interinamente o dito officio, enquanto durar o referido impedimento.

Requerimentos despachados

Etelvino Cortez, alferes pharmaceutico da Força Policial, pedindo para ser promovido ao posto de tenente.— Nada ha que deferir.

Manoel da Silva Paranhos Filho, cabo de esquadra da mesma corporação pedindo licença para tratar de negocios de seu interesse fóra desta Capital.—Indeferido.

Oswaldo da Silva Peres, cabo de esquadra da mesma corporação, pedindo baixa.— Nada ha que deferir.

Exm. Sr. marechal Presidente da Republica:

José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria, terminando o quadriennio em 21 de fevereiro proximo, vem requerer a V. Ex. a sua recondução, e de conformidade com o art. 8º, n. III, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, junta attestados dos presidentes da Corte de Appellação e suas Camaras e dos juizes de direito com quem tem servido, mappa e certidões demonstrando os feitos em que tem servido como pretor e como substituto em diversas varas de direito.

O petitorio é o segundo pretor em antiguidade e exerce esse cargo desde março de 1899. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.

Exm. Sr. presidente da Corte de Appellação:

José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria, tendo de requerer a sua recondução, pede a V. Ex. que se digne de attestar qual o modo por que tem desempenhado as funções do seu cargo. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.

De pacho:

Attesto que o supplicante tem exercido bem as funções de juiz, quer como pretor, quer como juiz de direito nas diversas occasiões em que tem sido chamado a substituição. Rio, 18 de janeiro de 1911.—Afonso Lopes de Miranda.

Exm. Sr. desembargador presidente da 1ª Camara da Corte de Appellação:

José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria, tendo de requerer a sua recondução, pede a V. Ex. que se digne attestar qual o modo por que tem desempenhado as funções do seu cargo. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Despacho: Attesto que o requerente é um digno magistrado que se impõe a estima e consideração de todos, não somente pela sua intelligencia, mas como estudioso e funcionario de completa integridade. R.o, 18 de janeiro de 1911.—Enéas Galvão.

Exm. Sr. desembargador presidente da 2ª Camara da Corte de Appellação:

José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria, tendo de requerer a sua recondução, pede a V. Ex. se digne attestar qual o modo por que tem desempenhado as funções do seu cargo. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1911.—José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Despacho: Attesto que o supplicante tem

Ações cíveis e administrativas		Crime	
Natureza das ações	N. das ações	Julgados	Processos antigos
Ordinarias.....	49	20	303
Dez dias.....	60	32	52 § 1º e 53 decreto n. 6.994.....
Executivas.....	162	58	399 comb. com artigo 52 § 1º e 53 do dec. 6.994.
Execuções.....	68	68	306
Administrativas.....	98	314	307
Summarias.....	443	295	396
Diversas.....	318	—	402
	—	—	330
	—	—	369
	—	—	377
	1.198	817	—
			605

No numero das acções diversas acham-se incluídas as justificações e vistorias que foram entregues ás partes. O referido é verdade do que dou fé. Capital Federal. 24 de janeiro de 1911.—O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*. Rio, 24 de janeiro de 1911.—*Francisco Pinto de Mendonça*. Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos, ao escripturario do Lazareto da Ilha Grande, *Julio Bressane Lopes*, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Expediente de 7 de fevereiro de 1911

Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de ser indemnizado o porteiro desta repartição, *Antonio Pereira de Abreu*, da quantia de 266\$350, que despendeu com as despesas de prompto pagamento desta directoria durante o mez de janeiro ultimo.

Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas que o predio n. 55, da travessa S. Sebastião não está em obras e se encontra em pessimas condições de hygiene e habitabilidade, devendo ser elle submettido á vistoria sanitaria e o proprietario compellido a fazer, opportunamente, os referidos reparos, lembrados no officio n. 115, de 30 de janeiro ultimo.

Accusou-se :

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas do officio n. 172, de 7 do corrente ;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo do officio n. 14, de 4 do corrente.

Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio as contas na importancia de 125:308\$600, de fornecimento extraordinarios feitos a esta repartição, em outubro e novembro ultimos ; a folha na importancia de 1:898\$300, para pagamento do pessoal das obras do Hospital Paula Candido, em janeiro ultimo ; as contas na importancia de 111\$320, de fornecimentos feitos a esta repartição, em novembro e dezembro ultimos ; a folha na importancia de 31:991\$708, para pagamento do pessoal sem nomeação do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em janeiro ultimo ; a conta na importancia de 458\$800, de transportes concedidos a esta repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo ; ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de valiez de João de Souza e Silva, Alfredo Rodrigues de Aguiar, Manoel Antonio Cardoso, Affonso da Silva, José Lopes, Joaquim Baptista Salles, Francisco Fernandes Cesar Leite, Galdino Soares, Vicente Ferreira Mendes, Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, Macario da Silva Bartosa, Ernesto Marianno, Maximiano Laizo, Armando Augusto Telles, Manoel Francisco da Silva, Alfredo Fernandes, Guilherme Ferreira, Accacio dos Reis e Joaquim Ignacio de Almeida ;

Ao director geral da secretaria de Estado das Relações Exteriores o do Dr. Salvador de Mendonça.

Requerimentos despachados

Americo Hyppolyto Kwerton de Almeida (2º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Antonio Mendes Campos (2º districto).—São concedidos 90 dias.

Dr. Francisco da Costa Chaves Faria (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio Pereira Coronha (3º districto).—São concedidos 30 dias.

Leon Nicolas Bordier (5º districto).—São concedidos 90 dias.

Maria Candida Vieira (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Alzira de Mello Machado (8º districto).—Não pôde ser aprovado.

Antonio Gomes (8º districto).—Não pôde ser aprovado.

José de Carvalho Junior (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel de Souza Almeida Sobrinho.—Certifique-se.

Manoel Ferreira dos Santos Bastos.—Deferido.

Herm Stoltz & Comp.—Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 7 do corrente foram transferidos os commissarios *Sylvio Leal da Costa*, do 16º districto para o 18º, e, deste para aquelle, *Olympio Martins Teixeira*.

Por actos de 8 do corrente:

Foram transferidos do 24º para o 23º districto, o delegado, *Dr. Manoel Casado de Almeida Nobre* e do 23º para o 24º, o delegado, *Dr. José Sylvestre Machado*.

Foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saude, ao fiscal de vehiculos *Ernesto Gigante*, conforme requereu.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

Officio n. 1.146 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos apresentando a menor *Eugenia Joaquina da Silva*.

Officio n. 1.147 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos apresentando a menor *Elvira Corrêa*.

Officio n. 1.151 — Ao Dr. delegado do 9º Districto Policial apresentando um individuo que, segundo informações, é accusado de furto naquelle districto.

Officio n. 1.155 — Ao Dr. juiz da 10ª Pretoria, apresentando *Francisco Gonçalves* ou *Francisco Pimenta*, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado a pena de reclusão na Colonia Correccional de Dois Rios.

Officio n. 1.156 — Ao director da Escola Premunitoria «Quinze de Novembro» mandando admitir naquelle estabelecimento o menor *Iracy Paím Coelho*.

Officio n. 1.157 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, communicando ao menor *Hypolito Baptista* do Nascimento sido desligado da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro e revertendo á Escola de Menores Abandonados.

Officio n. 1.159 — Ao Director da Escola Premunitoria «Quinze de Novembro» autorizando o desligamento do menor *Francisco Gonçalves*.

Officio n. 1.160 — Ao capitão de mar e guerra-capitão do porto, apresentando *Manoel Antonio da Silva*.

Officio n. 1.170 — Ao Dr. delegado do 9º Districto recommendando que inicie inquirente afim de apurar as responsabilidades do autor do damno causado na rua do Faria.

Officio n. 1.174 — Ao Dr. juiz da 13ª Pretoria communicando terem sido recolhidos á Casa de Detenção, á sua disposição, *Valdemiro Augusto Madeira*, pronunciado como incurso nas penas do art. 306, do Codigo Penal, e *Euclides Gomes de Oliveira* como incurso nas penas do art. 303 do mesmo codigo.

Memorial — Ao administrador da Escola de Menores Abandonados (secção feminina) mandando entregar a *D. Alzira de Araujo Costa* o menor, seu sobrinho, *Antonio de Araujo Rocha*, recolhido áquelle estabelecimento.

Memorial — Ao Dr. director do Gabinete de Identificação e de Estatística, communicando terem sido apresentados ao Dr. juiz da 10ª Pretoria *Francisco Gonçalves* e *Joaquim Pereira da Motta* afim de assignarem termo de tomar occupação visto terem terminado as penas que cumpriam na Colonia Correccional de Dois Rios.

Telegramma — Ao Dr. chefe de policia de Pernambuco, informando que o menor *Luiz Maranhão* aqui não chegou a bordo dos vapores *Brasil* e *Olinda*.

Memorial — Ao Dr. delegado do 14º districto, transmittindo o relatório do exame de sanidade mental procedido em uma menor.

Guia n. 61 — Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher, á disposição do Dr. juiz da 10ª Pretoria, *Valdemiro Augusto Madeira*, condemnado a 15 dias de prisão, como incurso no art. 303 do Codigo Penal e *Euclides Gomes de Oliveira*, como incurso nas penas do art. 303 do mesmo codigo, condemnado a sete e meio mezes de prisão.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 7 de fevereiro de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 23 — Remettendo-vos o incluso processo de dividas de exercicios findas na importancia de 522:970\$128 e transmittido com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 245, de 20 de janeiro ultimo, consulto-vos si, a vista do disposto no art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro do anno proximo finio, pôde ser legalmente aberto a este ministerio o necessario crédito para occorrer ao pagamento daquella importancia.

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 24 — Afim de que vos digneis emittir parecer a respeito, incluso vos remetto o processo transmittido pela delegacia fiscal no Rio Grande do Sul com o officio n. 192, de 25 de novembro do anno passado, e em que *Raphael Cherubim* pede restituição do sello pago pela sua patente de capitão do 195º batalhão de infantaria da 65ª brigada da Guarda Nacional, da comarca de Lagoa Vermelha, naquelle Estado, visto que, segundo allega, foi annullado o decreto que o nomeou para o referido posto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 25 — Afim de que vos digneis emittir parecer a respeito, incluso vos remetto o processo transmittido pela delegacia fiscal no Rio Grande do Sul com o officio n. 190, de 25 de novembro do anno passado, e em que *Fernando Luzzatto* pede restituição do sello pago pela sua patente de capitão do 195º batalhão de infantaria da 65ª brigada da Guarda Nacional, da comarca de Lagoa Vermelha, naquelle Estado, visto que, segundo allega, foi annullado o decreto que o nomeou para o referido posto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 26—Afirm de que vos digneis emittir parecer a respeito, incluso vos remetto o processo transmittido pela Directoria Fiscal no Rio Grande do Sul com o officio n. 193, de 25 de novembro do anno passado, e em que Fernando Leuzi pede restituição do sello pago por sua patente de alferes do 195º batalhão de infantaria da 65ª brigada da Guarda Nacional, da comarca de Lagoa Vermelha, naquello Estado, visto que, segundo allega, foi annullado o decreto que o nomeou para o referido posto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 27—Afirm de que vos digneis emittir parecer a respeito, incluso vos remetto o processo transmittido pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul com o officio n. 191, de 25 de novembro do anno passado, e em que Fernando Poca pede restituição do sello pago pela sua patente de capitão do 195º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, da comarca da Lagoa Vermelha, naquello Estado, visto que, segundo allega, foi annullado o decreto que o nomeou para aquelle posto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 28—Afirm de que vos digneis emittir parecer a respeito, incluso vos remetto o processo transmittido pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul com o officio n. 194, de 25 de novembro do anno passado, e em que Henrique Leuzi pede restituição do sello pago pela sua patente de tenente-coronel commandante do 195º batalhão de infantaria da 65ª brigada da Guarda Nacional, da comarca de Lagoa Vermelha, naquello Estado, visto que, segundo allega, foi annullado o decreto que o nomeou para o referido posto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 8—Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 24 do mez proximo findo, foi approvada por este ministerio a concessão de aforamento do terreno de marinhás á rua Coronel Pelro Alves ns. 203 e 205, feita por essa prefeitura a Joaquim Soares Vieira, conforme o processo que acompanhou o vosso officio n. 363, de 20 de dezembro ultimo, e que junto vos devolve, com excepção da planta do mesmo terreno, a qual fica pertencendo ao archivo da Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 9—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 334, de 23 de dezembro do anno passado, e relativo ao aforamento do terreno de marinhás á praia da Guarda, em Puquetá, requerido pelo London and Brazilian Bank, Limited, peço-vos digneis providenciar no sentido de ser rectificada a divergencia existente entre a respectiva planta e o termo de medição e confrontações, quanto á largura dos fundos do mesmo terreno, que mede 170m,25, segundo a planta e 175m,75, segundo o referido termo.

Roit-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 7 de fevereiro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 137—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura da Capital em officio n. 103, de 16 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 30 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea

XIII, da vigente lei orçamentaria da receita, de 55 caixas marca PDF, ns. 1, 2, 403 a 405, 4.442 a 4.444, 4.452, 4.453, 4.456, 4.461 a 4.465, 4.467, 4.476, 4.490, 4.502, 4.508, 4.509, 4.515, 4.527 a 4.530, 4.536, 4.537, 4.551, 4.552, 5.281 a 5.296, 46.873, 47.360, 47.361, 47.622 a 47.625 e 57.939, a que se refere o incluso documento, contendo aparelhos bacteriologicos, esterilizador, relógios catalogos, instrumentos scientificos, productos chimicos não especificados e utensilios de vidro para laboratorio, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hidelberg*, com destino ao Laboratorio Nacional de Analysés.

Expediente do dia 8

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 138—Communico-vos, para os devidos fins, que o sr. ministro, attendendo ao que requereu a Liga Brasileira contra a Tuberculose, por seu presidente, dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, na petição transmittida com o vosso officio n. 2.194, de 31 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 31 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do artigo 27, alinea XV, da vigente lei orçamentaria da receita, do material cirurgico, discriminado na inclusa relação e a que se referem os documentos juntos, destinados ao seu novo dispensario.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 39—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do sr. ministro, de 12 de janeiro ultimo, o incluso processo relativo á fiança no valor de 1:800\$, prestada por Antonio Santiago, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lozar de collector das rendas federaes no municipio de Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Receita:

N. 14—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de janeiro ultimo, que Antonio Santiago presta fiança no valor de 1:800\$, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lozar de collector das rendas federaes no municipio de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 110—Remetto-vos, para os fins convenientes, devidamente legalizada pela Directoria da Receita Publica, a inclusa relação que acompanhou o vosso officio n. 2, de 13 de janeiro proximo findo, e relativa ao material a ser despachado, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

D'a 8 de fevereiro de 1911

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 8—Junto vos transmittito a petição de Oscar Philippe & Comp. e outras firmas commerciaes, afim de ser completado, com revalidação o sello de isenções.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 123—Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco communicado a esta directoria, em officio n. 8, de 30 de janeiro ultimo, haver solicitado da repartição a vosso cargo o supprimento da importancia de 156:000\$, em cestas do imposto de consumo para productos nacionaes, peço-vos as necessarias providencias no sentido de serem taes valores enviados á referida delegacia, com a possível brevidade.

N. 124—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Ceará seja remittida a

quantia de 44:250\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 3, de 25 de janeiro, sendo:

10.000 da de	\$050.....	500\$000
50.000 » »	\$300.....	15:000\$000
7.500 » »	\$500.....	3:750-000
10.000 » »	\$1000.....	10:000\$000
2.500 » »	\$2000.....	5:000\$000
1.000 » »	\$5000.....	5 000\$000
500 » »	\$10000.....	5:0:0\$000

N. 125—Providenciae para que a Collectoria Federal de Petropolis seja remittida a quantia de 2:375\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 26, de 4 do corrente, sendo:

2.500 da de	\$300.....	750\$000
50 » »	\$400.....	20\$000
50 » »	\$500.....	25\$000
50 » »	\$1000.....	50\$000
25 » »	\$2000.....	50\$000
25 » »	\$3000.....	75\$000
20 » »	\$4000.....	80\$000
100 » »	\$5000.....	500\$000
51 » »	\$10000.....	510\$000
5 » »	\$15000.....	75\$000
12 » »	\$20000.....	240\$000

N. 126—Providenciae para que a Collectoria Federal de Paraty seja remittida a quantia de 1:370\$600, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 6, de 1 do corrente, sendo:

66 da de	\$100.....	8\$600
66 » »	\$200.....	13\$200
1.630 » »	\$300.....	499\$800
133 » »	\$1000.....	133\$000
33 » »	\$2000.....	6 \$000
16 » »	\$3000.....	4\$000
16 » »	\$4000.....	64\$000
20 » »	\$5000.....	100\$000
10 » »	\$10000.....	100\$000
6 » »	\$15000.....	90\$000
5 » »	\$20000.....	100\$000
3 » »	\$50000.....	150\$000

N. 127—Providenciae para que a Collectoria Federal de Cabo Frio seja remittida a quantia de 580\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 372, de 4 do corrente, sendo:

100 da de	\$100.....	10\$000
100 » »	\$200.....	20\$000
500 » »	\$300.....	150\$000
200 » »	\$1000.....	20\$000
100 » »	\$2000.....	200\$000

N. 3.—Transmittito ao collector das rendas federaes de Bom Jardim a inclusa cópia da informação da segunda Sub-Directoria, afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios.

N. 2—Recommendo ao Sr. José Maria Ferreira, escrivão da collectoria das rendas federaes de Therezopolis, servindo do collector, que faça entrega da repartição a seu cargo, com os respectivos valores e documentos, ao seu successor Antonio Santiago, nomeado para aquelle logar por titulo de 9 de novembro do anno passado; devendo essa entrega ser feita mediante as formalidades do art. 29 e §§ das instrucções annexas ao decreto 4.059, de 25 de junho de 1901.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1911

Fernando Pagani.—Transfira-se.
José Gonçalves Corrêa.—Complete com revalidação o sello do documento de ns. 2.

A. Affonso Mellin & Comp. — Satisfaz a exigência.

José Maia Peres. — Estando attendido, nada ha que deferir.

Abel Maria. — A' 2ª Sub-directoria.

Quartin & Vermesch. — Pagnem os impostos em debito.

Quartin Mueury. — A' 2ª Sub-directoria.

Gaspar José de Barros. — Officie-se nos termos propostos.

A. Singer Serving Machine Company. — Pague o imposto em debito.

José da Silva Souza. — Estando prescripto o direito a restituição relativa a 1905, restitua-se a quantia de 111\$800, solicitando-se credito pela verba «Proposições e restituições».

Rickhoff Carneiro Leão & Comp. — Dê-se baixa.

Fernandes & Vidal. — Impoño a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando assim modificado o despacho de 6 do corrente.

Carlos Chrisman. — Transfira-se.

Augusto Ferreira Fontes. — Estando precepta a reclamação, nada ha que deferir.

Antonio Ferreira. — Averbese a mudança, nos termos do parecer, sendo em 1911 com o valor locativo de 400\$000.

William Roberto Lutz. — Transfira-se.

Luiz Augusto de Abreu. — Idem.

M. Bento & Pereira. — Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 3:000\$000.

F. Ribeiro Camale & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 3:600\$000.

Teixeira, Casimiro & Oliveira. — Dê-se baixa.

Gustavo Heyde. — Averbese a mudança sob o valor locativo de 1:440\$000.

Auto n. 49, de 14 de novembro de 1910

Contra Moura d'Eça & Comp., estabelecidos á rua S. Francisco Xavier n. 138, foi lavrado auto por estarem negociando em especialidades pharmaceuticas sem o competente registro.

Allegam os autuados que deixaram de pagar o registro por ignorarem esta obrigação, visto que aviam receitas e não preparam especialidades.

O agente fiscal informa que por duas vezes pedira o registro para visar, sem lhe ser apresentado, e só depois disso lavrou o auto.

A infracção está confessada e a allegação de ignorancia da lei não lhe pôde aproveitar.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a Moura d'Eça & Comp. a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intimem-se.

Auto n. 70, de 21 de dezembro de 1910

Contra Lelio e Cesar de Blasco, estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 150, com loja e pequeno fabrico de calçados, foi lavrado auto por não terem pago o competente registro.

Intimados, nada allegaram os autuados em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a Lelio e Cesar de Blasco a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intimem-se.

Auto n. 83, de 26 de dezembro de 1910

Contra M. da Silva & Ferreira, estabelecidos á rua Aristides Lobo n. 250, foi lavrado auto por estarem commerciando em artigos

sujeitos aos impostos de consumo, sem o competente registro.

Intimados, allegam os autuados que, pelas novas condições de seu negocio e pela situação critica de seu estabelecimento, não puderam pagar o registro.

O agente fiscal informa que, e tando confessada a infracção, nada tem a dizer, deixando ao criterio superior apreciar as allegações do autuado.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a M. da Silva & Ferreira a multa de 100\$, minima do art. 122, n. 1, letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intimem-se.

Auto n. 57, de 16 de dezembro de 1910

Contra Domingos Alves Porta, estabelecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 160, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo, sem o competente registro.

Allega o autuado que foi victima de uma pessoa que, intitulado-se despachante municipal e federal, recebeu dinheiro para pagar o registro e mais impostos e não o fizera.

O agente fiscal informa que o autuado lhe fizera a mesma allegação, mas sempre desacompanhado de pessoa e sem ao menos citar o nome da pessoa a quem confiera dinheiro para tal pagamento.

A infracção está provada.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a Domingos Alves Porta a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. 1, letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto n. 114, de 29 de dezembro de 1910

Contra Joaquim Jorge Ferreira, estabelecido á rua Visconde de Itana n. 74, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo, sem registro.

Estando o autuado devidamente registrado sob n. 2.188, desde 25 de fevereiro do anno passado e já havendo até transferencia do estabelecimento para Antonio Fernandes da Cruz, por despacho de 7 de novembro ultimo julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 8 de fevereiro de 1911

Por actos desta data, foram dispensados os serventes Isaias José do Nascimento e Armando Jorge de Freitas, e nos termos do art. 16, § 10, do Regimento interno, os aprendizes de 1ª classe da officina de serviços accessorios Mario Teixeira e Oscar Pereira Burlamaqui.

— Foi multado em um dia de serviço o aprendiz de 3ª classe da composição Isaias Climaco dos Santos, nos termos do art. 16 § 12 do Regimento interno, e em 25 o aprendiz de 1ª classe da officina de serviços accessorios Renato Pinheiro da Costa, nos termos do art. 16, § 12 do Regimento interno.

— Foram concedidos 30 dias de licença, com metade da diaria ao aprendiz de 2ª classe da composição Aristides Carlos da Costa, para tratamento de saúde.

Idem de igual tempo, sem vencimentos, ao compositor supplente do *Diario Official* Julio Carreira da Silva, para tratar de seus interesses.

— Expediram-se os seguintes officios:

N. 249, ao Sr. director da Recetta Publica, communicando já ter mandado fazer a reimpressão da «Consolidação das Leis das Alfandegas».

N. 250, ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Norte, enviando conhecimento de despacho, na Companhia Lloyd Brasileiro, de dous caixotes contendo colleções das leis destinadas á Inspectoria do Thesouro naquelle Estado.

N. 251, ao Sr. collector federal em Tremembé, declarando que a obra a que se refere a carta de 30 de janeiro ultimo, intitula-se «Instruções para as Collectorias Federaes», custando 5\$ para o porte no Correio.

N. 252, ao Sr. capitão-tenente Thiers Fleming, referindo-se a assignatura do *Diario Official* e remessa deste para o Consulado Brasileiro em Pariz.

N. 253, ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia, enviando conhecimento de despacho, na Companhia Lloyd Brasileiro, de 15 caixotes contendo guias probatorias e diplomas de medico requisitados por essa Alfandega.

N. 254, ao Sr. ministro da Fazenda, apresentando o auxiliar de escripta Dr. Joaquim Bello de Amorim.

Requerimentos despachados

Carolina Ferreira de Assis pedindo admissão, como aprendiz sem vencimentos, de seu filho, menor, Francisco. — Submetta-se a exame.

Julio Carreira da Silva, compositor supplente do *Diario Official*, pedindo 30 dias de licença para tratar de negocios de seus interesses. — Deferido.

Aristides Carlos da Costa, aprendiz de 2ª classe da officina de composição, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro

Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Marinha:

N. 619—Resolvendo as duvidas sobre a applicação da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, de que se occupou o *Memo-randum* n. 137, de 24 de janeiro ultimo, declara para os devidos effeitos:

1.º Que não tendo os officiaes da activa direito ao vencimento do soldo do posto em que se acham graduados os officiaes reformados que exercem empregos nas diversas repartições de Marinha não podem, com matoria de razão, perceber vencimentos dos postos de que tiverem gradação;

2.º O official da Armada ou de classe annexa que exercer commissão correspondente a patente superior á sua, vencerá a gratificação dessa patente; si, porém, essa commissão competir a officiaes de varias patentes todas superiores a do official que estiver exercendo a referida commissão, interinamente, a este abonar-se-ha a menor gratificação da commissão;

3.º Não podendo ser considerada como funcção propriamente militar o cargo de secretario da Escola Naval, por isso que o seu exercicio não cabe a official da activa, não se pôde applicar ao respectivo serventuario a disposição do art. 12 da citada lei;

4.º Os lentes da Escola Naval, officiaes reformados e mo expressamente determina o art. 11 da mesma lei, devem perceber, alim dos vencimentos que lhes comp-tirem como docentes, apenas o soldo das suas patentes, sem direito ao acrescimo de dous por cento (2%) sobre o mesmo soldo a que se refere o art. 13 da lei n. 2.290;

5.º Dspondo o art. 3º do Regulamento que baixou com o decreto n. 6.496, de 5 de

de junho de 1907, que : O Conselho do Almirantado se comporá dos officiaes generaes da activa do Corpo da Armada, que estejam no desempenho de commissões, quer estejam em disponibilidade, é claro que não considera desempenho de commissão o fazer parte do referido Conselho, não tendo, pois, direito, de accordo com a segunda parte do aviso n. 441, de 28 do mez findo, a gratificação da tabella A, o membro daquelle Conselho que se achar em disponibilidade;

6.º Os engenheiros navaes que servirem nos Arsenaes de Mrrinha terão direito ao abono de diarias.

Requerimentos despachados

E. Lambert.—Selle o requerimento. Ignacio Aranha Meira de Vasconcellos.—Selle o documento.

Wigand da Silva Joppert.—Indeferido, de accordo com a informação.

Paulo Mario da Cunha Rodrigues.—Indeferido, de accordo com a informação.

Dr. José da Costa Figueiredo.—Indeferido.

1º tenente Luiz Rodrigues Ferreira.—Selle a relação.

Capitão de fragata Narciso do Prado Carvalho.—Nada ha que deferir.

D. Maria Adelaide de Castro e Silva.—Indeferido.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 303\$550, a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro e novembro ultimos (requisitado por officio n. 30, aviso n. 274);

De 17:100\$, a Arthur Bastos & Comp., idem á mesma em dezembro ultimo (aviso n. 275);

De 12:450\$, a Amadeu Macedo & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 278);

De 58:997\$823, a diversos, trabalhos e fornecimentos para as obras da Quinta da Boa Vista, em 1910 (requisitado por officio n. 10, aviso n. 280);

De 4:000\$, a Hime & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo (aviso n. 282);

De 41:888\$594, á mesma firma, idem á mesma, em junho, agosto e setembro ultimos (aviso n. 283);

De 1:900\$, á Comissão das Obras do Porto do Rio de Janeiro, idem á mesma, em setembro ultimo (aviso n. 284).

—Remetteu-se ao mesmo ministerio a tabella de distribuição dos creditos attinentes á verba 6ª—I—art. 31 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 279).

—Providenciou-se para que do saldo da consignação—Material—O necessário ao serviço da verba 12ª art. 17 da Lei Orçamentaria de 1910, seja distribuída á Delegacia na Bahia a quantia de 1:200\$. á disposição do engenheiro chefe do 3º districto da Repartição de Fiscalização de Estradas de Ferro (aviso n. 281).

Directoria Geral de Obras e Viacão

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

Ministerio da Viacão e Obras Publicas—2ª Secção—Directoria Geral de Viacão e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911—Aviso n. 48.

Sr. ministro da Fazenda.—Restituindo-vos o processo que acompanhou a vossa avisa-

n. 276, de 31 de outubro proximo passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão sobre o requerimento em que a Companhia Geral de Melhoramentos no dito Estado pede levantamento da caução de 5 %, ali depositada, na importancia de 158:750\$ para garantia do respectivo contracto, tenho a honra de informar que, á vista dos documentos apresentados, havendo a referida companhia cumprido todas as clausulas do mesmo contracto, tem esta direito ao levantamento daquelle caução com o desconto da de 1:537\$600, valor arbitrado ao material que deixou de ser entregue pela mesma companhia ao Governo da União.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Ministerio da Guerra

Expediente de 3 de fevereiro de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia do decreto n. 8.545, de 1 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 2.809:409\$039, suppletar a diversas verbas do orçamento de 1910 (aviso n. 92);

Restituindo o processo de montepio civil pelo qual se habilita D. Francisca Rosa Cotrim de Almeida á pensão instituída pelo professor do Collegio Militar, Silvino Barreto Cotrim de Almeida; seu marido, já fallecido (aviso n. 93).

Solicitando a distribuição dos creditos das seguintes quantias:

De 90:000\$ á Directoria de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 14ª, n. 22, do exercicio de 1910 (aviso n. 94);

De 400\$ á Delegacia Fiscal no Piauí, por conta da verba—Ajudas de custo—do referido exercicio (aviso n. 95).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o general de brigada Francisco de Paula Pereira Fortes, coronel Braz Odorico Alves Teixeira e tenente-coronel Fredrico Lisboa de Mara, todos reformados do Exercito, pedem que se apostilem, para os effeitos da nova lei de vencimentos militares, os serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença ao aspirante a official Angelo Francisco Notare para se matricular na Escola de Artilharia e Engenharia.

Mandando:

Abriu, com brevidade, concorrência para as obras a iniciar-se no flanco direito do edificio do Quartel General do Exercito, e bem assim para o encanamento de agua e estabelecimento de luz na Fortaleza de S. João, no Hospital Central do Exercito e outros estabelecimentos da guarnição da Capital Federal, cujas obras estejam orçadas e tenham dotações especiaes no orçamento da Guerra para o actual exercicio, devendo ter-se muito em vista o disposto no art. 54, alinea a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 30 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra reformado José Antonio Francisco, podendo residir no Rio Grande do Norte;

Servir no 46º batalhão de caçadores o 1º tenente Hercules Eduardo Weaver.

—Ao director da Escola de Guerra, declarando, que os ex-alunos do Collegio Militar que tiverem de se matricular na dita escola deverão satisfazer as exigencias regulamentares e ter o curso do mesmo collegio; cumprindo que sejam submettidos previamente á inspecção de saude e só vericarão praça e matricula, si a respectiva junta declarar que se acham aptos para o serviço do Exercito.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911—N. 127.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Tendo o 2º tenente Raul Mello Muller de Campos consultado ao commandante do 13º regimento de cavallaria, a 30 de setembro ultimo, si o tempo de aspirante a official é computado para os effeitos da exigencia do regulamento para as escolas do Exercito, em virtude do qual os officiaes que se matricularem na Escola do Estado-Maior deverão ter dois annos de serviço no respectivo corpo vos declaro, para os devidos fins, que sim visto que no exercicio de suas funções participam elles das regalias conferidas aos officiaes.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911—N. 3.

Sr. inspector permanente da 8ª região — Dispondo o art. 66 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, que os officiaes que permanecerem em serviço em quartéis e estabelecimentos militares onde houver rancho terão uma ração preparada no mesmo rancho para sua alimentação, consulta o commandante do 51º batalhão de caçadores se deverá conservar-se esse procedimento, uma vez promulgada a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que revogou aquella e não cogita da referida disposição.

Em solução a essa consulta feita pelo dito commandante a essa inspecção, em officio n. 18, de 11 de janeiro findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, não tendo sido mantido por esta lei o disposto no citado artigo, não pôde mais effectuar-se o abono da ração de que se trata.

Saude e fraternidade. — Emygdio Dantas Barreto.

Requerimentos despachados

Luiz Rabello Pontes, 2º tenente; Sebastião da Chagas Leite, aspirante.—Como requerem. A Contabilidade o 1º, á Escola de Artilharia e Engenharia o 2º.

Theophilo Benedicto de Souza Carvalho, Benjamin de Oliveira Junqueira.—Sejam entregues mediante recito. Ao Archivo da Secretaria do Estado.

Arnaldo Bittencourt, aspirante, Maria Gloria do Valle Gallindo, Auxos o Freire da Silva Sobrinho, capitão.—Como pedem, á Escola de Artilharia e Engenharia o 1º; á Contabilidade os dous ultimos.

João Baptista dos Santos Dias, 2º tenente.—Junte a procuração; á 1ª secção da Secretaria do Estado.

Antonio Carlos Brandão, tenente-coronel.—Junte certidão do advogado.

João Lopes da Silva, 2º tenente.—Indeferido, em vista da informação.

Alberto Salles da Cruz.—Proceda-se á venda por concorrência publica. Ao Arsenal de Guerra de Rio de Janeiro.

Bruno Mendonça Cirme, Maria Veridiana do Nascimento.—Indeferidos.

Alberto Pereira dos Passos.—Não tem lugar.

Domingos José Tavares, Genesio de Oliveira Castro.—Reconheço as dividas, passem-se os titulos á Contabilidade.

Gonçalo Altico Lima.—De accordo com o parecer da Contabilidade. Ao Congresso Nacional

José Faustino dos Santos e Silva, Eluário Lima, Euclides Pereira Bueno, Octavio Delapino dos Santos, aspirantes a official.—Como pedem, sujeitando-se ás consequencias que decorrerem dahi pela falta do tempo para uma viagem aliás prolongada pela distancia, sem vias de transporte rapido. A Escola de Artilharia e Engenharia.

Pedro Joaquim de Farias Mattos, 1º tenente intendente.—Concedo tres mezes. Ao director geral.

DEPARTAMENTO DA

Resumo da concorrência realizada pelo Conselho de

Quantidade	Artigos anunciados	PROFONENTES E									
		Cunha Guimarães & Comp.		Ferreira Passarello & Comp.		Azevedo Alves, Mattos & Comp.		Corrêa & Comp.		J. J. Magalhães	
		Quantidade e amostras Typo	Preços ao prazo de quatro mezes	Quantidade e amostras Typo	Preços ao prazo de quatro mezes	Quantidade e amostras Typo	Preços ao prazo de quatro mezes	Quantidade e amostras Typo	Preços ao prazo de quatro mezes	Quantidade e amostras Typo	Preços ao prazo de quatro mezes
5.000	Capotes de panno azul ferrete.....	5.000	36\$500	5.000	34\$990	5.000	36\$100	—	—	—	—
40.000	Collarinhos.....	40.000	\$690	40.000	\$627	40.000	\$499	40.000	\$650	40.000	\$599
5.000	Calças de brim para praças excluídas.....	5.000	3\$400	5.000	3\$215	5.000	3\$232	—	—	5.000	4\$499
5.000	Cobertor. s de lã encarnada.....	5.000	5\$600	5.000	5\$220	5.000	5\$410	—	—	—	—
5.000	Chapéus de feltro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20.000	Pares de luvas de algodão.....	20.000	\$840	20.000	\$845	20.000	\$635	20.000	\$822	20.000	\$785
30.000	Lenços brancos de algodão.....	30.000	\$207	30.000	\$204	30.000	\$203	—	—	30.000	\$187
30.000	Pares de meia de algodão.....	30.000	\$369	30.000	\$360	30.000	\$358	—	—	30.000	\$339
5.000	Paletots de brim para praças excluídas.....	5.000	8\$500	5.000	7\$353	5.000	8\$290	—	—	5.000	5\$998
5.000	Gorros com pala para praças de artilharia.....	5.000	3\$950	5.000	3\$928	5.000	3\$950	—	—	—	—
3.000	Gorros com pala para praças de cavallaria.....	3.000	3\$925	3.000	3\$928	3.000	3\$950	—	—	—	—
1.500	Gorros com pala para praças de engenharia.....	1.500	3\$925	1.500	3\$928	1.500	3\$950	—	—	—	—
3.000	Gorros com pala para praças de infantaria.....	3.000	3\$950	3.000	3\$928	3.000	3\$950	—	—	—	—
1.500	Gorros com pala para praças de esquadra de trem.....	1.500	3\$925	1.500	3\$928	1.500	3\$950	—	—	—	—
1.500	Gorros com pala para praças de obuzeiros.....	1.500	3\$950	1.500	3\$928	1.500	3\$950	—	—	—	—
1.500	Gorros com pala para praças de metralhadoras.....	1.500	3\$950	1.500	3\$928	1.500	3\$950	—	—	—	—
2.000	Gorros com pala para músicos de artilharia.....	2.000	3\$950	2.000	3\$928	2.000	3\$935	—	—	—	—
1.000	Gorros com pala para músicos de cavallaria.....	1.000	3\$925	1.000	3\$928	1.000	3\$950	—	—	—	—
500	Gorros com pala para músicos de engenharia.....	500	3\$950	500	3\$928	500	3\$922	—	—	—	—
3.000	Gorros com pala para músicos de infantaria.....	3.000	3\$950	3.000	3\$928	3.000	3\$922	—	—	—	—
1.500	Kepis com pala e pompon para praças de artilharia.....	1.500	7\$750	1.500	7\$786	1.500	7\$720	—	—	—	—
1.000	Kepis com pala e pompon para praças de cavallaria.....	1.000	7\$750	1.000	7\$786	1.000	7\$780	—	—	—	—
300	Kepis com pala e pompon para praças de engenharia.....	300	7\$750	300	7\$786	300	7\$780	—	—	—	—
5.000	Kepis com pala e pompon para praças de infantaria.....	5.000	7\$750	5.000	7\$786	5.000	7\$720	—	—	—	—
600	Kepis com pala e pompon para músicos de artilharia.....	600	7\$750	600	7\$786	600	7\$780	—	—	—	—
500	Kepis com pala e pompon para músicos de cavallaria.....	500	7\$750	500	7\$786	500	7\$780	—	—	—	—
300	Kepis com pala e pompon para músicos de engenharia.....	300	7\$750	300	7\$786	300	7\$780	—	—	—	—
4.000	Coleções cheios de capim, de algodão riscado e trançado.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3.500	Travessieiros cheios de capim, de algodão riscado e trançado.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4.000	Pares de polainas de couro amarello.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3.000	Pares de pernas de couro preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1911

Engenheiro militar Manoel Corrêa do Lago, pedindo garantia provisoria para a sua invenção de «um systema de viação aerea sobre cabos e postes, facultando a combinação de movimentos entre ascensores e carros para passageiros e lagagens, eapparehos para esse fim». — Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello.

Honorio Esteves, pedindo garantia provisoria para a sua invenção de «um appareho metallico, denominado — Salus —, destinado a garantir as caixas de phosphoros communs, de modo a evitar as explosões frequentes e o derramamento dos palitos». — Idem.

Leclerc & Co., como procuradores de Conrado Da Struve, pedindo garantia provisoria para a invenção deste de «um novo processo de produção e fundição de ferro, aço e outros metaes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Tancredo Alvares de Azevedo Macedo, pedindo garantia provisoria para a invenção deste de «um paraquedra polyedrico ou estabilizador de segurança para aeroplanos». — Idem.

Buschmann & Comp., como procuradores de Frederico Figner, pedindo privilegio para a invenção deste de «um novo disco ou cylindro para machinas fallantes, fabricado com vidros». — Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Os mesmos, como procuradores de Vicente Santomauro, pedindo privilegio para a invenção deste de «uma nova prensa para fabricar cartuchos ou copos de massa para sorvete». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de H. G. Shaw, pedindo privilegio para a invenção deste de «um novo processo de fabricação de imitação de vidro Mousellina». — Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de Harry Neftali Cahen, pedindo privilegio para a invenção deste de «aperfeiçoamentos em meios para atacar ou ligar laços, fivelas e semelhantes a sapatos». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de William J. Paul, John H. Lynch e James G. Meyer, pedindo privilegio para a invenção destes, de «uma fornalha aperfeiçoada com meios para utilizar os gases da mesma». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Frantz Jensen, pedindo privilegio para a invenção deste, de «um navio ou barco movido por aspiração e pela acção da pressão sob o fundo do mesmo navio ou barco». — Idem.

Leclerc & Co., como procuradores de Marguerite Marza Réchoff née Netter, pedindo privilegio para a invenção desta de «uma vestimenta periodica para senhoras». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Whitehead & Comp., Societá in Agioni, pedindo privilegio para a invenção desta de «um mechanismo de percursão para torpedos automoveis». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de José Simão da Costa, pedindo privilegio para a invenção deste de «um novo processo de tratamento de borrachas impuras, inferiores ou mal preparadas, com o fim de transformalas em borracha limpa, superior ou fina». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Harold Theodore Granville Van Der Dinde, pedindo privilegio para a invenção deste de «um novo processo para extrahir borracha de plantas ou de outras substancias». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Julia E. Good, pedindo privilegio para a invenção desta de «uma machina aperfeiçoada de pentear e preparar canhamo e fibras analogas para a fiada». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Domingos Ruggiano e Manoel Antonio Guimarães, pedindo privilegio para a invenção destes de «uma mola de suspensão polygonal para rodas de vehiculos, denominada — Roda Ruggiano». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Crivellaro & Difini, pedindo privilegio para a invenção destes de «aperfeiçoamento em latas ou vasilhas destinadas a conter banha ou outros generos seccos e molhados e adaptadas a serem utilizadas, depois de servidas, como utensilio domestico». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Conrado Da Struve, pedindo privilegio para a invenção deste de «aperfeiçoamentos em processo de produção e fundição do ferro, aço e outros metaes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Alfredo Euterpio Borges e Arthur Paulo Kastrup, pedindo privilegio para invenção destes de «um appareho de percursão electrico para signal de alarme e outras applicações». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da International Automatic Railway Switch Company, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção de «um dispositivo aperfeiçoado para manobrar e fixar as chaves ou agulhas das linhas ferreas», privilegio da patente n. 6.276, de que é concessionaria a referida companhia. — Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para pagamento do sello respectivo.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

[SEGUNDA SECÇÃO]

Expediente de 8 de fevereiro de 1911

E' cõvidado a comparecer nesta directoria para sellar devidamente os seus documentos, o Sr. Joaquim Alves Torres.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Despachos:

Luiz Hermann & Comp. — Pague o imposto de expediente.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despacho do Sr. director geral:

Antonio Ezequiel de Novaes. — Deferido. Evaristo da Silva Balthazar. — Idem.

Multas:

Pelo agente do 3º districto, Sacramento: José Vieira da Silva, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 14 antigo, multado em 100\$, por infracção do art. 37 do decreto n. 376, de 17 de janeiro de 1903 (vender no seu botequim leite misturado com agua).

Pelo agente do 4º districto, S. José:

Octavio da Silva Prates, proprietario do predio n. 73 da rua Evaristo da Veiga, a demolir as divisões feitas no referido predio, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 18º districto, Meyer:

Maria Ferreira da Silva, multada em 100\$, por infracção do art. 51 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar construindo um muro na frente de seus predios á rua Souza Barros n. 172 em desacôrdo com a arruiação).

Pelo agente do 15º districto, Andarahy:

Oscar Castro, multado em 100\$, por infracção do art. 35 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (ter construido nos fundos de seu terreno, á rua Dr. Ferreira Pontes n. 140, um barracão, sem a respectiva licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 18º districto, Meyer:

Maria Ferreira da Silva, proprietaria do predio n. 172, da rua Souza Barros, a parar com as obras de construcção do muro na frente do referido predio, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio:

Majior Albano Pereira Caldas, proprietario do predio n. 94 da rua do Rezende, a cumprir o laudo de vistoria, no prazo de tres dias.

Pelo agente do 15º districto, Andarahy:

Oscar de Castro, proprietario do barracão á rua Ferreira Pontes n. 140, a legalizar a construcção do mesmo, no prazo de cinco dias.

Directoria Geral de Fazenda

Sub-Director de Rendas

Imposto de licenças:

Despachos:

Maria Alexandrina e Sebastião, Antonio Ignacio do Faria, Pinto & Comp., R. Campos, Viuva Leonardo & Gomes, Bastos & Comp., Emilia Nazareth de Oliveira, Francisco Soares, José Luiz Gonçalves Duarte, Joaquim da Costa, Castello & Chaves, Albina C. Ralanha, Azevedo Belchior & Comp., Alvaro Vital de Oliveira, Antonio Ferreira, Fernandes & Oliveira, Rosinda & Comp., Costa Peixoto e Antonio Gonçalves Pereira. — Deferidos.

Oliveira Esteves & Comp. e José Martins de Andrade. — Attenda se.

Moreira & Ribeiro. — Dê-se mediante recibo.

Pereira & Chagas. — Deferido de accôrdo com a informação do Sr. agente.

Aquino Silva & Comp. — Certifique-se.

J. Motta Lobão, Morgado & Comp., Pelotario & Adão, Rodrigues Barreto & Comp., Souza & Comp., Jorge de Souza Freitas, Eulalio de Freitas & Irmão, Costa & Ribeiro, J. Pompilio Dias, Giuseppe Labanca (2), João Vieira França, Bellengut & Meyer, Antonio Pinheiro Vieira, Abilio Teixeira Marinho, Antonio da Costa, Galho & Rodrigues, Esteves & Irmão, Joaquim da Silva, José Faustino e Silva & Penedo. — Satisfacçam as exigencias.

Directoria Geral de Instrucção Publica

Actos do director geral:

Foi designada para ter exercicio na 5ª escola feminina do 5º districto a professora Clarinda America Brasileira.

Foi communicado ao inspector escolar do 3º districto que a professora Judith Gitahy de Alencastro passou a ter exercicio na 11ª escola.

Foi mandado assumir o exercicio da 3ª escola masculina do 4º districto o professor Pedro Manoel Borges.

Foi dispensada da regencia interina da 11ª escola feminina do 3º districto a professora adjunta Angelica do Valle Dutra e Mello.

Foi ordenada com urgencia a installação da escola da professora Maria Pequena Magalhães Reys.

Foi determinado ás directoras das escolas modelo José Bonifacio e José de Alencar para habitarem fora desses edificios.

Directoria Geral do Patrimonio

Despachos pelo director:

Euclydes M. de Souza.—Prove ter familia a seu cargo.

José V. de Pinho.—Junte o attestado na forma da lei.

Feliciano F. de Moraes e Antonio C. Martins.—Compareçam na Sub-Directoria da Carta Cadastral.

Mancel F. Casaco.—Prove que trabalha onde indica.

David & Comp.—Quite o fôro do terreno da rua da Alfandega.

Manoel Florencio.—Ratifique a data da entrega do requerimento.

Alice B. da Silva, Albino M. de Andrade, A. de Mattos Ferreira, Alvaro O. Gonçalves e José P. do Valle Rego Junior e outro.—Provem a posse.

Abel L. Azevedo Magalhães, Luiz B. de Almeida e Domingos José da Costa.—Juntem duas vias das guias do cartorio.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos

Pelo profeito:

Antonio Cid Loureiro.—Restitua se.

Alexandre Martins Rodrigues.—Indeferrido.

Antonio de Oliveira.—Deferido assignando o termo.

Pelo director geral:

Luiz Pinto de Miranda Montenegro.—Apresente o projecto para reconstrução do predio em vista da importancia das obras.

José de Souza Figueiredo.—Conceda-se a licença.

Primeira Sub-Directoria:

Empresa Constructora Monolito (l.160).—Certifique-se.

2ª Sub-Directoria:

José Goulart.—Compareça.

2ª circumscripção — Companhia City Improvements.—Declare por extenso a importancia.

5ª — Light and Power.—Diga as dimensões da valla a ser aberta para o trabalho projectado.

3ª Sub-Directoria:

Pedro José de Araújo, Pedro Vieira Dantas, José Castanheira, José d'Orsy & Comp., José Ferreira dos Santos, Luiz Balasco Filho, Manoel Herculano da Silva, Manoel da Costa Figueiredo, Octavio Costa, Abelardo Baptista de Lima, Annibal Cardoso, Augusto Duarte da Cunha, Antonio Salustiano de Souza, Dr. Eduardo Ferreira França, Elpidio Sycupira e Octavio Cunha.—Sim, compareçam.

Maximino Rodrigues, Murillo Pires Catão de Castro, Manoel Marcello de Brito, João Luiz de Amarante, Manoel Alves, José Jorge Pinto, Manoel Alves Gomes, Joaquim Nunes Euphrazio, Francisco Mello da Cunha e Horacio Francisco Costa.—Deferidos.

4ª Sub-Directoria:

Abel Pereira Guimarães.—Concedo 30 dias.

Albertina da Silva Santos e Alfredo Joaquim Soares.—Passe-se alvará depois de assignado o termo.

Maria Eulalia de Souza Moreira.—Satisfaga a duvida da circumscripção.

Jacinto da Cruz Tavares, Light and Power (l.109), José Placido do Valle Rego, Antonio Esteves de Azevedo Camões, José Maria Fernandes, Luiz Maria de Mattos Ju-

nior, João Gonçalves Figueiredo, Julio da Silva Carvalho, Maria Sarmento, Ferdinando Mentges, Augusto da Costa Dias, João Baptista Ferreira Moreira, Bernardo do Carmo e general Antonio Geraldo de Souza Aguiar.—Passam-se alvarás.

1ª circumscripção—Adelia & Aurora.—Passe-se guia.

José Martins de Castro.—Junte procuração e declare o numero molerno.

Antonio Cid Loureiro.—Precise o local.

3ª circumscripção — Paschoal Segreto, M. Fernandes Miños, Hermenegildo Almeida Viçoso, A Tribuna de Santos e Oliveira Esteves & Comp.—Passem-se guias.

José Chalcot.—Satisfaga a duvida.

José Gomes de Paiva.—Junte desenho indicativo do que quer fazer devidamente cotado.

4ª circumscripção — Ileya Moura Lagden.—Apresente o porão de accordo com a lei.

Maria Alice Guimarães da Silva.—Passe-se guia.

Antonio José da Fonseca Moreira.—Pode habitar.

Declinda Rosa de Miranda.—Satisfaga a exigencia.

Alfredo de Mello Lopes.—Junte prospecto approved.

Antonio Pereira Pedrosso.—Requeira a reconstrução das paredes desaprumadas.

Condessa de Tocantins e Carlos Balthazar da Silveira.—Passem-se guias.

5ª circumscripção — Antonio Corrêa da Costa.—Figure na planta os muros divisórios e dê a um dos quartos ar e luz como manda a lei.

João Luiz Alves e Antonio Pereira da Costa.—Pode habitar.

José Miguel Fernandes.—Passe-se guia.

Nicolau Reis.—Pague a licença do muro e calce a rua da avenida.

Dr. João Pires Farinha.—Dê a todos os commodos ar e luz de accordo com a lei.

Dr. Julião do Amaral.—Figure o muro e gradil na entrada da avenida.

6ª circumscripção — Maria da Gloria de Barros Martins.—Abra o predio e colloque o prospecto no mesmo.

Jacinto Luiz Loureiro de Andrade.—Compareça para explicações.

Adelino José Pereira.—Junte planta do cadastro.

Agostinho José Alves da Costa (tres petições).—Passem-se guias.

5ª Sub-Directoria (Carta Cadastral):

Francisco Loss, Justino da Motta Azevedo e Antonio Pereira de Mattos.—Deferidos.

Rodolpho Schomeker.—Selle a petição e pague o imposto de expediente.

Almeida & Coelho e Luiz da Costa Azevedo.—Compareçam para explicações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, a Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 237, de 1 do corrente, pagamento de 418:639\$153 a Austriellano de Carvalho & Comp., da medição provisoria dos trabalhos executados no mez de outubro de 1910;

N. 133, de 23 de janeiro, idem de 1.296:794\$281 a Madeira Mamoré Railway Company, idem, idem, em setembro e outubro de 1910;

N. 151, de 25 de janeiro, idem de 35\$871 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro

de fornecimento á Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, em novembro de 1910;

N. 206, de 30 de janeiro, idem de 10:268\$940, a diversos, idem, a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, de outubro a dezembro de 1910;

N. 205, da mesma data, idem de 150\$ a José Borges Leal, de transporte de material necessario á mesma repartição, em novembro ultimo;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 210, de 31 de janeiro, pagamento de 300\$ a José Dionysio Meira, por trabalhos extraordinarios prestados ao Observatorio Nacional, em janeiro ultimo;

N. 254, de 3 do corrente, idem de 10:000\$ ao Dr. João Pedro de Aquino, da metade da subvenção concedida á Escola de Commercio do Extinto Aquino;

N. 70, de 16 de janeiro, idem de 10:572\$500 ao jornal S. Paulo, de publicações por ordem deste ministerio, no anno proximo passado;

N. 175, de 25 de janeiro, idem de 891\$100 a Leuzinger & Comp., de fornecimento ao Serviço de Informaçoes e Bibliotheca, em junho do anno proximo passado;

N. 215, de 31 de janeiro, idem de 606\$, das folhas dos salarios dos serventes da Directoria de Estatistica, em novembro e dezembro ultimos;

N. 211, de 31 de janeiro, idem de 100\$ ao porteiro da Secretaria de Estado, para aluguel de casa, em janeiro ultimo;

N. 235, de 30 de janeiro, idem de 1:675\$190 a Arens & Comp., de fornecimentos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, em 1910;

N. 149, de 23 de janeiro, idem de 695\$280 a Dodsworth & Comp., idem á Escola de Aprendizes Artifices de Campos, em outubro do anno proximo passado;

N. 148, de 23 de janeiro, idem de 1:633\$ a Antonio Basilio de Azevedo, idem, idem, em dezembro de 1910;

N. 274, de 6 do corrente, idem de 500\$ ao engenheiro Domingos Sergio de Carvalho, de gratificação em janeiro ultimo;

N. 187, de 28 de janeiro, idem de 400\$ a Musso & Comp., de uma photographia do actual Presidente da Republica para a Secretaria de Estado, em dezembro ultimo;

N. 222, de 31 de janeiro, idem de 1:000\$, ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica, de adiantamento, para despesas miúdas, no 1º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 265, de 21 de janeiro, pagamento de 27:082\$560, a diversos, de material adquirido pela Casa de Detenção, em novembro de 1910;

N. 237, de 19 de janeiro, idem de 493\$600, ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica e almoxarifado do Instituto Oswaldo Cruz, de despesas de prompto pagamento, em dezembro de 1910;

N. 221, de 18, idem de 900\$, folha do aluguel da sala das audiencias do juizo seccional no Estado de Minas Geraes, relativo ao 4º trimestre de 1910;

N. 473, de 2 do corrente, idem de 232\$500, da folha dos salarios do carpinteiro Jardim Coutinho, que trabalhou, em janeiro ultimo, no Palacio Presidencial;

N. 512, de 3 do corrente, idem de 500\$, ouro, ao alumno premiado pela Escola Nacional de Bellas Artes, Raul Lessa de Saldanha da Gama;

N. 239, de 19 de janeiro, idem de 600\$ a Auler & Comp., de moveis fornecidos á Secretaria de Estado em dezembro ultimo;

N. 225, de 18 de janeiro, idem de 900\$ a

Companhia Marcenaria Brasileira, idem, idem, idem;

N. 261, de 21 de janeiro, idem de 823\$, das gratificações que competem, no 3º trimestre do anno proximo passado, aos alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro;

N. 298, de 23 de janeiro, idem de 379\$ a A. J. Pereira de Barbedo, de fornecimentos e trabalhos feitos na Secretaria de Estado, em dezembro ultimo;

N. 268, de 21 de janeiro, idem de 18\$110 a Companhia do Gaz, de gaz consumido pela Secretaria de Estado deste ministerio, em dezembro do anno proximo passado;

N. 299, de 23 de janeiro, idem de 43\$105, da folha dos salarios dos penitenciados da Casa de Correção, em dezembro de 1910;

N. 352, de 26 de janeiro, idem de 500\$ ao bacharel Abelardo Bueno de Carvalho, nomeado juiz da 11ª Pretoria, para despesas de primeiro estabelecimento;

N. 402, de 28 de janeiro, idem de 1:712\$150, a diversos, do material adquirido pela repartição da Policia, em dezembro ultimo;

N. 370, de 27 de janeiro, idem de 10:000\$ ao director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, Dr. Candido Mendes de Almeida, de subvenção;

N. 495, de 3 do corrente, idem de... 2:043\$381, de gratificação que compete, em janeiro ultimo, ao pessoal do quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 395, de 28 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento de 1:000\$ a Carlos de Servi, proveniente de um retrato a oleo do marechal Hermes Rodrigues de Fonseca, que executou para o ministerio.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 2.023, da Casa da Moeda, de 12 de dezembro, pagamento de 10:772\$610 a Corrêa da Costa & Comp., de fornecimento áquella repartição, de fevereiro a novembro de 1910.

N. 359, da Caixa de Conversão, de 31 de janeiro, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa em janeiro ultimo;

N. 142, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 17 de dezembro, idem de 282\$400 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em novembro de 1910;

N. 15, da Caixa da Amortização, de 30 de janeiro, idem de 96\$ a Leuzinger & Comp., idem áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 44, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 26 de janeiro, idem de 561\$500, aos mesmos, idem áquella repartição em dezembro ultimo.

Requerimentos:

De Manoel Ribas, pagamento de 2:707\$450, ouro, 511\$850, papel, das despesas feitas com a introdução de animaes reprodutores;

Do conferente da Alfandega de Pernambuco Elias da Cruz Ribeiro, idem de 200\$, de ajuda de custo;

Exercícios findos:

Do tenente Alfredo Carneiro, pagamento de 165\$400, de divida do exercicio de 1908;

De Constantino de Souza Coelho, idem de 912\$903, idem de 1907;

De Domingos José Maria do Carmo, idem de 273\$750, idem de 1909;

De J. J. da Camara, idem de 624\$, idem de 1905;

Do Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, idem de 1:832\$256, idem de 1909;

De J. M. Soares & Comp., idem de 15:150\$000, idem de 1908;

De Antonio Cid Loureiro & Comp., idem de 357\$, idem, idem;

Do tenente Antonio Lopes de Souza, idem de 400\$, idem, idem;

Do Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, idem de 760\$, idem, idem.

Do jornal O Correio do Povo, idem de 583\$, idem de 1905;

De Romualdo dos Santos, idem de 2:525\$800, idem de 1907;

Do jornal O Norte, idem de 57\$600, idem de 1908;

De João Modesto da Rosa, idem de 75\$, idem, idem;

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 20, de 12 de janeiro, pagamento de 5:927\$150, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1911.

Requerimento despachado

De Frederico Oberlaendre, procurador de João Baptista Palermo, pedindo juntar a respectiva procuração do procurador da carta de seu constituinte, relativa a fornecimento de mica a commissão organizadora da secção brasileira na Exposição de Bruxellas.—De accôrdo com os pareceres, requiera a quem de direito.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 30 de janeiro a 4 de fevereiro de 1911

Leposito em pagamento

Supplicante, Antonio Gil Esteves.—Deante das minuciosas e juridicas considerações da contraminuta da agravada, a Prefeitura Municipal, nada me resta acrescentar em sustentação do despacho de fls. 19, tanto mais que os seus fundamentos foram estribados em jurisprudencia já firmada a respeito pelo Egregio Supremo Tribunal Federal. Sejam-lhe os autos presentes dentro do prazo legal.

Ações summarias

Autor, Manoel Marques Leitão; ré, a União Federal.—Recebo a appellação, nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autores, Seigneuret & Masset, em liquidação; ré, a União Federal.—Vista ao autor, para dizer sobre os documentos juntos com as razões da ré.

Autor, Pedro Carlos de Andrade; ré, a União Federal.—Vista ao autor, para dizer sobre os documentos juntos com as razões da ré.

Autor, o capitão de fragata, José Manoel Pereira Sampaio; ré, a União Federal.—Vista ao autor, para dizer sobre os documentos juntos com as razões da ré.

Autor, o capitão de mar e guerra, Alexandre Baptista Franco e outros; ré, a União Federal.—Julgo por sentença a desistencia, por termo a fls., para que produza todos os efeitos legais.

Ação summaria especial

Autor, José do Oliveira Marques; ré, a União Federal.—Vista ao autor para dizer sobre os documentos juntos com as razões da ré.

Justificação-prova

Justificante, Plinio de Castro Rocha.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação ordinaria

Autores, o capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco e outros; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos pre-

sentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Arrecadação

Arrecadante, o Juizo Federal; fallecido, Francisco Dutra Souto.—Defiro a petição de fls. 30, á vista da promoção de fls. 28 v., do Consulado.

Justificação-prova

Justificante, Plinio de Castro Rocha.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificação-montepio

Justificante, D. Maria Pagneir Fernandes.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Manoel Pereira Barbosa; fallecido, o conselheiro José Pereira Barbosa.—Aguardem os autos em cartorio a terminação das férias.

Interdicto prohibitorio

Autores, Dodsworth & Comp.; ré, a União Federal.—D.ao 1º procurador da Republica. Concedo o mandato prohibitorio requerido, e que deve ser passado com a clausula de embargos á primeira, na forma da lei.

Processo crime

Autora a Justiça; réo, José Luiz Coelho.—Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

SENTENÇAS

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Miguel Losco.—Vistos e examinados estes autos do processo crime em que é autora a Justiça Federal e réo Miguel Losco:

Considerando que o accórdão a fls. 104 e 105 do Egregio Supremo Tribunal Federal, que pronunciou o réo, expressamente declarou resultarem dos elementos de prova até então existentes nos autos apenas indícios vehementes de sua culpabilidade pela introdução na circulação em janeiro de 1907 da nota falsa de 50\$ de fls. 15, o que aliás já tinha sido reconhecido pelo proprio Sr. ministro procurador geral da Republica na sua promoção a fls. 103 v.;

Considerando que assim, desde que do summario não resultou a certeza do ter agido o réo dolosamente e nada absolutamente se fez na segunda phase do processo quanto á parte probatoria, não ha como se entender agora provada aquella assignalada duvida criminalidade do mesmo réo, cujos bons precedentes são aliás attestados até por testemunhas da accusação, para se determinar a sua condemnação, á vista da terminante disposição d art. 67 doCodigo Penal de que nenhuma presumpção por mais vehementemente que seja póde dar logar a imposição de pena:

Absolvo o réo Miguel Losco da accusação que lhe foi intentada, e mando que se lhe passe alvará de soltura, si por al não estiver preso, e se lhe dê baixa na culpa. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911. — Raul de Souza Martins.

Ação summaria para nullidade de patente de invenção

Autores, Gonçalves & Guimarães; réo, Emilio Richter.—Vistos e examinados estes autos de acción summaria proposta por Gonçalves & Guimarães para a annullação das patentes de invenção numero 4.100 e 4.100 A, concedidas pelo Governo

Federal a Emilio Richter e Paulo Wolff, que transferiu depois aquelle a sua parte, para o fabrico de charutos e cigarros com um bocal de cortiça ou outro material adequado, denominado «Bocal Universal».

Considerando que não procede a preliminar levantada de incompetencia da Justiça Federal para conhecer da questão, por isso que não só se discute a validade de um acto do Governo Federal com intervenção obrigatória no processo pelo art. 5º, § 3º da lei numero 3.129, de 1892, como ainda se dá, e sem qualquer contestação, a diversidade de residencia das duas partes, os autores em S. Paulo e o réo nesta Capital; e de *meritis*;

Considerando que os autores limitaram-se apenas a provar que antes das patentes do réo já elles e outros fabricavam cigarros com pontas de cortiça, e nada absolutamente articulam ou dizem os documentos juntos e testemunhas inqueridas quanto ao modo das respectivas applicações;

Considerando que a invenção privilegiada pela patente 4.100, como se vê a fls. 19, trata de *charutos e cigarrilhos*, que são charutos pequenos ou cigarros com involucrio de folha de tabaco, e refere-se ainda a um *processo especial* de cobertura das suas pontas com a folha de cortiça ou outro material adequado, pela dispensa do emprego da *colla* e outras *ingredientias* para as fechar, e que o melhoramento constante da patente numero 4.100 A, a fl. 18, consiste tambem em um *processo novo* de fabricar o bocal de cortiça dos cigarros, *por meio de colagem secca e de pressão, sem o contacto das mãos dos operarios*;

Considerando que, na forma do § 1º, n. 2, do art. 1º da citada lei n. 3.129, constitue invenção ou descoberta susceptivel da protecção por patente e applicação nova de meios conhecidos para se obter um producto ou resultado industrial;

Considerando que a applicação nova de um meio conhecido pôde ser feita empregando-se esse meio tanto a um objecto ou fim diferentes do ordinario, como ao mesmo objecto ou fim, de um modo novo;

Julgo improcedente a acção proposta, e condemno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911. — *Ravi de Souza Martins*.

EDITAIS

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que, durante o periodo das férias, a contar de 1 de fevereiro a 31 de março do corrente anno, as audiencias deste juizo terão lugar uma vez por semana, todas as terças-feiras, ao meio-dia, no edificio do *Forum*, sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, e outro de igual teor para publicação no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 31 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação ao réo Antonio Rodrigues, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Souza Lopes da Costa, 1º supplente do juiz federal substituto da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a Antonio Rodrigues que, pelo

ministerio publico federal, por seu representante o Dr. procurador criminal neste districto, lhe foi dirigida a denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara — O procurador criminal infrafrma o perante V. Ex. denuncia a Antonio Rodrigues, como incurso na sanção do art. 13 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, pelo facto que passa a expender: Em dias de fevereiro do corrente anno o denunciado Antonio Rodrigues foi ao armazem de Luiz Alves Ferreira, estabelecido á rua Gonçalves n. 50, e ali effectuou com uma cedula de 200\$ o pagamento de despesas que havia feito. O negociante, duvidando da legitimidade da cedula, isto fez ver ao denunciado, que garantiu a sua validade, tendo sido por aquelle registrado no «Diario» o numero, série e estampa da cedula duvidosa. Dias depois foi a cedula rejeitada quando Alves Ferreira quiz com ella effectuar pagamentos, logo fazen-lo chamar a Antonio Rodrigues, que prometteu pagar o prejuizo que tivera substituindo o dinheiro falso por moeda legal. Tendo fallecido Alves Ferreira, foi o facto levado ao conhecimento da policia que com o competente inquerito apurou, pelo depoimento das testemunhas que depuzeram, o que vem narrado na presente denuncia, e, portanto, a criminalidade do denunciado. Por taes motivos, para que seja devidamente processado, offerece esta procuratoria a presente denuncia, que espera seja recebida, designando-se dia e hora para inicio da formação do culpa, com intimação das testemunhas e do denunciado, sob as penas da lei. Testemunhas: Antonio Martins de Almeida rua Gonçalves, n. 50; Manoel Gomes Leiva, rua Gonçalves n. 32; Eduardo Augusto Gama, rua Catumbi n. 123; Emilia Adelaide de Avellar Ferreira, rua Gonçalves n. 50; Carlos Oliveira e Silva, rua Gonçalves n. 50. Capital Federal, 4 de outubro de 1910. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, procurador criminal. Recebendo a denuncia proferiu o Dr. juiz federal substituto o seguinte despacho: Recebo a denuncia e designo o escrivão o primeiro dia desimpedido, ás 12 horas, para o inicio da formação de culpa, feitas as devidas intimações e requisições. Para o exame na cedula a fls. 12, nomeio como peritos os conferentes da Caixa de Amortização Srs. Diniz de Souza Martins e Eduardo de Souza Leite, que serão requisitados na forma da lei, para tempo previamente marcado pelo escrivão. Districto Federal, 10 de outubro de 1910. — *H. Vas.* Foram expedidos os mandados de intimação de testemunhas e réo, e deixando de ter lugar o respectivo sumario em virtude das certidões dos officiaes de justiça junto aos autos, proferiu o 1º supplente do juiz federal substituto o seguinte: Despacho — Não tendo sido encontrado o denunciado no lugar indicado na denuncia, nem se sabendo de seu paradeiro, conforme se vê da certidão a fls. 66, passe-se mandado de intimação por edital com o prazo da lei e sob pena de revelia, designando o escrivão dia e hora, intimando-se igualmente as testemunhas e o Dr. procurador criminal, e fazendo-se opportunamente as requisições que se tem a fazer. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911. — *Lopes da Costa*. Em virtude desse despacho foi feita a designação seguinte: Designo o dia 20 de março do corrente anno, ás 12 horas do dia. Expediu-se edital e fez-se publicar no *Diario Official*. Rio, 24 de janeiro de 1911. — O escrivão, *Alfredo P. Barbosa*. E para que chegu a noticia ao conhecimento do denunciado Antonio Rodrigues, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e do qual se extrahiram cópias que se publicarão na imprensa, e pelo qual fica o mesmo citado a comparecer neste juizo, á Avenida Central

n. 243 no edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, no dia 20 de março do corrente anno, ás 12 horas do dia, afim de assistir á inquirição das testemunhas e se ver processar, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1911. Eu, José Carlos Alves Bittencourt, oescrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Souza Lopes da Costa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação aos credores de Mario José Machado, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feito pelo mesmo, e apresentarem as reclamações que entenderem a bem de seus direitos e interesses; e bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 de fevereiro proximo, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatorio dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que é supplicante Mario José Machado, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Publique-se por edital pela imprensa o pedido do fls. 2. Designo o dia 9 de fevereiro proximo, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum*, para a assembleia dos credores. Nomeio commissarios os credores José Maria Machado, José Pacheco de Castro e Victor Ribeiro Faria. Braga & Comp. Rio, 10 de janeiro de 1911. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Mario José Machado, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feito pelo mesmo, no qual propõe pagar-lhes 25 % á vista, logo que passar em julgado a sentença; e bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 de fevereiro proximo, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de janeiro de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo da Setima Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente é citado e chamado a este juizo o réo Sebastião de Lyra, brasileiro, de 40 annos, solteiro, jornalista, que resiliu no morro da Babylonia n. 1, para comparecer nesta Pretoria, á rua Farnani n. 4, sobrado, dentro do prazo de 20 dias, afim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Código Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandou passar o presente edital, para ser afixado e, por cópias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1911. E eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.825

Karl August Lingner, domiciliado em Dresde, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kavon».

Esta marca que poderá variar em cores e dimensões serve para distinguir os seguintes artigos de fabricação e commercio do depositante: animal e vegetalica da, preparados para conservar alimenticios e liquidos, desinfectante; cerda e artigos de cerda ou seda de porco, pentes, esponjas; meios para preservar o calor e isolar; tintas; vernizes, lacres, adhesivos, graxas, massa de calafate; aguas minerais e gazozas, inclusive aguas para bnhos, assim como saes de fontes e para banhos; carvão, turfa; lenha, coque, briquets, accendedores para carvão; oleos e gorduras para fins technicos, lubrificantes; velas e lamparinas, torcidas; aparelhos therapeuticos, pharmaceuticos, orthopedicos, gymnasticos, bandage ou ataduras, aparelhos de desinfecção; instrumentos chimicos, opticos, geodeticos, nauticos, aparelhos de fiscalização, aparelhos photographicos; artigos de carne, extracidos de carne, conservas de carne, legumes, peixe e fructas, inclusive suco de fructas e geléas; preparados alimenticios, alimenticios dietéticos; meios para limpar madeira, couro, metal e vidro, meios para dar lustro a madeiras, couros, e metaes, meios para preservar da ferrugem, sabões, meios para lavar o branquear, perfumarias, artigos de toilette; charutos, cigarros, fumo para fumar, mascar e tabaco, artigos estes que estão comprehendidos nas classes 7, 9, 11, 14, 15, 32, 33, 43, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 79 e 80. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911. — Por procuração. *Buschmann & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos do dia 28 de janeiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.825, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 7.007

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Central n. 65 e 67, apresentam a essa dignissima junta a marca acima collada, representando uma palheta impressa em dourado sobre fundo preto, com os seguintes dizeres: «Ouro Palheta Esmalte, Ouro Helios para toda a classe de decoração fina e artistica a ouro — Não ennegrece com o tempo, fabricado especialmente para o clima tropical» e ao lado, instrucções sobre a maneira de sua applicação.

Os requerentes adoptaram a referida marca e nome «Ouro Palheta Helios», que constitue o característico principal da marca, para distinguir uma qualidade especial de esmalte para toda a classe de decoração artistica a ouro, fabricada no estrangeiro, que os requerentes importam para o seu commercio e apresentaram no mercado sob aquella denominação e será usada em todos os involucros contendo o referido esmalte, em rotulos etc. etc. Farão outrossim, uso em todas as circulares, catalogos, papeis commerciaes, reclames, etc. etc., pedindo para a alludida marca e nome «Ouro Palheta Helios» o necessario registro na forma da lei, para garantir-

lhes o seu pleno direito de propriedade á referida marca e nome. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910. — *Borlido Moniz & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 8 de novembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.007, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1911. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de fevereiro de 1911:

Em ouro....	194:8 94233	
Em papel...	275:1884859	470:008\$082
Renda arrecadada de 1 a 8 de fevereiro de 1911....	2.647:656\$077	
Em igual periodo de 1910...	1.549:000\$340	
Diferença a maior em 1911	1.098:656\$737	

RECEBEDORIA DO DISTRICITO FEDERAL

Renda do dia 8 de fevereiro de 1911

Interior.....	32:948\$171	
Consumo:		
Fumo.....	3:829\$500	
Bebidas.....	8:423\$000	
Caçados.....	2:2 5\$000	
Velas.....	2:500\$000	
Perfumarias..	898\$000	
E. pharmaceuticas.....	2:635\$000	
Vinagre.....	240 0/00	
Conservas....	115\$000	
Chapéos.....	2:500\$000	
Tecidos.....	1:300\$500	
Registro.....	3:530\$000	28:206\$300
Extraordinaria.....	68:208\$059	
Deposito.....	225\$000	
Renda com applicação especial.....	228:505	
	129:816\$035	
Renda de 1 a 7 do fevereiro de 1911.....	798:432:514	
	928:248:549	
Em igual periodo de 1910...	553:334\$754	

EDITAES E AVISOS

Externato Nacional Pedro II

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Sexta-feira, 10 do corrente, ao meio-dia, serão chamados a provas oraes de linguas: Isaura Games de Amorim, Octavio Blatter Pinho, Mauricio Magniu, Maria José de Avellar Lacerda, Decio Nogueira de Oliveira e Renato Graça.

Turma suplementar

Francisco Pimenta Sampaio Moraes, Jayme Figueira de Freitas e Mario de Souza Prata.

O candidato que faltar á prova escripta ou á oral será chamado novamente si requerer e justificar sua falta dentro das 24 horas que se seguirem á primeira chamada.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 8 de fevereiro de 1911. — *Paulo Tavares*, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS REPAROS NO PAVIMENTO TERREO DO PREDIO EM QUE FUNCIONA A SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO, A PRAÇA TIRADENTES N. 67

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 10 de fevereiro corrente, ás 2 horas da tarde, na Directoria do Contabilidade do Ministerio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o pavimento terreo do predio onde funciona a Secretaria de Estado de accordo com as especificações e planta que se acham á disposição dos concurrentes para serem examinadas, no escriptorio das obras do ministerio á rua da Constituição n. 36, sob as seguintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre o preço da totalidade das obras, o qual não poderá exceder de 7:000\$000. As propostas cujo preço for superior áquella quantia, não serão tomadas em consideração;

2.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima designados, com as propostas em tres vias, fechadas em envelopes, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias e em envelopes separados documentos que possam comprovar sua idoneidade;

3.ª As propostas serão feitas em tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismo por extenso, o preço da totalidade da obra e de unidades;

4.ª Os proponentes apresentarão no acto da inscrição documentos em original ou publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando terem pago o imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente;

5.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria, e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas a quantia de 700\$ em moeda corrente ou apolices da divida publica, ao portador, para garantir a apresentação da sua proposta;

6.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 1:500\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

7.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 10 de fevereiro corrente, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 9 do indicado mez;

8.ª Fica entendido que o proponente preferido, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo que lhe for marcado por edital de chamada que pela dita directoria for publicado, perderá direito á caução;

9.ª O concurrente que até o dia do encerramento da inscrição não exhibir o documento do Thesouro Nacional, provando ter feito a respectiva caução, não poderá apresentar proposta;

10. O contractante ficará obrigado a pagar a importancia da conclusão dos trabalhos, caso abandone as obras antes de concluidas. Essa importancia será deduzida da caução garantidora do contracto;

11. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes de abertas as pro-

postas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

12. As propostas, uma vez abertas, serão lidas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

13. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução, sobre a proposta mais barata;

14. A preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

15. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado outros trabalhos para o ministerio acima da importancia de 10.000\$, e não tenha soffrido multas durante a execução ou na terminação das obras;

16. O contractante iniciará os trabalhos a que se refere a clausula 19, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á rescisão do mesmo com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

17. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder ao prazo de 30 dias estipulado para a conclusão das obras;

18. Os trabalhos serão fiscalizados pelo engenheiro do ministerio, e o contractante receberá a importancia correspondente á execução destes, em uma unica prestação e depois de aceitos pelo referido engenheiro;

19. Descripção e especificações:

a) remoção de todos os soalhos, barrotes, e entulho do pavimento terreo da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, comprehendidos na planta que para consulta está á disposição dos concorrentes;

b) o solo de todo o pavimento será impermeabilizado com uma camada de concreto de 0,20 de espessura e na dosagem de 1:3:5;

c) assentamento de ladrilhos ceramica octogono com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, sendo as paredes rematadas com roda-pés de ladrilho;

d) todas as paredes serão emboçadas e rebocadas, sendo o emboço com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, tendo de espessura 0,02, e o reboço de cal pura com tres mãos;

e) pintura a oleo de todas as paredes, com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro deste ministerio, para a sua boa conservação;

f) pintura a oleo de todos os tectos, portas e guarnições, nas condições da letra anterior;

g) todos os armarios e estantes serão convenientemente concertados, a juizo da administração, sendo substituidas as respectivas ferragens, assim como os vidros, e lustrados a verniz de polimento;

h) modificação da balustrada da sala da portaria, de accordo com a indicação da planta, dando entrada independente para o archivo, completando-se com os balaustres precisos; esta balustrada, será lustrada com verniz de polimento;

i) execução de todos os concertos de carpinteiro, substituição de ferragens estragadas e vidros quebrados;

j) todo o material empregado nestas obras será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio;

20. A remoção dos armarios para a execução das obras será feita por conta do proponente e bem assim a arrumação posterior nos respectivos logares;

21. O escriptorio das obras do ministerio fornecerá 100 barricas de cimento, 300,00^m de ladrilho ceramica e 125,00^m de graga para guarnecimento, para execução dos trabalhos em que forem empregados estes materiais, os quaes serão entregues no deposito de materias pertencentes ao ministerio, á rua do Rezende n. 147.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. 4 de fevereiro de 1911.—O engenheiro do ministerio, Nunes Ribeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Criminal, presidente dos trabalhos da 3ª sessão do Jury no mez de março vindouro

Faz saber aos que o presente edital virem que, em virtude do disposto no art. 19, § 1º, al. 6, da l. n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designa o dia 4 de março proximo vindouro ao meio dia para a reunião e abertura dos trabalhos da 3ª sessão do Jury a funcionar á rua dos Invalidos no 2º Tribunal do Jury com os 48 jurado sabalxo mencionados:

1. Ulysses dos Reis Araujo Góes, Telegraphos.
2. Capitão João Carlos Pereira de Mello, Collegio Militar.
3. Olegario Lisboa, Alfandega.
4. Dr. Augusto Saturnina da Silva Diniz, Escola Polytechnica.
5. José Albino de Souza Pimentel, Archivo e Estatistica da Prefeitura.
6. Dr. Manoel Cavalcante de Albuquerque Junior, Obras e Viação da Prefeitura.
7. Dr. Manoel Pedro Alves de Barros, Collegio Militar.
8. Henrique José de Sá, Instrução Publica.
9. Alberto de Araujo Rangel Filho, Estatistica Commercial.
10. Dr. Leocadio Chaves, Saude Publica.
11. Carlos José do Rosario, Estrada de Ferro Central do Brazil.
12. Antonio Nazario do Convêa, Estrada de Ferro Central do Brazil.
13. Francisco Hosannah Cordeiro, Inspectoria de Obras Publicas Federaes.
14. Dr. Hugolino Ayres de Albuquerque, Instrução Publica.
15. Dr. Manoel Augusto de Carvalho, Imrensa Nacional.
16. João Ramos da Silva Barbas, Estrada de Ferro Central do Brazil.
17. Tenente Rodolpho Vossio Brigido, Collegio Militar.
18. Leopoldo Schuch de Capanema, Telegraphos.
19. Lucas de Souza Azevedo, Estrada de Ferro Central do Brazil.
20. José Moitinho dos Santos, Imprensa Nacional.
21. Manoel da Cunha Valle, Tribunal de Contas.
22. Gastão da Fonseca e Silva, Conselho Municipal.

23. Dr. Othon Drummond Furtado de Mendonça, rua S. Clemente n. 88.

24. Dr. Fabio Lopes dos Santos Cruz, Instrução Publica.

25. Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva, Escola Polytechnica.

26. Alexandre Leal, Recebedoria do Rio de Janeiro.

27. Balthazar Barreto Pereira Pinto, Correio.

28. Albino Lacerda, rua Conde Bomfim n. 204 A.

29. Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira, Inspectoria Geral de Iluminação.

30. Dr. Brotero Frederico de Macedo Soares, Observatorio Astronomico.

31. José Ferreira da Silva Santos, Obras e Viação Federal.

32. Dr. Pedro Velho Pessoa de Albuquerque, Directoria de Contabilidade da Justiça.

33. Julio Fontino de Souza, Estrada de Ferro Central do Brazil.

34. Bacharel Manoel Alves da Silva Freire, Conselho Municipal.

35. Franklin Guimarães, Telegraphos.

36. Arthur Calazans, Obras e Viação da Prefeitura.

37. Francisco Agenor de Noronha Santos, Fazenda Municipal.

38. Alfredo José dos Santos, Contabilidade do Thesouro.

39. Guilherme Nicolli, Rendas Publicas.

40. Jayme Severina Ribeiro, Contencioso, Thesouro Federal.

41. Dr. João Baptista da Silva Pereira, Instrução Publica.

42. João Cordeiro da Graça, Directoria da Escola Naval.

43. Manoel Janvrot, Instrução Publica.

44. Dr. Jorgi Torres da Costa Franco, Faculdade de Medicina.

45. José Caetano de Faria, Instrução Publica.

46. Francisco Mendes Campos, Estrada de Ferro Central do Brazil.

47. Major João Pereira de Oliveira, Collegio Militar.

48. José Sampaio Monteiro Junior, Fazenda Municipal.

Assim, pelo presente edital, ficam citados os jurados mencionados a comparecerem no dia, hora e logar designados, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente e mais dous de igual teor, que serão afixados nos logares do costume e publicados pela imprensa.

Rio, 7 de fevereiro de 1911. Eu, José Balduino de Albuquerque, escriptão do Jury, o escrevi.—Antonio Marques da Costa Ribeiro.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Dr. A. Betim Paes Leme, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 8.797 para melhoramentos no predio n. 48 da rua Visconde de Itana, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Olyntho José de Carvalho, multado em 50\$ por não ter communicado, por escripto, á delegacia que ficara deshabitado o predio n. 25 da rua Vinte de Março, infringindo o paragrapho unico, letra a, art 87 do citado regulamento.

João José da Conceição, multado em 50\$ por não ter, como tutor dos menores João de Souza e Oliveira e Catharina de Souza e Oliveira, cumprido a intimação n. 22.190 relativa à casinha n. 3 da avenida sita à rua Pernambuco n. 14 antigo, moderno 100, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento;

João Antonio da Silva, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 22.425 relativa ao prédio n. 69 (moderno 193) da rua Daniel Carneiro, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de fevereiro de 1911. — O secretario interino, Dr. Cassio B. Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, conhecido o proprietario ou arrendatario dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios afim de assistirem à vistoria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Jorge Rudge s/n, junto à estação de Bombeiros, dia 13 do corrente às 2 horas da tarde;

Rua Commendador Leonardo n. 14, dia 13 do corrente às 1 3/4 horas da tarde;

Rua Commendador Leonardo n. 20, dia 13 do corrente às 2 horas da tarde;

Rua Commendador Leonardo n. 26, dia 13 do corrente às 2 horas e 10 minutos;

Rua Commendador Leonardo n. 25, dia 13 do corrente às 2 horas e 20 minutos;

Rua Commendador Leonardo n. 30, dia 13 do corrente às 2 1/2 horas da tarde;

Rua Commendador Leonardo n. 32, dia 13 do corrente às 2 horas e 40 minutos;

Rua da Gamboa n. 137, dia 15 do corrente às 1 3/4 horas da tarde;

Rua Commendador Leonardo n. 36, dia 15 do corrente às 2 horas e 10 minutos;

Rua Commendador Leonardo n. 42, dia 15 do corrente às 2 horas e 25 minutos;

Rua Commendador Leonardo n. 51, dia 15 do corrente às 2 horas e 35 minutos;

Rua Santo Christo n. 269, dia 15 do corrente às 2 horas e 50 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de fevereiro de 1911. — O secretario interino, Cassio B. Rezende.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1ª, prova escrita;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escripturario, Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Força Policial do Distrito Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Declaro aos interessados que a relação das ferramentas e machinismos publicada no *Diário Official* de 27 a 31 do mez findo e relativa à concorrência que devia realizar-se no dia 4 e que foi transferida para o dia 10, tudo do corrente, fica assim constituida:

Um Freze universal, travessada mesa longitudinal 0,55 de través 0,33, tamanho da mesa 0,90×0,20, altura do eixo da mesa 0,63, com cabeça simples de divisão;

Cabeça de divisão para rodas boleadas com mesa circular e mais as seguintes ferramentas: dous cortadores, padrão de diametro 0,06, largura da face 0,025, aço de alta velocidade;

Um cortador de face e lado com o diametro de 0,03, largura 0,012, aço de alta velocidade;

Um cortador continuado para cortar fino, diametro 0,06, de face 0,075, aço de alta velocidade;

Tres cortadores conicos para engrenagem, sendo: um para cavado circular de 14 pollegadas, diametro de centro 0,057, outro para cavados de 0,005, diametro do cortador 0,054, e outro de cavado circular de 0,004 e diametro de 0,048;

Um cortador angular com o diametro de 0,063, largura da face 0,010, aço de alta velocidade;

Um cortador de ponta estriado, espiral, diametro 0,010, extensão de corte 0,021, toda extensão 0,095;

Um cortador, diametro 0,011, extensão do corte 0,021, toda extensão 0,095;

Um cortador estriado, direito, com 0,012 de diametro extensão do corte 0,025, toda extensão 0,081;

Um cortador estriado, direito, de 0,003 de extensão, de corte 0,021, toda extensão 0,083, todas as peças de ferramenta, devem ser adaptadas à machina;

Um torno mecanico com eixo furado, bancada do fenda, altura dos centros 0,21, comprimento entre pontas de 2,0 a 3,30, com um jogo de engrenagem e transmissão intermediaria com movimento para frente e para trás e uma placa universal de 0,23 de diametro, com quatro castanhas, uma placa simples com furos e quatro castanhas adaptaveis separadamente uma das outras;

Uma placa de queixo com 12 ferramentas sortidas de aço rapido, e uma placa para tarugos com oito parafusos.

Uma machina para furar ferro, cabeça de correção e dupla engrenagem, distancia da columna da haste 0,40, furos até 0,07 de diametro, altura da base até port-brocas 0,76 com 24 brocas sortidas, sendo de 0,05 para baixo, com tres mandris universaes, sendo: um até 1/2 pollegada, um até uma pollegada e outro até duas pollegadas, adaptada na mesma machina;

Uma serra circular para ferro: diametro da lamina 0,30 com torno paralelo giratorio com duas laminas sobressalente;

Uma machina de tarrachar tubos e parafusos, sendo os tubos até 0,075 e os parafusos até 0,035 com as competentes ferramentas para um e outros artigos;

Um macaco para curvar vergalhões: diametro do parafuso 0,051, abertura 0,41;

Um macaco para 5 toneladas com passeio sobre 4 columnas e catracas no parafuso de passeio e no de suspensão;

Um macaco rapido, proprio para levantar carruagens, cuja altura depois de fechado não exceda de 0,46, movido por alavanca;

Uma forja portatil cuja altura não exceda de 0,30;

Uma forja com cupula e algraviz de caixa d'agua e ventilador separado com 0,09 de bocca e a forja 0,90 × 0,90;

Seis polias de ferro batido até 0,25 de diametro para eixo de 0,025;

Uma mesa de desempenho com pés fundidos, mesa 0,80 por 1,20 aplainada e polida com gramminho;

Um torno de bancada com 2 pés, e de 0,15 de largura da bocca;

Um torno com bancada movel de 0,10 de bocca;

Um rebolo de esmeril combinado com pedra secca e molhada, sendo a pedra secca 0,30×0,05 e a pedra molhada de 0,35×0,05, com polia falsa e fixa e com garfo para mudança de correia (carpintaria);

Uma machina de fazer raios e cabos de ferramentas, fazendo uma de cada vez, com 12 navalhas sobressalentes e a competente transmissão intermediaria;

Um torno para torneiar madeira: banco de ferro comprimento entre pontas 2ª de comprimento, altura do centro 0,35 com uma caixa de ferramentas e transmissão intermediaria;

Uma machina de furar madeira, movimento vertical, fazendo furos redondos e quadrados com aparelhos apropriados para furar cubos até 0,35 de diametro por 0,40 de comprimento e 24 brocas sortidas, movidas a mão;

Uma machina de aplainar e desengrossar madeira até a largura de 0,40×0,15 com 6 navalhas sobressalentes e transmissão intermediaria com o competente aparelho de atar as facas da mesma;

Uma serra de fita, volante 0,70, mesa 0,80×0,80, com inclinação para a mesa, transmissão intermediaria e 6 laminas sobressalentes, sendo 0,010, 0,012 e 0,015, duas decada;

Uma machina de encalear ferro até 0,13 de largura por 0,03 de espessura, movida a mão;

Uma machina de encalear aros para rodas, até 0,13 de largo por 0,03 de espessura, movida a mão;

Um rebolo de pedra com caixa de ferro movido a mão e a vapor com pedra 0,70×0,15;

Um aparelho portatil para embuchar e desembuchar rodas.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911. — Odilio Bacellar R. de Meilo, major assistente.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que será chamados hoje, às 10 horas da manhã, à prova oral de arithmetica, os seguintes candidatos:

Virgilio de Oliveira Castilhos.
Pedro Affonso de Carvalho.
Oswaldo Coulomb Costa.
Justino de Freitas Pitombo.
Genseric Du'ra Ribeiro.
Carlos Dias Brandão.

Turma suplementar

José de Almeida Paulino.
João Ferreira Barbosa.
João Lucio Bittencourt Filho.
Manoel Rodrigues Monteiro.

Sala dos trabalhos do concurso no Theatro Nacional, 9 de fevereiro de 1911. — O secretario, Guilherme Malaquias dos Santos.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSOES

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 até 28 de fevereiro proximo, se procederá, nesta repartição, á cobrança sem multa, do imposto sobre indus-trias e profissões, correspondente ao 1º semestre do corrente anno.

Incorrerão na multa de 10 % os collecta-dos que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado.

Não poderão ser admittidos ao pagamento desse imposto os contribuintes que estiverem em debito do exercicio anterior.

Recebedoria, 31 de Janeiro de 1911. — O sub-director interino, *Hermano E. Tavares*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º, n. 3º, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 31 de dezembro, a relação dos seguros effectuados durante esse semestre, com os numeros das apolices emitidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contratos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas, a que se refere este aviso, devem ser discriminados para que seja devidamente executado e attendido esse serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 20 de dezembro de 1910. — *Ademaro Machado*, 1º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 19 de novembro ultimo, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1911, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas, de 10\$ das 8ª e 9ª, de 200\$ da 10ª estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes do 21 de dezembro de 1905, 19 de janeiro, 12 de junho e 29 de setembro de 1906, 18 de fevereiro, 10 de julho e 29 de outubro de 1907 e 19 de setembro ultimo; começando em 1º de julho seguinte a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes, 4 % nos outros tres mezes, 6 % nos tres mezes seguintes, 8 % nos outros tres mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que, as notas de 1\$ das 6ª e 7ª estampas, de 2\$ das 6ª, 7ª, 8ª e 9ª estampas e as dos mesmos valores fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 5 de dezembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Mancel Pereira Ramos requerido o aforamento de 44 metros de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, na 4ª secção de fôro, onde tem bemfeitorias; são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 31 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Mancel de Jesus Dias requerido o aforamento do lote n. 41, de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua dos Bonds de Sepetiba, na Arcia Branca, na 4ª secção de fôro, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações a fazer contra a concessão do dito aforamento, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 31 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Dias Bieço, requerido por aforamento o lote n. 41 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 44 metros de frente, se acha aberta concorrência publica para o mesmo aforamento, sob as seguintes condições:

1ª. Servirá de base á concorrência os preços do fôro e joia nas importancias, respectivamente, de 88\$800 e 100\$000;

2ª. As propostas deverão ser devidamente selladas e não conterem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, cumprindo ser apresentadas dentro de cartas lacradas e fechadas;

3ª. Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do thesouro Nacional a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento, perdendo-a, em favor do thesouro, o proponente preferido que deixar de fazel-o;

4ª. O proponente preferido deverá entrar para o cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importancia da respectiva medição, 96\$800 bem como, com as importancias do fôro e joia que offerecer e forem aceitos, sob pena de perder em favor do mesmo thesouro a caução acima referida, si não fizer a dita entrada dentro daquelle prazo;

5ª. As propostas serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 7 de março vindouro na Directoria do Patrimonio Nacional.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes encontrarão os esclarecimentos que necessitarem a respeito do citado aforamento.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de fevereiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA DO AFORAMENTO DO LOTE N. 42 DE TERRENO COM 44 METROS DE FRENTE, SITO A RUA DOS BONDS DE SEPETIBA, CURATO DE SANTA CRUZ

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Dias Bieço requerido que fosse posto em concorrência publica o lote acima citado em virtude de ter sido abandonado pelo respectivo dono, se acha aberta tal concorrência por espaço de tempo de 30 dias, segundo as condições abaixo enumeradas:

1ª) as propostas deverão ser devidamente selladas e apresentadas em cartas fechadas e lacradas, bem assim não deverão conter emendas, rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvidas;

2ª) as mesmas propostas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia 18 de janeiro vindouro;

3ª) os concorrentes, no acto da apresentação de suas propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, como garantia da assignatura do respectivo contrato;

4ª, servirão de base á concorrência os preços minimos de 100\$, de joia e 8\$, de fôro;

5ª, o proponente preferido deverá, no prazo de 15 dias, depois da publicação do competente despacho no *Diario Official*, entrar para os cofres publicos com as importancias da joia e fôro, sob pena de perder a caução a que se refere a condição 3ª, em favor do Thesouro.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do aforamento em questão.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 20 de dezembro de 1910. — O sub-director, *Christino do Valle*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Amelia Rosa de Senna requerido o aforamento de 22 metros de terreno alagadiço, desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, na 4ª secção de fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 31 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Ferreira de Oliveira requerido por aforamento o lote n. 2 á rua Maria, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquelles que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo o Banco Hypothecario do Brazil requerido a expedição de carta de aforamento dos lotes ns. 4 e 6 de terreno á rua Sete de Setembro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra o referido aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Ludovico Joaquim de Aguiar requerido o aforamento dos dous lotes de terreno que compõem o n. 9, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Primeira, na 4ª secção de fóro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Jovenato Barbosa de Araujo requerido o aforamento de 16 alqueires de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no logar den minado «Retro», na freguezia do Bananal, municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que tendo Americo José Baptista requerido o aforamento de 22m.0 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, desmembrado do lote n. 47, á Avenida Carmen, na 4ª secção de fóro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que tendo Antonio Girando & Sobrinho, requerido o aforamento do lote n. 14 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua da Imperatriz, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Luiz José da Silva requerido por aforamento o lote n. 19 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Fernando, na 4ª secção de fóro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Sylvestre Francisco da Luz requerido o aforamento do lote n. 34 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Estrada Geral deste nome, na 4ª secção de fóro onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Joaquim de Almeida Pinto requerido o aforamento do lote do terreno n. 68 com 23 metros, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua Dr. Felipe Cardoso, ou Estrada Geral de Santa Cruz, na 4ª secção de fóro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 1 de fevereiro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do despacho deste ministerio, de 21 do corrente mez, acha-se aberta concorrência publica para a construção de um alpendre de ferro coberto de vidro especial em um dos patios do edificio do Thesouro, conforme o projecto; recebendo-se na Directoria do Patrimonio Nacional no dia 2 de março proximo vindouro, até ás 2 horas da tarde, as propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvida, contendo os preços em algarismos e por extenso, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes que devem estar encerradas em outro envoltorio, igualmente fechado e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro por meio de guia da mesma directoria da quantia de 200\$, em moeda corrente para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-o no prazo de 15 dias, contados da data do despacho do mesmo ministerio aceitando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto de assignar o alludido contracto ter igualmente feito o deposito da quantia de 500\$, para garantia da boa e fiel e execução da referida obra.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes, segundo as disposições do art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em dia previamente annunciado no *Diario Official*.

A concorrência versará sobre o preço da mesma obra, de 2:119\$230.

Na mesma directoria poderão os interessados examinar o projecto da obra e respectivo organamento.

As condições do contracto são as seguintes:

1º, o contractante se obrigará a executar o projecto no prazo de 45 dias, conta lá da data da assignatura do respectivo contracto; pagando por dia de excesso do mesmo prazo 50\$ a titulo de multa, até 15 dias, findos os quaes, ficará rescindido o mesmo contracto administrativamente, perdendo o contractante em favor dos ditos cofres a caução de 500\$000;

2º, uma vez em andamento, não deverá o contractante paralyzar os trabalhos por mais d' 10 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria; sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais 10 dias, findos os quaes, si não houver continuados os mesmos trabalhos, ficará rescindido o dito contracto nas condições do final da clausula anterior;

3º, o contractante é obrigado a executar a dita obra de accordo com o projecto e especificação do organamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma entregar material de primeira qualidade, e executal-a com perfeição, a juizo do dito engenheiro, sob pena, si não o fizer, de ser a obra, ou parte da mesma que não contenha o dito material, ou não se ache feita com a dita perfeição, desmarchada e reconstruida nas ditas condições e por conta da mesma caução, caso o contractante se esquivar de fazel-o;

4º, toda vez que a caução for desfalcada de qualquer importância, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos.

os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula 1ª;

5º. o pagamento ao contractante pela obra executada será feito quando concluida a mesma, mediante certificado do referido engenheiro e seu visto na conta respectiva; sendo a caução restituída ao mesmo contractante, mediante também certificado do mesmo engenheiro, declarando achar-se a mesma concluida.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Carlos F. Oberlander requerido por aforamento as marinhãs da ilha denominada Corôa da Barra, cu das Pombas, no municipio de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, de cujo terreno central se diz proprietario, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer, não só contra a concessão do dito aforamento como ainda contra o dominio do referido terreno central, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Hygino José da Costa requerido por aforamento o lote n. 2, do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, alagadiço, á Avenida Carmen, onde tem bemfeitorias, são convidados aquellos que tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra o dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Maria Francisca Juliana requerido por aforamento o lote n. 47 do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com frente para Avenida Carmen, onde tem bemfeitorias, são convidados aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Victorio Carneiro requerido por aforamento o lote n. 9 do terreno da Fa-

zenda Nacional de Santa Cruz, á rua de Petropolis, são convidados os que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José da Costa Leitão requerido por aforamento o lote n. 3 do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua da Passagem do Gado, onde tem bemfeitorias, são convidados aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, para conhecimento dos interessados, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda resolveu fixar o prazo até 31 de março proximo futuro para a sellagem, na forma do regulamento que baixou com o decreto n. 8.535, de 25 de janeiro ultimo, da manteiga e da banha artificiaes de produção nacional, existentes nos estabelecimentos commerciaes deste Districto e do municipio de Nitheroy.

Para esse fim serão vendidas, mediante guia igual á dos demais impostos de consumo, estampilhas em qualquer quantidade.

Outrosim deverão os commerciantes collocar, também dentro do mesmo prazo, nos referidos productos a declaração de que trata o art. 3º do citado regulamento.

São obrigados a registro os fabricantes e commerciantes dos alludidos artigos.

Recebedoria, 8 de fevereiro de 1911. — O sub-director interino da 1ª Sub-directoria. *Hermano Eugênio Tavares*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da dívida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, do juro de 5 % papel, n. 432.414, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de fevereiro de 1911. — O inspector, *M. C. de Leto*.

Casa da Moeda

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA

Tendo-se esgotado, pela grande procura que tiveram, os impressos para a concorrência annunciada para os dias 8 e 9 de fevereiro, manda o Sr. Dr. director fazer publico que essa concorrência será de novo annunciada opportunamente. — *Raymundo J. do Lago*, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 5

(PRIMEIRA PRAÇA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, na porta do Trapiche Ilha do Cajú, nos dias 6, 9 e 11 de fevereiro de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direito e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Ilha do Cajú

Lote n. 1

Marca—BGO, sem numero: um barril de quinto, com aguardente, pesando liquido 50 kilos, vindo do Havre no vapor *Carolina*, descarregado em 28 de abril de 1905, consignado a G. Coatalem.

Lote n. 2

JE, sem numero: um barril de quinto com aguardente, pesando liquido 29 kilos, vindo do Havre no vapor *Caravellas*, descarregado em 3 de janeiro de 1906, consignado a J. Coatalem.

Lote n. 3

B, sem numero: um barril de vigesimo, vasio, vindo de Marselha no vapor *Les Andes*, des arregado em 7 de maio de 1906, consignado a Antunes dos Santos & Comp.

Lote n. 4

LH: dez caixas de licor, sem numero, pesando liquido 170 kilos, vindas do Trieste no vapor *Duna*, descarregadas em 23 de agosto de 1903, consignadas a Rombauer & Comp.

Lote n. 5

Trianzulo CGC: cinco quartolas de cognac ns. 17.422/23, pesando liquido 282 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Sinat*, descarregadas em 4 de dezembro de 1906, consignadas a R. Carrique.

Lote n. 6

Montadas: um barril de vigesimo sem numero, vasio, armado, vindo do Havre no vapor *Corsega*, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a G. Coatalem.

Lote n. 7

Cruzeta JCAJ: uma caixa de alcool numero 4.997, pesando bruto 56 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 10 de outubro de 1908, consignada a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 8

BSC: um barril de crasso n. 200, pesando liquido 50 kilos, vindo de Nova York no vapor *Zamora*, descarregada em 30 de outubro de 1908, consignada a E. L. Harrison.

Lote n. 9

SFH: um barril de ch'ouro magnesio numero 3.898, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregado em 21 de novembro de 1903, consignado a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 10

Cruzeta JCAJ: uma caixa de alcool numero 5.455, pesando bruto 66 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 24 de novembro de 1908, consignada a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 11

RP: trinta e tres latões de gazolina, sem numero, pesando bruto 914 kilos, recebidos por despacho da inspectoria do 16 de novembro de 1908.

Lote n. 12

CSC: duas caixas de fogos artificiaes, ns. 189 e 183 A, pesando bruto 190 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregadas em 29 de janeiro de 1908, e consignadas a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 13

AM: um barril de vigesimo sem numero, contendo aguardiente pesando liquido seis kilos, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 10 de fevereiro de 1909, consignado a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 14

MB: duas caixas ns. 3.049 e 3.050, contendo cartuchos carregados, pesando bruto cento e seis kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 20 de março de 1909, consignadas a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 15

AM Seixas: um barril de decimo sem numero, contendo aguardiente, pesando liquido vinte e nove kilos, vindo de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregado em 13 de julho de 1909, consignado a Herm Stoltz & Comp.

Lote n. 16

Triangulo CH: quatro latas contendo soda caustica ns. 1.100/1.104, pesando liquido 1.185 kilos, vindas de Halle e escala no vapor *Abonkin*, descarregadas em 9 de setembro de 1909, e consignadas a E. L. Harrison.

Lote n. 17

RJC: tres cylindros contendo acido carbonico ns. 6/8, pesando bruto 96 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 27 de setembro de 1909 e consignados a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 18

FA: uma caixa contendo cognac, sem numero, pesando bruto cinco kilos, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 6 de outubro de 1909, e consignada a Zenha Ramos & Comp.

Lote n. 19

Moreno: uma barrica contendo salitre, n. 631, pesando liquido 30 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregada em 26 de outubro de 1909, e consignada a E. L. Harrison.

Lote n. 20

SAC: uma caixa n. 581, contendo sulfureto de potassa, pesando liquido cincoenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 27 de novembro de 1909 e consignada a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 21

BS: uma caixa, sem numero, contendo chlorureto de calcio, pesando bruto dez kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 9 de fevereiro de 1901 e consignada a Ed. Johnston.

Lote n. 22

Losango — V M — Contra-marca T M C: treze caixas sem numero, varias, vindas de Nova York no vapor *Jacob Bright*, descarregadas em 5 de junho de 1906 e consignadas a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 23

CTLS, ns. 44.285/6, duas barricas contendo soda, pesando liquido quatrocentos e trinta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 1 de janeiro de 1910 e consignadas a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 24

Triangulo Carvalho, sem numero: cincoenta caixas contendo gasolina, pesando bruto setecentos e vinte kilos, vindas de Nova York, no vapor *Hero*, descarregadas em 16 de outubro de 1907, e consignadas a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 25

FIC, sem numero: mil e oitenta e oito caixas contendo kerozene, pesando liquido cinco mil e novecentos kilos, vindas de Nova York no vapor italiano *Prince*, descarregadas em 15 de janeiro de 1910 e consignadas a Ferraz Irmão & Comp.

Lote n. 26

Triangulo ES, sem numero: um barril vazio, vindo de Antuerpia no vapor *Hedwig*, descarregado em 27 de janeiro de 1910 e consignado a Wykman Van Esk.

Lote n. 27

BSC, sem numero: uma caixa contendo fuzíveis electricos, pesando bruto sessenta kilos, vinda de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregada em 4 de março de 1910 e consignada a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 28

JV: cinco caixas ns. 1/5, contendo obras de armeiro não classificadas, pesando liquido vinte kilos; cartuchos carregados, pesando bruto nove kilos; cartuchos de metal descarregados, pesando bruto dois kilos e quinhentas grammas; balas de chumbo, pesando bruto dezoito kilos e quinhentas grammas; papel polvora, pesando bruto um kilo e quinhentas grammas; espoletas simples, pesando bruto um kilo e setecentas grammas, vindas de Antuerpia no vapor *Canova*, descarregadas em 23 de maio de 1909, e consignadas a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 29

FB: uma caixa n. 2.626, contendo anilinos, pesando liquido um kilo e quinhentas grammas; ether, idem, pesando liquido um kilo; hilol, pesando liquido um kilo; alcool methylico, pesando liquido quinhentas grammas; acido sulfurico, pesando liquido quinhentas grammas; productos chimicos, pesando liquido um kilo e quinhentas grammas, vinda de Talmouth no vapor *Agda*, descarregada em 6 de abril de 1909, e consignada a James Magnus & Comp.

Lote n. 30

GB, n. 13: uma caixa contendo phosphoros, pesando bruto 2 kilos e 500 grammas; obras de cobre galvanizado, pesando liquido 1 kilo; obras de vidro, n. 1, pesando liquido 6 kilos, vinda de Glasgow, no vapor *Sorata*, descarregada em 5 de março de 1907, e consignada a Wilson Sons & Comp.

Lote n. 31

CEJ, n. 105: uma caixa contendo benzina, pesando liquido 3 kilos; alcool absoluto, pesando liquido 19 kilos;

Idem, n. 104: uma caixa contendo ether sulfurico, pesando liquido 19 kilos; chlorato de potassio, pesando liquido 4 kilos; ammoniaco puro, pesando liquido 1 kilo, vindas de Antuerpia, no vapor *Hothor*, embarcadas em 20 de março de 1909, consignadas a Dhyman van Esche.

Lote n. 32

Triangulo C, sem numero: sessenta caixas contendo gasolina, pesando bruto 720 kilos, vindas de Aucherowden, descarregadas em 9 de novembro de 1907, e consignadas a J. M. Camacho.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendente que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1911.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da Inspectoria intima-se ao dono das mercadorias apprehendidas a bordo do vapor nacional *Florianopolis*, no dia 29 de janeiro ultimo, pelo ajudante de guardamór Carlos Bayma Belchior, a comparecer nesta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias, afim de alegar o que for a bem dos seus direitos sobre a mesma apprehensão.

Segunda secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.—O chefe, *Antonio Dias S. do Lago*.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

De conformidade com o art. 14, alinea d, do regulamento para os serviços do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de 2.ª visão chefe do Departamento da Guerra, declaro estar aberta a concorrência publica para as obras a se fazerem no edificio da Escola de Artilharia e Engenharia, no Realengo.

Os concorrentes devem apresentar as propostas em duas vias, em carta fechada, no dia 15 de fevereiro, á 1 hora da tarde, na terceira secção da Quinta Divisão, onde se não fornecerão todos os esclarecimentos necessários.

São as seguintes as condições estabelecidas:

1.ª. As obras serão executadas de accordo com o orçamento.

2.ª. Os materiais empregados serão de primeira qualidade e previamente examinados pelo engenheiro que fiscalizar a obra.

3.ª. O contractante deverá iniciar as obras dentro do prazo das datas da aprovação do contracto pelo Ministerio da Guerra.

4.ª. Não serão accetadas propostas por preço superior ao do orçamento.

5.ª. Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito na Contabilidade da Guerra da quantia de 500\$ para garantia do contracto, de modo este que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o termo do contracto no prazo de cinco dias da data da notificação. Apresentará também documento do pagamento do imposto de industria e profissão.

6.ª. O proponente apresentará documento que prove sua idoneidade, caso não seja conhecido por qualquer dos membros da comissão de concorrência.

7.ª. A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção.

8.ª. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

9.ª. Os concorrentes apresentarão fiador idoneo.

10.ª. Para ser assignado o contracto, o concorrente preferido depositará na Contabilidade da Guerra, para garantia da boa execução das obras, 5 % do valor do contracto.

Quinta Divisão, Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911.—*Joaquim Martins de Mello*, coronel chefe.

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

De conformidade com o art. 14, alinea d, do regulamento para os Serviços Gerais do Ministério da Guerra, e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro estar aberta a concorrência pública para as obras a se fazerem no quartel do 52º batalhão de caçadores, á rua do Areal, nesta Capital.

Os concorrentes devem apresentar as propostas em duas vias, em carta fechada, no dia 10 de fevereiro á 1 hora da tarde, na 3ª secção da 5ª divisão, onde serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

São as seguintes as condições estabelecidas:

1.ª As obras serão executadas de accôrdo com o orçamento.

2.ª Os materiais empregados serão de primeira qualidade e préviamente examinados pelo engenheiro que fiscalizar a obra.

3.ª O contractor deverá iniciar as obras dentro de cinco dias da data da approvação do contracto pelo Ministério da Guerra.

4.ª Não serão acceptas propostas por preço superior ao do orçamento.

5.ª Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do depósito na Contabilidade da Guerra, da quantia de 1:000\$ para garantia do contracto, depósito este que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o termo do contracto no prazo de cinco dias da data da notificação. Apresentará também documento do pagamento do imposto de industria e profissão.

6.ª O proponente apresentará documento que prove sua idoneidade, caso não seja conhecido por qualquer dos membros da comissão de concorrência.

7.ª A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção.

8.ª Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

9.ª Os concorrentes apresentarão fiador idoneo.

10. Para ser assignado o contracto, o concorrente preferido depositará na Contabilidade da Guerra, para garantia da boa execução das obras, 5% do valor do contracto.

Quinta Divisão, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911. — *Joaquim Martins de Mello*, coronel chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até ás 2 horas da tarde do dia 16 do corrente serão recebidas na secretaria desta repartição, propostas para aluguel de lanchas necessárias ao serviço dos Telegraphos dentro da bahia do Rio de Janeiro.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo sellada a só a primeira via, indicarão o preço do aluguel por hora e por dia considerado das 6 horas da manhã ás 6 da tarde.

Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto, que vigorará durante o corrente anno, depositarão na thesouraria desta repartição a quantia de 200\$000.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911. — *Euclides Barbosa*, vice-director.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 de fevereiro proximo, ao meio-dia, na sede da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão abertas as propostas, que até esta data tinham sido recebidas na secção de Contabilidade, para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos materiais, objectos de expediente e artigos diversos, constantes das relações impressas, em numero de seis, que se acham á disposição dos interessados na mesma secção de Contabilidade, desde 10 a.m., até 4 p.m. dos dias uteis, referindo-se as ditas relações aos grupos seguintes:

1º grupo — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

2º grupo — Ferragens e artigos diversos.

3º grupo — Ferro e outros metaes; ferragens e artigos semelhantes.

4º grupo — Tintas, drogas e artigos semelhantes.

5º Grupo — Material de construção, madeiras, cal. tijolos, etc.

6º Grupo — Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá logar mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, sellada devidamente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada pagina pelo concorrente e serão acompanhadas do conhecimento do depósito da quantia de 1:000\$, em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de Contabilidade da repartição.

Essa quantia servirá de caução para garantia da execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para pagamento das multas a que o dito contracto der logar.

2ª

No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

Deverão as propostas indicar os preços, com a obrigação da entrega dos materiais e objectos no almoxarifado da repartição, á rua Frei Caneca n. 112, e no depósito de materiais da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, á Ponta do Cajú, e podem referir-se a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os objectos ou materiais d'elle constantes, ou sómente a alguns desses objectos ou materiais.

4ª

Em envolvero separado, também fechado e lacrado, que será em regue até ao meio dia da vespera da entrega dos envolveros que contiverem as propostas, reunirá cada con-

currente todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pazo o imposto de industria e profissão, só podendo cada concorrente propor o fornecimento de materiais ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

5ª

Os envolveros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus representantes na vespera do dia acima indicado. Isto é, no dia 9 de fevereiro proximo, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios da repartição, que o Sr. director geral tiver nomeado.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma commissão e deante dos ditos concorrentes ou propositos, serão abertas e lidas as propostas concernentes ao primeiro grupo dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles, ou o seu propositio, as propostas de todos os outros, a cada pagina. De modo analogo se procederá com a abertura das propostas relativas aos segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto grupos nos cinco dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos d'elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada, á cada pagina, por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

6ª

A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiais, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados do que os preços correntes dos mesmos objectos e materiais do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

7ª

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade de cada um dos objectos ou materiais constantes das listas impressas acima alludidas; unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, devendo além disso ser os preços escriptos sem emendas nem rasuras em cada uma das listas.

Os objectos e materiais a que se referem as listas deverão ser rigorosamente iguaes ás amostras que as mesmas listas declararam existir no almoxarifado e no depósito de materiais.

A proveniencia dos objectos ou materiais deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas listas. Esses materiais ou objectos serão sempre de primeira qualidade e, no caso de duvidas para aquelles em relação aos quaes as listas não declararam existir amostras nem indicam os fabricantes, decidirá o Sr. director geral.

8ª

Para cada especie de objecto ou material, constante das seis listas alludidas, será preferido o concorrente que propuzer o preço mais barato do mesmo objecto ou do mesmo material.

9.ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber o fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes.

Si ainda assim houver igualdade, será preferido o concorrente que já tenha sido, por contracto, fornecedor á repartição do objecto ou material de preço empatado na concorrência anterior e que maior numero de unidades tenha fornecido.

10.ª

O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias, contados daquelle em que ao fornecedor forem entregues as respectivas guias de compra, sendo, porém, esse prazo, de 15 a 30 dias, previamente estipulado nas guias, a juizo do Sr. director geral, para os materiaes ou objectos que exigirem preparo ou fabricação.

A prazos identicos ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

11.ª

No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (decima) fica o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 %, imposta pelo Sr. director geral sob proposta de Sr. chefe da contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os materiaes ou objectos que não tiverem sido entregues dentro dos mesmos prazos estipulados.

12.ª

A diferença de preços dos objectos ou materiaes comprados conforme estabelece a condição anterior (undecima) a maior do que os preços estipulados nos contractos, correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença deduzida da primeira conta que desse fornecedor haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta do referido fornecedor a processar.

13.ª

O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição 11.ª, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo Sr. director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

14.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas, Es-gotos e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1911. — F. J. da Fonseca Braga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de saneamento e de desobstrucção dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta comissão e para os efeitos do decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, e instruções que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, convido os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhoria, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e benfeitorias já desapropriados por aquelle decreto e banhados pela bahia do rio Estrella e seus afluentes Saracuruna e Inhomirim com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a Raiz da Serra, na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta comissão, até o dia 29 de abril do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previne-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não fór possível encontrar-se no terreno vestigios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela comissão e a despeza realizada será descontada da importancia por que fór feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não forem apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo á revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio da comissão, á rua da Assembléa n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1911. — A. Miranda Freitas, engenheiro chefe da secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A COLLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS CAIXAS DE COLLECTA URBANA NESTA CAPITAL E NAS AGENCIAS DO ESTADO.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, até o dia 25 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, esta administração recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de collocação, conservação e reparos das caixas de collecta urbana nesta Capital e em todas as agencias do Estado.

O proponente obrigar-se-ha a manter as caixas de collecta em perfeito estado de conservação; assentá-las nos pontos que lhe forem determinados e pintá-las, limando-as previamente, pelo menos uma vez no anno.

O proponente obrigar-se-ha ainda, não só a numerar as caixas, concertar as respectivas ferragens e fornecer as necessarias chaves, como também a ter sempre promptos, na officina que manterá, dous operarios para acudir aos desarranjos das caixas, o que farão incontinenti.

Em cada proposta deverá constar, com maxima clareza, o preço por extenso e em algarismos pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, bem

como a declaração expressa da acceitação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será acceita sem prévia caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provem estar quitos com a Fazenda Nacional quanto aos impostos federaes e municipais.

O proponente que, uma vez acceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escrito, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas, e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução, que será arbitrada pelo Sr. administrador.

Para quaesquer informações os concorrentes poderão se dirigir á 1.ª secção desta Administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 25 de fevereiro proximo e a abertura das propostas recebidas realizar-se-ha no dia 1 de março ao meio-dia, no gabinete do Sr. administrador em presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alterações, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, vigoradas pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

1.ª secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1911. — Servindo de contador, o chefe de secção, José de Sá Peixoto Filho.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BÔA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 6 de março vinouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta inspectorias, propostas para o arrendamento do edificio destinado a um restaurant, na Quinta da Bôa Vista, pelo prazo de tres annos, a quem maiores vantagens offerecer para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigarão, nas suas propostas, a instalar em diversos trechos do parque, designados pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refrescos, sorvetes, etc.

Ao arrendatario será facultado instalar diversões no parque, sujeitando-as á approvação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concorrentes depositarão previamente a

caução de 300\$, em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federacs, aquelle que, depois de accepta a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de 3:000\$, em dinheiro ou em apolices federacs.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a idoneidade dos proponentes, que a justificarão, sendo necessario, no acto de pedir guia para o deposito de 300\$, acima referido.

As propostas deverão ser ecriptas com clareza, sem entrelinhas, ou rasuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento annexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de 300\$000.

Para explicações mais completas os proponentes podem se dirigir a esta inspeccoria.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 4 de fevereiro de 1911.—
Julio Furtado.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 barricas de cimento, para o corrente anno, observando os concorrentes as condições constantes do respectivo caderno de encargos, approvadas pela directoria em 19 de janeiro de 1907, as quaes se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechoado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, e bem assim tambem será annexada a declaração da marca do cimento proposto, e o já tenha sido analysada, ou a analyse da marca proposta, que será julgada idonea ou não.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de

todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sendo os preços dados em moeda estrangeira, a comparação será feita sob a base de 16 cinheiros por mil réis.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 7 de fevereiro de 1911.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO Á INSPECTORIA DO TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material necessario á Inspectoria do Telegrapho e Illuminação durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes para ser examinada. A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra. As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechoado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accepta nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia. Sendo os preços dados em moeda estrangeira a comparação será feita sob a base de 16 d. por mil réis.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de fevereiro de 1911.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

ALTERAÇÃO NO HORARIO DO TREM MP 13, DE MOGY A NORTE, A VIGORAR NO DIA 10 DO CORRENTE

ESTAÇÕES	MP 13	
	DE MANHÃ	
	Cheg.	Part.
Mogy.....		6.35
Suzano.....	6.55	6.57
Poa.....	7.05	7.08
Lageado.....	7.22	7.30
Itaquera.....	7.40	7.43
Guayauna.....	8.02	8.05
Norte.....	8.20	

OBSERVAÇÕES—O trem CP 21 partirá do Mogy ás 7.00 horas da manhã. Suzano: 7.24. Poá: 7.30—8.00. Lageado: 8.18—8.42. Itaquera: 8.55.—O trem CP 18 partirá de Lageado ás 7.42. Poá: 8.00—8.05. Suzano: 8.13—8.22.—O trem SU 3 partirá de Penha ás 7.40 da manhã, chegando em Norte ás 8.05.

CRUZAMENTO.—O trem MP 13 cruzará com o RP 2 e CP 18 em Lageado.

José Joaquim de Sá Freire, sub-director.
As Srs. chefes de serviço e agentes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERÇIO

Patentes de invenção

N. 6.393, de Thomas Barnard e Gordon Cameron Edwards.

N. 6.394, de Alfred Joseph Warne-Browne.

N. 6.395, de Kerogas Company.

N. 6.396, de The Dan. Patent Crown Cork (Foreign) Syndicate Limited.

Ns. 6.397 e 6.398, de Albert Goldstein e Clark Pool.

Ns. 6.399 e 6.400, de Albert Goldstein.

N. 6.401, de Augias-Gesellschaft. Philipp & Co

N. 6.402, de Reginald Vandeeze Farnham.

N. 6.403, de Thomas Walter Barber.

N. 6.404, de Julius Pinteoh Aktien-gesellschaft.

N. 6.405, de Edmund Scott Gustave Rees.

N. 6.406, de Frank Wyatt Prentice.

N. 6.407, de Christian Emil Bichel (Dr.)

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral, amanhã 8, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 7 de fevereiro de 1911.—*J. F. Soares Filho.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hontem as seguintes informações da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil.. 16^a 16 1/16

London and Brazilian..... 16^a 16 1/32

The British Bank 16^a

London and River-Plate..... 15^a 15/16 16^a

Française et Italienne..... 16^a

Brasilianische Bank..... 15^a 15/16 16 1/16

Español del Rio de la Plata.....

Cotação official do cambio hoje, 16^a a 90 dias, 15^a 55/64, á vista.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças :	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 ^a	15 55/64
» Pariz.....	\$595	\$603
» Hamburgo.....	\$736	\$744
» Italia.....	—	\$604
» Portugal.....	—	325 %
» Nova York.....	—	34133
Libra esterlina, em moeda.....	154050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$687	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes do 200\$, 5 %, 12 a razão de.....	1:000\$000
Apolices geraes de 500\$, 5 %, 6 a razão de.....	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 3 a	1:014\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 10 a	1:015\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 48 a	1:017\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom., 2 a	1:012\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port., 1 a	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom., 300 a	997\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port., 10 a	200\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, nom., 100 a	200\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 45 a	193\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 44 a	194\$000

Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 128 a	194\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom., 265 a	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom., 112 a	195\$500
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 7 %, port., 15 a	920\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom., 12 a	890\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom., 2 a	895\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom., 10 a	450\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port., 124 a	89\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, 65 a	105\$000
Banco do Brazil, 8 a	202\$000
Banco do Brazil, 100 a	203\$000
Banco do Brazil, 52 a	204\$000
Banco do Brazil, 111/40 a razão de	260\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 400 a	37\$500
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 1.100 a	43\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, a v/c até 30 dias, 500 a	44\$000
Companhia Nacional Mineira, 80 a	200\$000
Companhia Tecidos Confiança Industrial, 2 a	200\$000
Companhia Tecidos Industrial Mineira, 14 a	210\$000
Empresa C Ionizadora, Agricola e Industrial do Brazil, integ., port., 50 a	490\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Industrial Mineira, 60 a	204\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Carioca, nom., 80 a	208\$000

N. B.—A ultima cotação das apolices federaes de 3 % e do dia 4 do corrente a 600\$000.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 15 do corrente, seis ações da Companhia Docas de Santos.

Secretaria da Camara Syndical, 7 de fevereiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

ESTAÇÃO DE SÃO DIOGO

Relação do peso das mercadorias, materias e encomendas recebidas e remetidas hontem:

Importação:
Mercadorias, 1.689 volumes com 118.217 kilogrammas.
Encomendas, 1.732 volumes com 133.219 kilogrammas.

Total, 3.421 volumes com 151.436 kilogrammas.
Exportação:
Mercadorias, 8.092 volumes com 496.338 kilogrammas.
Materias, 1.324 volumes com 253.100 kilogrammas.
Carnes verdes, 996 volumes com 116.580 kilogrammas.
Encomendas, 842 volumes com 58.999 kilogrammas.
Total, 11.254 volumes com 895.017 kilogrammas.

ESTAÇÃO MARITIMA

Movimento de mercadorias no dia 7 de fevereiro :

Foram remetidos 194 carros com 137.142 kilogrammas de mercadorias; 14 com 108.000 kilogrammas de mercadorias da Estrada; 4 com 60.000 kilogrammas de carvão de particulares e 56 com 720.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação :

Mercadorias, 29.633 volumes com 1.075.749 kilogrammas.
Mercadorias da Estrada, 377 volumes com 142.198 kilogrammas.
Carvão de particulares, 18.000 kilogrammas.
Carvão da Estrada, 883.000 kilogrammas.
Total, 2.118.947 kilogrammas.

Exportação :

Mercadorias diversas, 28.974 kilogrammas.
Minério, 870.000 kilogrammas.
Milho, 12 saccos com 757 kilogrammas.
Feijão, 250 saccos com 14.978 kilogrammas.
Café, 24 carros com 1.817 saccos e 108.791 kilogrammas.
Total, 1.033.480 kilogrammas.

Movimento do café :

Saccos existentes, 4.802 com 290.521 kilogrammas.
Saccos descarregados, 1.266 com 76.593 kilogrammas.
Retirados, 2.038 com 123.299 kilogrammas.
Ficaram, 4.033 com 243.815 kilogrammas.
O rendimento dos despachos pagos e a pagar, no dia 6, foi de 23:020\$320.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Americana de Sellos-Coupons

Srs. accionistas—Em cumprimento da lei e dos nossos estatutos, trazemos ao vosso conhecimento o relatório das operações da nossa companhia durante o anno de 1910.

Pelo balanço que a esta companhia servos ha facil comprehend a nossa situação. Apenas salientamos o facto de que a differença entre a venda de sellos coupons e o resgate de sellos-coupons, que constitue a renda bruta da companhia, é de 62:1\$330.

Foram lavrados durante o anno 11 termos de 405 ações, todas por venda.

Tendes, srs. accionistas, de eleger a nova directoria não só em determinação dos nossos estatutos como ainda pela resignação de dous directores, que originou a interinidade da actual directoria. A directoria prestar-vos-ha quaesquer informações que julgardes neessarias.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911.—Joseph Hoffay.—Antonio Tivirica Monteiro Teixeira.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo				Passivo	
Acquisição da marca : Sua importância.....				Capital : 500 acções de 200\$000.....	100:000\$000
Móveis e utensílios : Valor dos existentes.....				Fundo de reserva : Sua importância.....	1:000\$000
Mercadorias : Existentes conforme inventário no armazem.....				Lucros e perdas : Saldo desta conta.....	4:391\$540
Existentes na Alfândega.....				Caução da directoria : Valor de 10 acções.....	2:000\$000
Caixa : Em espécie e no Banco.....				Honorários : A pagar, deste mez á directoria.....	2:000\$000
Acções caucionadas : 10 acções da directoria.....				A. A. Teixeira : Seu credito.....	5:007\$000
Incorporação : Saldo desta conta.....					113:391\$540
Impressos : Livros de sellos, coupons e albums existentes.....				Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—Frederico H. Alvares, guarda-livros da Companhia.	
				Srs. accionistas — Tendo examinado o balanço e mais documentos relativos ao anno de 1910, o conselho fiscal desta companhia propõe a approvação das contas apresentadas com o relatório da directoria.	
				Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1911.—Fabio Botelho.—Theodoro da Fonseca Graça.	

Associação Feminina Beneficente e Instructiva

RECTIFICAÇÃO

No art. 22 dos estatutos da Associação Feminina Beneficente e Instructiva do Rio de Janeiro, á linha 31 na pag. 1.45 do *Diario Official* de 7 do corrente, onde se lê: «á directoria compete» — deve-se dizer: «á directoria compete.»

Sociedade União Espirita S. Sebastião

Extracto dos estatutos

A sociedade denominar-se-ha «Sociedade União Espirita São Sebastião», fundada em 22 de julho de 1909, terá sua sede á rua Candida Bastos n. 40 (Cascadura), Rio de Janeiro, e compor-se-ha de numero illimitado de socios e socias maiores de 15 annos de idade e menores de 60, sem condições quanto á posição social, mas que sejam crentes no espiritismo.

A sociedade tem por fim:

Promover os meios que forem necessarios afim de ajudar o funeral do socio, sua esposa ou filhos.

Ajudar o socio ou socia, quando enfermos, de accordo com todos os outros socios.

A sociedade durará por trinta annos, podendo este prazo ser prorrogado. Em caso de dissolução, serão todos os seus bens repartidos cu dodos a outra ou outras sociedades beneficentes, a juizo da assemblea geral.

A sociedade será dirigida por uma directoria composta de um presidente, dous secretarios, um thesoureiro e uma comissão de soccorro composta de tres membros.

Ao presidente compete:

Representar a sociedade em juiz e em geral em suas relações para com terceiros.

Os socios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da sociedade.

Fundadores: Ceza-pino Fraga, Antonio Rodrigues Morete, Horacio Alves de Oli-

veira, Alfredo Machado Teixeira, José Rodrigues de Carvalho, Pedro Dias da Silva, Jorge Augusto da Silva, Hilario José Pereira, Luiz de Souza Ribeiro, Joaquim Silva, Flavio Saraiva de Carvalho, Angelo Man el Gonçalves, Manoel Antonio Rodrigues, Appollinario Antonio Rodrigues, José Francisco Gonçalves.

Directoria actual:

Cezar-pino Fraga, presidente.
José Francisco Gonçalves, 1º secretario.
Horacio Alves de Oliveira, 2º secretario.
Antonio Rodrigues Morete, thesoureiro.

Commissão de soccorros:

José Rodrigues de Carvalho.
Alfredo Machado Teixeira.
Pedro Dias da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.380 — Memoria descriptiva da patente de invenção para «Methodo de fabricar revestimentos de pavimentos, de paredes e analogos, sem juntas» de Lionhard Pink, Blumenstrasse 70, Berlim, Germania.

O objecto da minha invenção é um methodo aperfeiçoado de fabricar revestimentos de pavimentos e de paredes sem juntas.

E' muito conhecido o uso da argamassa de magnesia com material de enchimento, tal como asbestos, cortiça, madeira desagregada, etc., para revestimento de pavimentos e paredes. Para este fim misturava-se magnestite (carbonato de magnesia) com livi-vi de cloroeto de magnésio, meios de enchimento, materias corantes, etc., em uma massa que devia ser corredia e applicada á fundação.

Certamente, em conformidade com este conhecido methodo, um inevitavel excesso de cloroeto de magnésio é obtido, que actua muito de vantajosamente no revestimento por causa do mesmo ser altamente hygroscopico.

Portanto, taes revestimentos tem muitos defeitos, a côr soffre devido ao excesso de cloroeto de magnésio e o pavimento ou a

parede revestidos tem o aspecto sombrio e malhado; succede frequentemente que o revestimento se solta em ondulações da fundação, e tambem frequentes vezes o revestimento do pavimento é excavado e parte-se quando se carrega com artigos pesados.

Como o cloroeto de magnésio contem geralmente sulfato de magnésio os defeitos acima indicados são ainda mais accentuados.

Com a minha invenção evito estes defeitos, adicionando á massa acima descripta acido phosphorico juntamente com acido oleico, ou acido oleico só, ou acido oleico e phosphatos, empregando especialmente 5 a 10 % deste em cada caso para a concentração da lixivia.

Dos acidos precipitantes o acido phosphorico tribasico tem prova o melhor. Eu sei que tem sido empregadas misturas de acido phosphorico só e tambem só de phosphatos e, portanto, não reivindico o seu emprego desta fórma.

Sei igualmente que foi previamente proposto usar um sabão prepara o com um corpo gordo em composição com oxychloreto de magnésio para revestir paredes e semelhantes.

O meu methodo é o seguinte :

Misturo a massa pela fórma até hoje usada, adiciono o acido acima mencionado ou acido oleico e phosphatos e depois applico-a á fundação a revestir. Decorridas cerca de vinte e quatro horas tiro para fóra e removo a superficie, aploano á camada com um aplainador ou analoro e depois molho a nova superficie com agua.

O revestimento do pavimento ou parede secco e acabado contem, além da argamassa de magnesia, oxychloreto de magnésio, que é quasi insolvel na agua, mas não cloroeto de magnésio no todo, ou somente traços não prejudiciaes deste.

O acido acima citado tem uma outra vantagem tal como o endurecimento da argamassa poder ser retardado como se deseja, augmentando a mistura dos ditos acidos. Isto é de uma gra de importancia, artisticamente no verão. Se a argamassa endure e mui rapidamente, em geral tende a nunca é possível a um operario aplainar

com o aplainador assim como o mesmo não tem nenhum efeito no revestimento.

Reivindicão:

O processo acima descripto de fabricar revestimentos de pavimentos, paredes e anzolgos, que consiste em adicionar ácido oleico e ácido phosphórico a uma massa composta de carbonato de magnésio queimado, de lixívia de chloreto de magnésio e de um agente de enchimento.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1910. —
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.381—Memorial descriptivo da invenção de um «elevador aperfeiçoado destinado a elevar e transportar material a granel, tal como carvão, cereaes e semelhantes», para o qual pede privilegio The Michener Storage Company, cessionaria de John H. Michener Junior, domiciliados em Nova York (America do Norte)

A invenção refere-se a elevadores e especialmente os da classe portátil ou qualquer outra, empregando pás ou caçambas montadas sobre um transportador sem fim, destinado a elevar e transportar material a granel, tal como carvão, cereaes e semelhantes.

A invenção foi desenvolvida especialmente com referencia á sua adaptação ao transporte de carvão dos saveiros para as vigias ou entradas de carvoeiras dos navios, sendo claro que é igualmente adaptavel ao transporte de grande variedade de materias a granel, e conquanto tenham sido desenhados e descriptos os aperfeiçoamentos na sua especial adaptação ao transporte de carvão, não restrinjo a invenção a emprego tão limitado.

Os melhoramentos por mim introduzidos tem fim primordial fornecer um meio de construção e accção faciles, simples na adaptação e efficiente no emprego para elevar e descarregar materias a granel ou em massa.

Nos desenhos que acompanham o memorial representei uma forma a qual póde ser o conjunto preferido dos meus melhoramentos.

Nellas a fig. 1 é uma elevação lateral, em secção, do aparelho, cuja peça telescópica está recolhida; fig. 2 é uma vista semelhante á da fig. 1, porém com a peça telescópica aberta ou distendida; fig. 3 é uma elevação lateral em uma escala maior da extremidade superior do aparelho; fig. 4 é uma elevação lateral, em secção, na mesma escala que a fig. 3, da extremidade inferior do aparelho; fig. 5 é uma vista lateral posterior de um detalhe, ainda em uma escala maior, de um dispositivo de prender a peça telescópica; fig. 6 é uma vista de extremidade, correspondendo com a fig. 5; fig. 7 é uma secção transversal pela linha 7, 7 da fig. 4; fig. 8 é uma vista extrínseca correspondendo com a fig. 4; fig. 9 é uma elevação lateral em secção pela linha 9, 9 da fig. 10, na escala da fig. 3 da extremidade superior do aparelho; fig. 10 é uma secção transversal pela linha 10, 10 das figs. 3 e 9; fig. 11 é uma elevação lateral em uma escala reduzida mostrando o aparelho no acto de carregar carvão de um saveiro para descarregar na vigia ou entrada da carvoeira de um navio; fig. 12 é uma elevação posterior representando meios para o funcionamento dos diversos mecanismos do meu aparelho.

Os aperfeiçoamentos consistem em geral: em um orgão ou peça principal 2, uma peça 3 movendo-se como telescópico, uma corrente sem fim 4 provida de caçambas ou pás, a referida corrente apoiando-se em po-

lias, roldanas ou rodas dentadas 80, 90, 10 e 11 na armação principal 2 e peça telescópica 3. As referidas polias da armação principal 2 e peça telescópica 3 são dispostas do modo a manter entre si as mesmas distancias, sobre a cadeia ou corrente 4, independentes das posições relativas das peças 2 e 3. A força motora do aparelho é, de preferencia, installada na parte superior da peça 2, e póde consistir em um motor 15 ou de outros meios adequados. Os cabos electricos 32 procedentes de qualquer fonte adequada de força (não representado) conduzem á caixa de manobra 33, convenientemente collocada no exterior da armação 2 (fig. 11). Desta caixa de manobra póde-se estender os cabos ou fios (não representados) ao referido motor 15. O motor 15 está representado provido de uma roda de engrenagem 16, engrenando com um parafuso sem fim 17, no eixo transversal 19 (figs. 1, 2, 9 e 10). Na extremidade externa do lado esquerdo (fig. 10) do eixo 19, está montado solto o rodete 20. O referido rodete está ligado ao rodete 21 que é accionado por elle por meio da corrente 22. O rodete 20 tem uma peça de embraiagem 201, praticada no mesmo, para engrenar com a peça de embraiagem 202, montada de modo a deslizar ou correr sobre o eixo 19, sendo provida de uma chaveta 190 (fig. 3). A peça de embraiagem 202 póde engrenar e desengrenar com a peça de embraiagem do rodete 201 por meio de uma alavanca apropriada (não representada no desenho) por meio da barra 24 e alavanca em garfo 25.

Tratando, agora, com mais detalhes, a construção do meu aparelho, conquanto na descripção geral só tenha mencionado a corrente sem fim 4, prefiro empregar duas dessas correntes como sejam 4 e 5, entre as quaes assento as pás ou caçambas 6 (figs. 7 e 8). Conquanto as referidas pás possam ter em secção transversal uma variedade de formas, prefiro curvar as suas bordas da frente no sentido do seu percurso (fig. 4), para augmentar a sua capacidade de transporte.

A peça principal 2 é de forma rectangular, semelhante a uma caixa, tendo uma abertura na extremidade inferior para permittir o movimento livre de entrada e sahida da peça telescópica 3. Na sua extremidade superior, a peça principal 2 tem uma parte pendente 200, na qual apoia-se o eixo 801, supportando as rodas dentadas 8 e 80 das respectivas correntes 4 e 5. A referida parte suspensa 200 tem uma abertura de descarga 203 para o material elevado pelas pás 6. A referida peça 2 tem carris (fig. 7) que servem para guiar os rolos 27 da peça telescópica 3 e rolos 28 na sua extremidade inferior para guiar o encaixe com a armação 30 da referida peça telescópica, ficando esta convenientemente montada para ter movimento livre de entrada e sahida na armação principal 2.

As varias polias da peça 2 e da peça telescópica 3 são dispostas relativamente em sentido paralelo, para manter os principaes ramos ou secções da corrente nesse sentido, como representados em 40, 41, 42 e 43 da corrente 4. Tambem os eixos das polias da peça principal 2 são fixados em posição symetrica um em relação ao outro com os eixos das polias ou rodets da peça 3, deslizando esta em sentido paralelo aos referidos principaes cursos ou ramos da corrente: segue-se que qualquer que seja a posição da peça telescópica 3 em relação á peça principal 2, desde a posição de «recolhida» mostrada em fig. 1 até a posição de «distendida» mostrada em fig. 2, as correntes 4 e 6 serão mantidas em tensão uniforme e em posição de funcionamento sobre as diversas rodas dentadas. A peça telescópica 3 é provida de um soalho ou estrado 31, sobre o qual

o carvão é arrastado em sentido ascencional até a plataforma ou soalho 210 da peça principal 2, e dahi, sempre em sentido ascencional até passar pela abertura 203. As roldanas 13 e 14 na extremidade inferior da peça telescópica 3 são assentes respectivamente nos munhões recitrantes 130, 140, de modo a permittir a passagem livre do carvão entre elles. As referidas roldanas são providas, respectivamente, com discos dentados 131, 141 para soltar a massa do carvão e permittir accesso facil das pás ou caçambas.

Para levantar a peça telescópica 3 de sua posição distendida (fig. 2) á posição recolhida (fig. 1), emprego os meios seguintes: Montada no pino 34 na peça 3 (fig. 4) ha o calço 35 para engrenar com a face superior do curso ou ramo inferior 43 da corrente 4. A face inferior do referido ramo ou secção 43 corre na guia 16. O fechamento excentrico 37 está montado sobre o pino 36, na peça 3, por cima do referido calço 35 e guia 16. Encaixada desse modo, a secção ou parte da corrente 43, no seu movimento ascencional, carrega com a peça telescópica. Desliza a alavanca 38 o excentrico 37 volta á sua posição inactiva por meio da molla 39 do braço 93 da referida alavanca 38.

Para manter a peça telescópica 3 contra o movimento do recuo da peça 2, como seja por exemplo da posição mostrada na fig. 1 para a da fig. 2, emprego um prendedor automatico mostrado em detalhe na figs. 5 e 6, e ainda mais completo em relação ás ditas armações 2 e 3 na fig. 4. Nellas os braços em cotovello 62 e 63 são montados sobre pinos em 610, 630 na saliencia 61 da armação 2. As extremidades livres dos braços em cotovello 62 e 63 são obrigadas a ligar com os carris 31, 30, superior e inferior, da peça 3, por meio da molla 67, funcionando conjuntamente com as hastes 68, 69, ligadas por pinos aos referidos braços.

Os braços 62, 63 podem ser levados á sua posição inactiva (mostrada em linhas pontua na fig. 5) por meio do cam 75 fixado pelo mesmo pino com a haste 63 no braço 62. Para accionar o referido cam 75, ha a alavanca de mão 79. No caso do carvão não ser retirado de dentro do navio (fig. 11) com sufficiente rapidez, acontece muitas vezes que o mesmo agglomera-se na bocca ou abertura 203 da peça 2. Para sanar este inconveniente emprego a mesa 81 que se estende toda, internamente, pela peça 2, tendo a sua extremidade 82 volteando o eixo 801 das rodas dentadas 8 e 80. A mesa tem fendas em 84, 85, para permittir a passagem das rodas dentadas. Em 83 a referida mesa volve o eixo da roda dentada 92. Para conveniente manejo e emprego do aparelho, provi diversos dispositivos que passo a descrever: Para elevar verticalmente o aparelho a sua posição, montei um guincho 50 no eixo 51 na parte superior da peça 2 e paralelo com o eixo do parafuso sem fim 19. No referido eixo 19 está montada livre a roda dentada 53, tendo a peça de embraiagem 57 para engrenal-a com a peça de embraiagem 58, montada para correr no eixo 19 e sua chaveta 59. O eixo 51 tem uma roda dentada 52 fixada e ligada para ser movida pela roda dentada 53 e por meio da corrente 51.

A peça de embraiagem 58 no eixo 19 póde ser accionada do modo usual pelo mecanismo de alavanca indicado de um modo geral em 60.

Para impedir a rotação do guincho 50, quando a embraiagem 57, 58 fica desengatada, proveuho um rodete 76, fixo no eixo 51 e linguete 77 montado em pino sobre o consolo 78 na armação 2 para trabalhar com o referido rodete. O guincho 50 é provido com mecanismo de fricção conico 53, montado para deslizar no eixo 51 e chaveta 55 fixada

no mesmo. Este mecanismo de fricção pôde ser accionado por qualquer systema de alavancas, como seja o indicado em 60. As alavancas accionadoras do mecanismo 60 e 65 são collocadas no exterior da armação 2, proximas da caixa de manobra 33 do motor 15. O cabo 45 do tambor ou guincho 50 sae da armação 2 pela abertura 44 (fig. 10) e depois sobre moitões apropriados 46 (fig. 11) um dos quaes, não está mostrado no desenho, é ligado em altura apropriada ao navio 100.

Concetrico ao eixo do tambor ou guincho 51 e de cada lado da armação 2, estão montados em pinos os braços 47, 48 do estropo 478. O referido estropo por meio do um gancho de duas pontas 49 pôde ser engatado a um olhal adequado 61 no navio 100. Para conservar afastada do navio a extremidade saliente da armação, provejo um par de cavalletes 66, de preferencia em forma de A, tendo dous pés 660, 660 para se fixar no costado da embarcação.

Os referidos cavalletes são montados sobre pinos na armação 2 e concetricos com o eixo 51 e providos de meios de fixação 606 para impedil-os de mover. Para manter a extremidade inferior da armação 2 afastada do navio, provejo a escora 70, apoiada na caixa 74, montada sobre pino no eixo 720 do rodete 72, no lado da armação 2 (fig. 11). A referida escora 70 é provida de dentes 71, para engranar com os dentes do rodete 72. O referido rodete pôde ser accionado pela alavanca commum 73, para engatar no bloco 74 e impedir que a referida alavanca mova-se depois da escora 70 ter sido collocada na posição desejada. Quando a escora 70 não for utilizada, pôde ser retirada e encostada ao lado da armação. Pôde-se prover um conductor 86, preso por pinos nas extremidades salientes do eixo 801, para conduzir o carvão da abertura 203 da peça 2, para o recipiente o tremonha 101 do navio.

O funcionamento do meu aparelho aperfeiçoado é o seguinte:

Supponha-se que a machina está assente sobre a parte posterior, tendo a parte suspensa 200 voltada para cima e a peça telescópica 3 recolhida, o moitão 46 é engatado no olhal existente para isso e o cabo 45 ligado ao guincho 50 (figs. 10 e 11).

A peça de embraiagem 202 estando desligada da peça 201, a peça de embraiagem 58 estando engrenada com a peça de embraiagem 57, a embraiagem 53 estando também engrenada, põe-se o motor a funcionar. Isto por meio do parafuso sem fim e engrenagem 16 e 17, respectivamente, rola dentada 56, corrente 54 e roda dentada 52, eixo motor 51 e tambor ou guincho 50. A medida que o cabo 45 é enrolado no referido tambor, é a extremidade superior do aparelho levantada até o gancho 49, sendo uma extremidade presa no olhal 61 do navio e enganchada no estropo 478. O motor 15 é então parado e os cavalletes 66, 66 ajustados de encontro ao costado do navio. Depois a embraiagem 53 é desligada, o cabo 45 afrouxado e o peso da machina sustentado pelo gancho 49. A embraiagem 53 pôde novamente ser ligada e a embraiagem 57, 58 solta para a engrenagem preparatoria e iniciar o movimento das correntes transportadoras. A machina fica, então, livre para oscillar em torno do eixo 51, como si fosse um eixo. A escora 70 é depois apoiada ao costado do navio e, por meio da alavanca 73, rodete 72 a cremalheira 71, a extremidade interior da machina move-se oscillante e exteriormente sobre a espolha 87 do saveiro de carvão 88. Feito isto, a alavanca manual 79 é dirigida para sua posição em linhas pontuadas (fig. 5) e a peça telescópica 3 poderá descer para entrar no carvão do saveiro 88 (fig. 11). Pela acção propria da dita alavanca 79, dirigindo os braços em

cotovello 62, 63, a peça ou órgão 3 pôde ser conservado debaixo de completo regulamento e abaixado tão lentamente quanto se desejar.

Quando a dita peça telescópica tiver sido baixada até a sua posição de trabalho, prefiro levar a alavanca 79 da posição em linhas cheias para a de linhas pontuadas (fig. 5) o que faz com que os braços em cotovello 62, 63 sejam conservados inactivos. A embraiagem 202, 201 é engrenada e o motor 15 posto a funcionar. A vista do que, por meio da roda dentada 20, corrente 22 e roda dentada 21, cadeias 45 e caçambas 6, 6, entre ellas, são postas em movimento na direcção de suas diversas flechas. Também os discos dentados 131, 141 são obrigados a revolver e desprender o carvão que é levado para cima pelas caçambas ou pás 66 para o fundo 31 da peça telescópica e depois para o fundo 210 da peça principal 2, e depois para fora através da abertura 203, da parte suspensa 200. O carvão, então, cae pela calha 83 para dentro do recipiente ou tremonha 101 pela portinhola do navio na carvoeira. A medida que o carvão é removido do saveiro pelo aparelho telescópico, este, automaticamente, penetra a sua ponta, pela gravidade, cada vez mais profundamente, no carvão do saveiro, trabalhando, portanto, com grande efficacia. Também emquanto a referida peça 3 move-se para fora da peça 2, as correntes 4 e 5 mantem constantemente sua relação de funcionamento com as suas rodas dentadas do supporte e são conservadas numa tensão uniforme devido ao meu dispositivo aperfeiçoado, acima descripto.

Quando a peça telescópica 3 tem cavado o seu caminho no fundo do saveiro ou chegado ao fim do seu curso, as alavancas em cotovello 62, 63 são levadas para as suas posições de acção, por meio da alavanca 79, a alavanca 38 é posta a trabalhar para obrigar o cam ou excéntrico 37 a impellir o calço 35 de encontro ao ramo 43 da corrente transportadora, sendo a dita corrente, para esse fim, enganchada ao membro ou peça 3, cuja peça é recolhida pela referida corrente em qualquer altura desejada. A alavanca 38 é solta neste meio tempo, a secção da corrente (43) livre e a peça 3 impedida de cair pelas alavancas em cotovello 62, 63. O saveiro, então, pôde mudar para a posição longitudinal ou o meu aparelho para a posição transversal, por meio da escora 70, para enfrentar uma nova porção da pilha de carvão. As alavancas 62, 63 são soltas e a peça 3 é abaixada para funcionar. A alavanca 79 é, no entretanto, impellida completamente para a sua posição mostrada em linhas pontuadas em fig. 5.

A grande utilidade e novo característico do meu aparelho aperfeiçoado é a faculdade de recolher automaticamente a peça 3, quando se breccarregada ou obstruida. Acontece muitas vezes que quando a peça 3 no percurso descendente no interior da pilha de carvão, que as paredes da cavidade, assim feita, fendam-se e precipite uma massa de carvão dentro e em rola das extremidades inferiores da referida peça. Isto causa mais ou menos obstrucção numa peça inferior, principalmente na parte onde as correntes 4, 5 passam por dentro das polias 13 e 14 ou tendem obstruir a entrada por onde as caçambas transportadoras entram no assoalho 31. Esta obstrucção actua exactamente como si fosse o calço de prisão 33 e faz o transportador levantar a dita peça 3 e elevar a livre da obstrucção, onde os braços 62, 63 ficam em posição inactiva, a peça 3 desliza descendo e as caçambas 6, 6 proseguem ascendentemente com as suas cargas.

Quando o saveiro está descarregado, as alavancas em cotovello são postas na posi-

ção operativa, o cepo 35 posto em acção e a peça 3 recolhida na sua posição de fechada. O motor 15 é então parado, a embraiagem 201, 202 desengrenada, a embraiagem 57, 58 engrenada e o motor posto de novo a trabalhar. Isto faz enrolar o cabo 45 no tambor 50, sus, endendo o aparelho livre do gancho 49. A escora ou supporte 70 pôde ser, então, retirada e o aparelho arriado e arrumado para uso futuro.

Reivindicações:

1. Um elevador comprehendendo um órgão ou peça principal, uma peça ou órgão telescópico deslizando no mesmo, um meio transportador sem fim, assente para mover-se dentro da peça principal e a peça telescópica, meios para accionar o transportador, meios para regular a carga e meios para recolher a dita peça ou órgão telescópico dentro do órgão ou peça principal.

2. Um elevador comprehendendo uma peça principal, uma peça telescópica correndo na mesma, um conductor sem fim supportado para mover-se na peça principal e a peça telescópica, meios para accionar o conductor e meios para fazer o conductor recolher a peça telescópica dentro da peça principal.

3. Um aparelho elevador, consistindo em uma peça principal, uma peça telescópica deslizando na mesma, um conductor ou transportador sem fim para mover-se dentro da peça principal e a peça telescópica, meios para actuar o conductor ou transportador, e meios para fixar este á peça telescópica para recolher a referida peça telescópica para o interior da dita peça principal.

4. Um elevador comprehendendo uma peça principal, uma peça telescópica que corre na mesma, um conductor sem fim supportado no interior da mesma peça principal e peça telescópica, meios para fazer funcionar o conductor, meios para retirar a peça telescópica e meios automaticos para impedir movimento exterior da peça telescópica em relação á peça principal.

5. Um elevador consistindo especialmente em uma peça principal, uma peça movendo-se como telescópico, um transportador sem fim apoiado no órgão ou peça principal e a peça telescópica, meios para accionar o conductor e meios automaticos para impedir movimento exterior da peça telescópica, em relação á peça principal.

6. Um elevador encerrando uma peça principal, uma peça telescópica deslizando nessa parte, um conductor sem fim comprehendendo quatro secções ou ramos parallelos, apoiados sobre rodets gyratorios fixados nas extremidades oppostas da referida peça telescópica e sobre outros rodets gyratorios fixados nas extremidades oppostas da peça principal, meios para prender o conductor na peça telescópica para retirar ou recolher esta, e meios para fazer funcionar o conductor.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1910.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.382 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na R-publica dos Estados Unidos do Brazil para «Aparelho aperfeiçoado para indicar o assentamento de um navio, vaso ou similhaes» — Invenção de Donald Mackay, constructor de navios, domiciliado no condado de Clackmanan (Escocia)

Refere-se a minha invenção a um aparelho para indicar o assentamento de um navio, aparelho do typo em que se em-

pregam tubos verticaes dispostos na linha do centro longitudinal do navio e communicando-se com a agua do mar, e o objecto da mesma é combinar com elles uma escala, pela qual se possam determinar, de maneira simples e expedita, o calado médio e o assentamento.

Afirma de que a invenção possa ser promptamente comprehendida, aqui junto os desenhos seguintes nos quaes: Fig. 1 é uma elevação lateral de um navio, mostrando a posição relativa dos tubos adiante referida. A fig. 2, uma vista desenhada em escala maior. A fig. 3, uma vista de uma parte de um indicador com escalas disposto para mostrar o calado médio e o peso inerte.

Como se mostra nas figs. 1 e 2, o aparelho consiste em dous tubos A e B, dispostos verticalmente e collocados na linha do centro do navio, espaçados a alguma distancia, por exemplo, nas extremidades oppostas da camara da machina C.

Ao longo dos tubos A e B, estão fixadas as marcas de calado D, medidas como desde a quilha. As extremidades inferiores dos tubos A e B communicam-se com a agua, em que fluctua o navio, e que, quando introduzida, sobe nos tubos até o nivel da superficie da agua. Está collocada uma regua E (fig. 3), marcada no lado direito com uma escala em pés, na proporção da distancia, de trás para diante, entre os tubos A e B, para o comprimento total do navio. A regua E pôde mover-se para cima ou para baixo nas marcas de calado, e, quando empregada para medir a differença de altura da agua nos tubos A e B, indica, em pés, o assentamento total do navio, metido do qual assentamento é preciso ser adicionado ou subtraído do calado médio, afim de determinar-se o calado na popa e na proa respectivamente. A escala á esquerda da regua E é feita na razão da distancia entre os tubos A e B para a distancia do tubo B á linha pontuada F, e indica, em pollegadas, a correcção que se deve fazer no calado mostrado no tubo B, afim de determinar-se o calado na linha pontuada F, que é o calado médio real do navio.

Emprega-se o aparelho da seguinte maneira: O navio indicado, como exemplo, nos desenhos, tem cerca de 360 pés de comprimento com uma lotação de 4.800 toneladas (em agua salgada) em um calado médio de 20 pés.

A distancia entre os tubos A e B é de 24 pés; e a distancia entre o tubo B e a linha pontuada F (indicando a posição do calado médio) é de 32 pés. Observado o calado no tubo A e transferido para o tubo B, a differença dos dous calados é medida pela escala á esquerda da regua F, o que mostra a correcção para o meio do navio ou calado médio, orçando neste caso em duas pollegadas abaixo da agua no tubo B, igual a 20 pés. A differença dos dous calados é então medida pela escala á direita da regua E, o que neste caso dá um assentamento total de cerca de 2 pés, mostrando que o calado na popa é de 21 pés e na proa de 19 pés. Estão collocados os ponteiros J e K para indicarem respectivamente os niveis da agua nos tubos A e B. O calado médio estando determinado da maneira descripta, o peso inerte ou deslocamento total pôde ser obtido, de maneira simples e expedita, pelo emprego das escalas na prancha indicadora do calado D, indicando a escala á direita dessa prancha as toneladas de peso inerte, em agua salgada, enquanto que a escala á esquerda (não representada) indica as toneladas de peso inerte em agua doce, estando também essas escalas dispostas de maneira a indicar qualquer densidade intermediária entre os ex-

tremos de agua doce e salgada. Para facilitar a leitura das escalas, temos um cursor correio H.

Reivindicações:

1. Em um aparelho do typo descripto, a combinação com elle de escalas pelas quaes o assentamento e o calado médio do navio podem ser determinados pela differença dos niveis da agua nos tubos.

2. A combinação e disposição das partes constitutivas de me aparelho aperfeiçoado para indicar o peso inerte, substancialmente como acima se descreveu.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910.
— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.383 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um novo envolvero para cigarros e phosphoros, denominado «Combinação Modelo», invenção de L. & F. Fonseca, domiciliados na capital do Estado de S. Paulo»*

A presente invenção tem por fim reunir cigarros e semelhantes e phosphoros e semelhantes de quaesquer especies ou outros quaesquer productos, que os substituam, em um só envolvero, de modo que os fumantes possam ter em um só volume aquelles productos, que do contrario sómente poderiam ter em dous, ficando entretanto livre o direito de uso dos mesmos em separados, como tem sido.

Esses productos serão acondicionados da maneira que approuver, respeitando-se, já se vê, os direitos já privados de outrem nos empacotamentos, mas fará parte integrante deste privilegio o systema de encarteiramento do modelo em duplicata, que acompanha este relatório, o qual permite, por processo simples, poder fechar-se a carteira embutindo-se o fecho na face opposta ao mesmo, podendo assim conservar-se melhor os cigarros e semelhantes.

O modelo ou specimen apresentado tosermente é apresentado apenas para mostrar o invento, pois os envolveros que vamos usar, baseados nessa forma, serão de papel ou papelão apropriado, branco ou de cor, e conterão nas suas faces annunciis e marcas concernentes ao nosso ramo de negocio.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção para as garantias de direito:

1. A reunião de cigarros e semelhantes e phosphoros e semelhantes de quaesquer especies ou outros quaesquer productos, que os substituam em um só envolvero.

2. O systema de envolvero ou carteira com fecho de embutir na face opposta ao m's no fecho, conforme o modelo em duplicata que acompanha este relatório, para acondicionamento, conjuntamente, de cigarros e phosphoros ou semelhantes.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910.
— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.384 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Aperfeiçoamentos em engachetamento para hastes de embolo ou semelhantes», invenção de Cyril A. plan Belmont, industrial, domiciliado em Londres (Inglaterra)*

Refere-se esta invenção a engachetamento para hastes de embolo ou semelhantes, o tem por objecto prover um engachetamento que, além de fazer uma junta completa-

mente impermeavel ao fluido, é de facil e simples construção, capaz de conformar-se com a forma da haste de embolo ou outra parte movel, em conexão com a qual seja empregada, e muito duravel.

Conforme esta invenção, o engachetamento aperfeiçoado consiste em uma barra ou haste, ou muitas barras ou hastes, de metal branco ou outro metal, ou liga, de anti-fricção, formados de tal maneira que a face em acção de cada barra do engachetamento é dividida longitudinalmente em duas partes, cada uma das quaes é dividida transversalmente por côrtes de serra ou fendas, de modo que o engachetamento pôde adaptar-se á haste de embolo ou á outra parte, com que tenha de ser empregado. Além disso, esses côrtes ou fendas são collocados alternadamente uns aos outros, de modo que, em todo o comprimento do engachetamento, não ha, em parte alguma, um côrte ou fenda unida ou continua.

Compreenda ainda a invenção meios aperfeiçoados para encurvar ou fixar o engachetamento de metal em engachetamento de asbestos ou outro, fibroso ou textil, quando se deseja empregar taes engachetamentos e juntamente com os metallicos. Nos desenhos annexos, que mostram varios modos de executar a invenção, as figs. 1 e 2 são respectivamente um elevação seccional transversal e um plano de uma forma conveniente de barra metallica, que pôde ser empregada; as figs. 3 e 4 são vistas semelhantes, mostrando a barra curvada no molde; a fig. 5 é uma elevação seccional, mostrando uma forma combinada do engachetamento metallico e fibroso; a fig. 6 é um plano de uma modificação; a fig. 7 é uma seccção pela linha A-B da fig. 6; as figs. 8 e 9 são uma elevação o plano, mostrando o engachetamento illustrado nas figs. 3 e 4 encurvado para ajustar uma haste de embolo ou semelhante.

Executando-se a invenção, conforme um dos modos, uma haste ou barra a é laminada, fundida ou de outra maneira, convenientemente formada de metal de anti-fricção, como o metal branco, do comprimento que se deseja, e de largura que alcance o tamanho desejado do engachetamento. Esta barra em seccção transversal é uma calha ou canal, em forma de angulo obtuso, tendo chata a face do fundo e os lados inclinados substancialmente em angulos rectos em relação aos lados do canal V, como está mostrado na fig. 1.

A seccção tomada através da haste ou barra é assim substancialmente em forma de cunha dupla, sendo as extremidades finas das cunhas adjacentes uma á outra, e para mais reduzir a espessura do metal ao fundo do canal em forma de V, pode-se abrir um entalhe ao longo de seu comprimento. A barra é então cortada de través, de cada lado para o centro, sendo os côrtes c, que podem ser parallelos ou em forma de V, feitos alternadamente, em cada lado (fig. 2), de modo que ficam em relação alternativa um ao outro. Podem os côrtes ou orificios ser feitos de qualquer maneira conveniente, e si a barra for fundida, as fenhas devem, de preferencia, ser abertas durante a fusão, por meio de nucleos ou semelhantes. Ao longo do fundo do canal ou ao longo do entalhe f, si este é aberto, colloca-se um pedaço de fio de cobre ou outro metal, encurva-se depois a barra ou haste, dos lados para cima, de modo a rodear o fio. Ficam assim os lados do canal V e ligados juntos, o que constitua os lados da barra ou haste torna-se agora a face em acção do engachetamento, que é substancialmente em forma de V, em seccção transversal, como se

vê na fig. 3. Os côrtes ou fendas c, ao longo do engachetamento, dão a este flexibilidade e, unido-se uns aos outros, permitem que o mesmo se arqueie, na forma que se descreve, como se vê na fig. 9. Ver-se-ha, ao mesmo tempo, que elles se collocam alternadamente ao longo do engachetamento, de modo que não ha, para o vapor ou outro fluido, passagem alguma de um lado para outro.

Este engachetamento pôde ser usado só ou com uma haste de asbestos ou de outro engachetamento fibroso, collocada ao longo de cada lado do V. Entretanto, é introduzido de preferencia em um canal de qualquer engachetamento apropriado, tenro o flexível e (fig. 5) tal como asbestos, lena ou semelhantes. Isto se pôde fazer de diversas maneiras. Por exemplo, as superfícies externas do engachetamento podem ser corrugadas ou estriadas, e um pedaço de panno de asbestos ou outro embrulho de tecido rodeia-o e une-se a elle por meio de solução de gomma ou semelhantes. Esta camada de tecido fê por sua vez segura ao canal do engachetamento tenro e, por meio de solução. Ou então, em vez de collocar o fio d ao longo da barra, o fio pôde ser collocado dentro e fóra dos côrtes ou fendas, de cada lado do engachetamento e ao longo do canal central ou engachetamento central ou entalhe; ou pôde ser enrolado em espiraes na barra, como se vê pontuado na fig. 2, e pedaços de tecidos seguros ás partes do fio nas superfícies do fio externas do engachetamento, sendo estes pedaços de tecidos por sua vez seguros ao engachetamento de asbestos ou outro e, por soluções de gomma ou outras substancias adhesivas.

De um modo ainda mais conveniente, illustra-lo nas figs. 6 e 7, em vez de empregar-se um só comprimento de fio, pôde empregar-se uma quantidade de pedaços mais curtos g, que são collocados transversalmente ao engachetamento, por um côrte e, de um lado do engachetamento e, para fóra, por um côrte, do outro lado, de preferencia o seguinte ou o seguinte pulando um, de maneira que as pontas dos fios se protegem para fóra dos lados do engachetamento. Embrulha-se então um pedaço de tecido f, que é traspasado de um e outro lado pelas pontas dos fios, as quaes dobram-se para baixo sobre o engachetamento e são juntamente retorcidas (fig. 7). O tecido, que cobre, é então obrigado a adherir ao engachetamento de asbestos ou semelhante, offerecendo este methodo a vantagem de permitir uma certa quantidade de movimento relativo, ao mesmo tempo que os mesmos permitem a se adherir firmemente.

Entender-se-ha que a invenção pôde ser modificada de varias maneiras.—Por exemplo, a barra ou haste de metal, acima referida, pôde ser dividida em uma serie de hastes curtas, por meio de côrtes obliquos transversaes. Estes pedaços são então encurvados dos lados para cima, de modo tal que as faces em acção do engachetamento são dispostas alternadamente umas ás outras, produzindo assim um engachetamento semelhante ao acima descrito, quando se emprega uma serie de as barras ou hastes. Os processos de costuras e obrigadas a se adherirem a um engachetamento de asbestos ou outro, podem ser substancialmente os mesmos como os acima descritos.

Tendo assim detalhadamente descrito e determinado a natureza da invenção e a maneira de a executar, declaro que reivindico:

1. Engachetamento para hastes de embolo ou semelhantes, comprehendendo uma haste ou muitas hastes de metal branco ou ou-

tro metal, ou liga, de anti-frieça, formado de tal maneira que a face em acção de cada barra do engachetamento é dividida transversalmente por côrtes ou fendas, collocadas alternadamente umas ás outras, substancialmente como e para os fins acima estabelecidos.

9. Engachetamento para hastes de embolo ou semelhantes, formado de uma barra ou haste de metal branco ou semelhante, de secção em forma approximadamente de cunha dupla, provido de cada lado de côrtes ou entalhes collocados alternadamente uns aos outros, sendo a dita haste encurvada dos lados para cima, substancialmente como e para os fins acima estabelecidos.

3. Em engachetamento para hastes de embolo, como o reivindicado em 2, prover a barra com um entalhe longitudinal, e collocar um fio de cobre ou semelhante, para nelle encurvar a barra, da parte dos lados, substancialmente como e para os fins acima estabelecidos.

4. A combinação de engachetamento metallico, como o reivindicado acima, com asbestos ou material semelhante, fibroso ou textil.

5. Em engachetamento para hastes de embolo e semelhantes, como o reivindicado em 4, segurar o engachetamento metallico a asbestos ou semelhantes, collocar uma serie de fios dentro e fóra dos côrtes ou fendas da barra de metal, rodear a dita barra com pedaços de asbestos ou panno semelhante, através do qual podem passar os fios, dobrar para baixo os ditos fios e segurar juntas as duas pontas de cada um, e segurar os asbestos ou panno semelhante ao engachetamento de asbestos, por meio de solução ou outro adhesivo apropriado, substancialmente como se descreveu.

6. Os engachetamentos aperfeiçoados para hastes de embolo e semelhantes, substancialmente como descrito e illustrado com os desenhos apresentados.

Finalmente reivindico os benefieios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 934 de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official do Inglaterra em 22 de janeiro de 1910, sob n. 1.705.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.385—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Aperfeiçoamen os em instrumentos acusticos», invenção de Louis Lumière, domiciliado em Lyon (França).

Este invento diz respeito a aperfeiçoamentos em instrumentos acusticos, como telephones, microphones, esteloscopios, machinas fallantes, instrumentos de musica e em geral qualquer instrumento destinado a receber ou transmitir sons. O invento consiste na disposição da caixa sonora ou diaphragma dos ditos instrumentos, cujos detalhes se descreverão adiante. Os caracteres es encies desse invento são uma camara extensivel com uma parede fixa e outra movel, que pôde approximar-se ou afastar-se daquella, e meios dispostos entre ambas as paredes para impedir a sahida do ar interior, dando comtudo á parede movel completa liberdade de se mover na direcção e da quant. da se precisas. Por meio deste invento obtém-se uma caixa sonora ou diaphragma para instrumentos acusticos, que comprehendem uma parede fixa com uma abertura para passagem das ondas sonoras, uma

parede movel que se pôde approximar ou afastar da fixa e meios dispostos entre as bordas das duas paredes para impedir a sahida do ar interior, permitindo, porém, que a parede movel se mova ou se desloque integralmente, sem mudar de forma, da medida precisa e sem oppor nenhuma ou muito pouca resistencia ao movimento da dita parede movel, qualquer que se a posição desta em relação á fixa, de modo que a posição e movimento da dita parede movel é regulada inteiramente pelas ondas sonoras ou por outros meios, em virtude dos quaes aquella se põe em movimento. Além d isto, segundo este invento, uma das paredes da camara extensivel move-se integralmente, isto é, não só a parte central mas toda ella, o que augmenta a efficacia da reprodução.

No desenho junto está representado o invento em escala maior do que a natural, considerado applicado a uma caixa sonora ou diaphragma da machina fallante.

A fig. 1 é um côrte vertical de um diaphragma da machina fallante dotado dos aperfeiçoamentos que são objecto desta patente.

A fig. 2 é um côrte analogo de uma disposição um pouco modificada. A fig. 3 representa uma outra modificação. A fig. 4 é uma variate apropriada para dar rigidez á parede movel do diaphragma. A fig. 5 representa uma outra disposição de parede movel para o mesmo fim.

As caixas sonoras ou diaphragmas geralmente empregados nas machinas fallantes e outros instrumentos acusticos consistem em uma camara fechada e n um dos lados por uma de gada membrana fixada pelas bordas. Esta membrana, que pôde ser de crystal, mica, metal ou outra materia conveniente, põe-se em vibração nas machinas fallantes por meio de um mecanismo transmissor apropriado, que a articula á agulha ou estilete que segue a estria de disco ou cylindro impressionado. Com esta disposição, certos effeitos devidos á elasticidade do diaphragma e á formação de linhas nodaes aduiteram os sons obtidos e limitam as dimensões praticas do aparelho.

A caixa sonora ou diaphragma que é objecto desta patente não tem estes inconvenientes, pois consiste em uma camara extensivel, fechada nas duas faces por paredes rigidas que se podem approximar ou afastar uma da outra. As duas paredes podem ser unidas por meio de uma junta ou união flexivel ou pregueada de qualquer material, á maneira de folle ou harmonio, ou então uma das paredes pôde deslizar sobre a outra como um embolo.

Em virtude do estilete seguir a linha ou estria phonographica, as ditas paredes approximam-se ou afastam-se uma da outra e estes movimentos produzem variações de pressão do ar contido na caixa do diaphragma, variações que são o motivo determinante ou principal da produção dos sons. O interior da caixa sonora ou diaphragma assim construido pôde combinar-se com um pavilhão reforçador, como nos outros varios typos deapparehos conhecidos.

Na fig. 1, os lados a e b da caixa sonora ou diaphragma são rigidos e estão unidos um a outro por meio d uma junta de material pregueado e, á maneira de folle, que pôde ter qualquer forma. O lado a é fixo e a sua massa é sufficiente para lhe dar a inercia necessaria em relação ás partes moveis da caixa sonora. Por outro lado, o lado b é muito leve e está ligado a estilete c por meio da haste d que amplia os movimentos do estilete. A caixa sonora communica interiormente com o pavilhão reforçador do appareho por meio da abertura f. O material e, que constitue a junta, abraça tres lados da caixa sonora, arti-

culando-se a parede movel *b* á fixa *a* pela parte superior, por uma união flexivel.

A disposição representada na fig. 2 só se distingue da da fig. 1 em o material *e* si alargar abraçando todo o perimetro dos lados *a* e *b*. Estes lados são parallelos um ao outro e podem ser circulares ou ter outra forma qualquer.

E' claro que a união flexivel que, segundo este invento, se emprega entre as paredes fixa e movel da caixa sonora, occupa uma posição em que o movimento da parede movel não produz nenhum esforço ou tensão na união flexivel e, portanto, a parede movel não tem praticamente a vencer nenhuma resistencia quando segue as vibrações do estileto.

Por este motivo, o presente invento distingue-se das caixas sonoras conhecidas até agora e, em especial, da disposição em que o diaphragma rigido está dotado de um rebordo flexivel ou elastico, por exemplo, uma membrana de caoutchouc, collocada sensivelmente no mesmo plano do diaphragma, isto é, num plano normal ao sentido das vibrações do diaphragma ou parede movel da caixa.

Este rebordo annullar está por um lado seguro entre o diaphragma e alguns anneis de fixação por outro lado. Si os anneis de fixação estiverem proximos da borda do diaphragma, a união flexivel não terá a sufficiente exten-ão para que o diaphragma se possa mover livremente sem que a união sofra tensão ou esforço algum; si se deixa alguma distancia entre a borda do diaphragma e os aros da fixação, diminue a efficacia da reprodução por causa do espaço que rodeia a borda do diaphragma, visto que o ar nelle contido não está sujeito á compressão e rarefacção causadas pelo diaphragma, i. o mesmo grão em que está o ar que occupa a parte central da caixa sonora. Segundo este invento, contudo, um dos lados da camara aproxima-se do lado opposto e obtem-se isto sem diminuir nem alterar a efficacia do aperto entre as paredes fixa e movel, sem o que é impossivel obter a reprodução perfeita do som, pois que uma sahida do ar pelas bordas prejudica a emissão.

Na fig. 3 está representada uma disposição na qual a junta pregueada *e* está substituida por uma guarnição *g*, que geralmente consiste em um anel tubular de borracha que se póde mover entre as superficies cylindricas interior e exterior dos corpos *a* e *b*. Este tubo de borracha ajusta-se ligeiramente entre as ditas duas superficies, isto é, sem pressão nenhuma, comquanto com um aperto hermetico; e o atrito entre a borracha e as superficies de contacto fica reduzido ao minimo, devido á rotação do dito tubo sobre si proprio.

Além disto, a resistencia que se tem a vencer é praticamente constante, qualquer que seja a extensão do movimento da parede da caixa.

E' evidente que se póde empregar qualquer outro systema de união ou junta estavel que não offereça resistencia apreciavel, para se conseguir o resultado desejado.

Para obter simultaneamente a leveza e a rigidez precisas da parte *b*, de modo que se mova ou vibre praticamente sem se deformar, é conveniente construir a chapa metallica muito delgada, que se refrega dando-lhe por estampagem uma forma analogá á representada como exemplo nas figs. 4 e 5.

Na fig. 4 a chapa *b* tem a forma de calotta espherica reforçada na sua periphoria por um aro ou rebordo levantado *h*. A parte *a* é concava, para que se corresponda com *b*; porém esta condição não é necessaria. O rebordo levantado *h* póde dobrar-se para a parte convexa ou para a parte concava da parede movel *b*.

As dimensões que a pratica aconselha que se deem á caixa sonora para obter bons resultados são as seguintes: o raio de curvatura da calotta espherica *b* póde ter uns 12 centimetros e a sua largura ou diametro uns 4 centimetros. A distancia entre as paredes *a* e *b* póde ser de uns 2,5 millimetros ou seja approximadamente 1/16 de diametro do diaphragma ou calotta *b*.

A faixa de união *e* póde ser de pelle muito fina, de papel delgado ou de qualquer outra substancia que se dobre com facilidade e que offereça por seu lado muito pouca resistencia. A faixa *e* fixa-se ás duas paredes *a* e *b*, situadas a certa distancia uma da outra, e, quando está completamente adherida, as paredes *a* e *b* approximam-se uma da outra até a posição que occupam ordinariamente e a bolsa que o material excedente da faixa forma é dobrada para dentro, alojando-se entre as duas paredes. Com esta disposição o mais pequeno movimento da parede *b* no sentido da parede *a* produz uma compressão do ar da camara.

A calotta espherica, representada na fig. 4, póde ser substituida por outra de forma parabolica, conica ou qualquer outra capaz de dar á parte *b* a rigidez precisa. Esta rigidez póde obter-se tambem por meio de ondulações ou canaes dispostos radialmente, como está representado na fig. 5. A parte massica *a* póde ter qualquer forma que se considere conveniente, em correspondencia com a parte movel *b*, e subentende-se que esta disposição de diaphragma movel póde applicar-se indistinctamente a todas as formas de caixa sonora anteriormente mencionadas.

Reivindicações:

1.º Uma caixa sonora ou diaphragma para instrumentos acusticos, a qual comprehendendo: uma parede fixa e outra movel que se póde aproximar ou afastar daquella, e meios dispostos entre as duas paredes para completar a caixa do diaphragma, permitindo, porém, que a parede movel se possa mover integralmente e com toda a liberdade, da medida praticamente precisa, offerecendo muito pouca resistencia aos ditos movimentos, qualquer que seja a posição da parede movel em relação á fixa, de modo que a posição e movimento da dita parede sejam completamente regulados pelas ondas sonoras ou outros meios que accionam a parede movel.

2.º Uma caixa sonora ou diaphragma, segundo a reivindicação 1, na qual, entre as paredes fixa e movel, está collocada uma junta flexivel ou pregueada como está representada nas figs. 1, 2, 4 e 5 do desenho.

3.º Uma caixa sonora ou diaphragma para instrumentos acusticos, segundo a reivindicação 1, na qual, a junta entre as duas paredes consiste numa guarnição elastica de borracha, como está representada na fig. 3 do desenho.

4.º Uma caixa sonora ou diaphragma para instrumentos acusticos, segundo a reivindicação 1, na qual, para dar leveza e rigidez ao diaphragma ou parede movel, esta é constituida por uma chapa metallica canellada ou ondulada convenientemente.

5.º Aperfeiçoamentos em instrumentos acusticos, tal como estão descriptos no memorial e representados no desenho.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.
— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.386—Memorial descriptivo da invenção de «um mecanismo para carregar carvão ou semelhantes» para o qual pede privilegio The Michener Storage Company, cessionaria de John H. Michener Jr., domiciliados em Nova York (America do Norte)

Refere-se a invenção a mecanismos de carregar e especialmente á classe dos que

são installados permanentemente no lugar, em que são empregados, como, por exemplo, nas carvoeiras de um vapor.

Nos desenhos annexos, representa-se o conjunto preferivel da invenção. Nelles: Fig. 1 é uma vista de plano do mecanismo aperfeiçoado, com o convez retirado pela linha 2,2 da fig. 2; fig. 2 uma elevação seccional vertical pela linha 3,3 da fig. 1; fig. 3, uma vista de plano da parte motriz do mecanismo aperfeiçoado do carregar; figs. 4 e 5 são respectivamente um plano e elevação seccional de meios para transportar material de uma unidade distribuidora para outra; figs. 6 e 7 respectivamente plano e elevação de uma modificação do mecanismo das figs. 4 e 5; figs. 8 e 9 são respectivamente um plano e elevação de uma applicação do dispositivo das figs. 4 e 5 para transportar o material do elevador para uma das unidades distribuidoras; figs. 10 e 11 respectivamente uma elevação e plano de um dispositivo para evitar embargo entre a corrente e a engrenagem; figs. 12 e 13 mostram o dispositivo das figs. 10 e 11 applicado a uma unidade distribuidora horizontal; fig. 14 é uma vista de plano de uma parte do dispositivo das figs. 10 a 13; fig. 15 uma vista de plano representando uma forma modificada de lamina para funcionar em área maior; fig. 16 é uma elevação lateral do mesmo; fig. 17 é uma vista de plano de outra modificação da dita lamina, e fig. 18 uma elevação correspondente á mesma; fig. 19 uma elevação lateral de outra modificação da dita lamina e fig. 20 uma vista de plano correspondente á mesma; fig. 21 uma vista de plano de uma parte do que é representado na fig. 1, mas em escala maior, modificada para representar os meios automaticos de inicio e parada de movimento; fig. 22 uma elevação lateral correspondente á fig. 21, fig. 23 uma vista de plano mostrando uma modificação de uma parte do que é representado na fig. 21; figs. 24, 26 e 28 são elevações de frente do mecanismo de embraiagem de eixo, representando successivas posições de seu funcionamento; e figs. 25, 27 e 29 são elevações lateraes correspondentes respectivamente ás figs. 24, 26 e 28.

Conquanto o mecanismo aperfeiçoado seja applicavel ao transporte de uma variedade de materias, dentro de uma grande área de acção, deliberei representá-lo como applicado ao uso especial de transporte dentro de carvoeiras providas com elle, taes como carvoeiras communmente uzada para abastecimento de fomalhas do navio a vapor. Por isso descreverei os aperfeiçoamentos em suas relações com esse serviço especial.

Descriptão geral — Nos apparatus do typo geral especificado não se quer sómente que funcinem de modo effizaz e economico, mas são requisit s muito desejaveis, o preço baixo de installação, facilidade de construção e funcionamento, pouco risco de desarranjo e de fractura, barateza e facilidade de concertos.

Todos esses caracteristicos foram, em larga escala, realizados neste mecanismo aperfeiçoado.

Por muitos annos, foram os inventores fortes em mecanismos especiaes para carregar material a granel em porões de navios e carvoeiras, mas o facto é que todas as carvoeiras de navios continuam a ser carregadas á mão. Meus aperfeiçoamentos visam abolir todo o trabalho manual dentro da carvoeira e a carregar só automaticamente todas as carvoeiras providas de meu apparatus, e fazer tal carregamento com mais efficacia e economia de armazenagem de que com o serviço manual.

Tendo em vista esses fins, meus aperfeiçoamentos comprehendem dous elementos geraes: 1º o mecanismo elevador indicado de modo geral em 4, fig. 2; 2º o mecanismo distribuidor indicado de modo geral em 5, fig. 2. Quando a collocação do carvão na carvoeira se faz por cima, como em 6, fig. 2, ou perto do topo da carvoeira, como em 7, fig. 2, pôde-se dispensar o elevador; mas quando a collocação se faz no fundo ou perto do fundo da carvoeira, como em 8, fig. 2, o elevador é necessario para elevar o carvão a certa posição para ser tomado pelo distribuidor.

No carregar e de carvão os navios, é muito de se desejar, mas geralmente se tem consideravel impraticavel por causa da grande largura de muitos navios, carregar só pelo lado de fóra, concedendo assim accessos desordenados para o navio, pelo lado do caes, para carga e descarga do mesmo. Mediante meus aperfeiçoamentos, posso carregar de carvão só por um lado e, por isso, representei meu machinismo aperfeiçoado como servindo carvoeiras adjacentes 20, 21, suppondo-se que ditas carvoeiras occupem todo o comprimento do navio.

A divisão de compartimento 91 tem a parte superior separada como em 92, fig. 2, para permittir que minhas unidades distribuidas, como 22, 23 e 24, passem de carvoeiras a carvoeiras, por isso representei o mecanismo como enclindo o espaço da carvoeira em toda a largura do navio com carvão entregue por um só lado.

Mecanismo elevador.—Si bem que qualquer dos diversosapparelhos seja eficaz para elevar o carvão, afim de ser tomado por meu distribuidor, prefiro empregar correntes sem fim 9, 9 tendo anteparas collocadas entre ellas. Taes correntes apoiam-se, em baixo, em rodas dentadas como 11, assentes no eixo 111 apoiado no soalho 93 da carvoeira 20; e, em cima, pelas rodas dentadas 12, assentes no eixo 13, girando em mancaes pendentes do convéz 60. O dito elevador é inclinado para cima da horizontal em qualquer angulo que deseje, sendo uzado o de 45º no conjunto representado. O mesmo elevador é de preferencia fechado, aos lados e por cima, por placas adequadas, como 94, 95 e 14 respectivamente para impedir que o carvão accumulado caira no curso superior das correntes 9, interrompendo assim o funcionamento do apparelho. O curso inferior do elevador 4 deixa-se descoberto para penetrar na pilha de carvão accumulado. Pode-se communicar força á roda dentada, por qualquer meio adequada, tal como a corrente 15, movida pela roda dentada 16, no eixo intermedio 17, assente convenientemente no convéz, acima da carvoeira 20, em que está instalado o elevador. O referido eixo intermedio tem tambem nelle fixada a roda dentada 96, movida pela corrente 97, pela roda dentada 98 no eixo 46.

Mecanismo distribuidor.—Este mecanismo é de preferencia dividido em uma serie de unidades como 22, 23, 24, especialmente si a carvoeira é grande ou de forma regular ou si duas ou mais carvoeiras são servidas pela mesma escotilha. Em referencia especialmente á unidade distribuidora 23, comprehendendo ella uma corrente sem fim 18, assente nas rodas dentadas 25 e 22 nos eixos verticaes 27 e 28 respectivamente. Dita corrente tem, fixado e pendente della, em espaços convenientes, pás ou laminas 19, para tomar o carvão, á medida que este é posto em seu curso. Na disposição apresentada, a unidade 23 é disposta para ter um ramo de corrente 29, passando bem contiguo á parte superior do elevador 4, como em 31, fig. 1, pelo que as laminas 30 tomam immediatamente o carvão, elevando-o

até o ponto mais elevado de descarga, pelo dito elevador. Nesse ponto 31, a corrente 29 está assente em rodas dentadas 32 e 33, rodando livremente nos eixos 34 e 35, respectivamente. Na extremidade mais afastada da carvoeira 21, a corrente 29 rodeia a roda dentada 36, depois a roda dentada 37, e em seguida, voltando a roda 38. Por esta disposição, a dita corrente 29 serve um canto da carvoeira 21, não attingido por qualquer outra unidade distribuidora.

A unidade 24 comprehende a corrente sem fim 40 com lamina 41 e tocada por diversas rodas dentadas como 42, 43 e 44. As rodas dentadas 42 e 43 são dispostas de modo a conduzir a corrente 40 sobre o receptor de elevador 4, para transportar o carvão, afim de encher completamente, em conjunção com a unidade 23, o lado da carvoeira 20, contiguo aos seus receptores. Assim se verá que meus elementos distribuidores tem grande mobilidade de adaptação que, por adequada situação de rodas dentadas de apoio, ditas unidades distribuidoras podem ser feitas para servir carvoeiras de varias formas e dimensões.

Mecanismo de movimento.—Comquanto o mecanismo aperfeiçoado de carregamento possa ser accionado por qualquer dos diferentes meios, localizados de varios modos, preferi representar o meio: impulsores collocados sobre o convéz, directamente sobre a carvoeira, que contém as diversas unidades que penetram carvão. Esta disposição permite o accesso para varios fins, inclusive o de mover e parar as unidades elevadoras e distribuidoras, e de, si se quizer, inverter o curso das ditas unidades distribuidoras.

Este apparelho impulsor compõe-se de um ou mais eixos horizontaes, dous no presente caso, 46, 47, que recebem movimento giratorio de qualquer fonte adequada de força, com o motor electrico 45. Ligado ao motor 45, está um mecanismo qualquer reductor de velocidade, tal como o parafuso sem fim 61 no eixo 99, engrenando com a engrenagem de parafuso 62 no eixo 63. Este é assente em consolos 64, 65 verticaes partindo do convéz. Fixas ao mesmo eixo estão as rodas dentadas 66, 67. Entre a roda dentada 66 e a de parafuso 62, colloco de preferencia um dispositivo de fricção 68, de modo que qualquer sobrecarga ou obstrução fará o dispositivo escorregar, em vez de quebrar o mecanismo. O dito eixo 46 assenta-se em mancaes apropriados 48, 49, 50, 51, verticaes partindo do convéz 60, e está collocado verticalmente sobre os eixos 27, 100 que mantêm as rodas dentadas 25, 44 das correntes distribuidoras 18, 40, tudo respectivamente. A roda dentada 69 fixada no eixo 46 recebe movimento da roda dentada 67 no eixo 63, por meio da corrente 70.

Existe um mecanismo de reversão, indicando de modo geral em 80, para inverter a rotação do eixo 100. Rodando livremente no eixo 46, estão duas engrenagens conicas 52, 53 que trabalham nos lados oppostos com a engrenagem conica 54, fixada na extremidade superior do eixo da engrenagem 100. Entre as engrenagens 52 e 53 e presa convenientemente, está a luva de 55. Esta é provida, em cada extremidade, de uma feada radial como 56 para engatar-se com o pino correspondente, não representado, na engrenagem que lhe fica adjacente. Existe uma alavanca 57 para fazer deslizar a luva 55 e engrenar com qualquer das engrenagens 52 e 53. Assim, do eixo 46, sempre girando em uma direcção, pôde transmittir-se movimento em qualquer direcção ao eixo vertical 100. Existe um mecanismo reverso semelhante, indicado de modo geral em 58, para, do eixo 46, actuar em qualquer direcção vertical o eixo 27.

Assente em mancaes 71, 72 e 73, verticaes partindo do convéz 60, e verticalmente ao eixo 113 da roda dentada 36, está o eixo 47. Este é paralelo aos eixos 46, 17 e 63. A roda dentada 74 fixa no eixo 47 é movida, da roda dentada 66 no eixo 63, pela corrente 75. Para inverter a rotação do eixo 113, adaptei em 76 um mecanismo reverso semelhante ao reverso 80 já descripto.

Em algumas condições de disposição, achou vantajoso auxiliar a descarga do material, de uma unidade distribuidora para outra, pelos meios representados, nas figs. 4 e 5. Para isso existe uma mesa giratoria 101, concentrica com e fixa ao eixo da roda dentada 102. Está collocada abaixo da roda dentada 102 o sufficiente para permittir que as laminas 104, da corrente 105 na referida roda, passem por cima della livremente, o é de diametro sufficiente para estender-se bem sob as pás 106 da corrente adjacente 107, para que o carvão levado a mesa 101 seja lançado em grande quantidade no curso das pás 106 da corrente 107. Tambem, em alguns casos, adapto um flange 108, que se estende para baixo, na mesa 101, para impedir o attrito pelo accumulo de carvão sob a mesa.

Quando se deseja transportar carvão, do um dado ramo como 29, de uma unidade distribuidora, para outro, como 18, de outra unidade parallelá á primeira, prefiro arranjar uma mesa rotativa 101, como se vê nas figs. 6 e 7, em que a dita mesa tem sua roda dentada 103 movida pela corrente do ramo receptor 18. Neste exemplo adaptei tambem uma lamina de parada ou rapidor 81, firmemente apoiado no convéz 60, em cima para engatar com a mesa 101, tambem neste exemplo omittio-se a flange 108 das figs. 4 e 5.

Nas figs. 8 e 9 representei a applicação de uma mesa rotativa 114, semelhante á 101, para auxiliar a descarga do carvão do elevador 4 á unidade distribuidora 23. Neste exemplo, preferi collocar á corrente 29 com suas laminas 30, mais baixas relativamente ao ponto de descarga do elevador 4, do que a illustrada como exemplo na fig. 2. Isto provê á mais livre entrega do carvão, do elevador para a mesa rotativa. A dita mesa está fixada na parte que se prolonga para baixo do eixo 35 da roda dentada 115, que é maior do que, e substitue, a roda dentada 33, da fig. 1. Este augmento de dimensões é necessario para permittir que as laminas 30 rodeiem o cubo 116 da mesa 114 (fig. 9). A mesa 114 é provida de um rapidor fixo 77, pendente do convéz 60, para conservar o carvão no curso das laminas 30 e impedir a volta do carvão para a frente do elevador. Para impedir que pedaços de carvão se introduzam entre as correntes e as rodas dentadas, achei vantajoso adaptar um afastador como 82, figs. 10 e 11, no ponto em que a corrente engrena com a roda dentada. Para empregar-se na extremidade superior do elevador 4, esse afastador é assente em um braço 19, que se estende para baixo do consolo de apoio 90 do eixo 13, por meios convenientes, taes como parafusos 110.

O afastador tem uma face plana 85 que fica no plano da corrente 9 e contigua á mesma corrente e tem uma ponta 83, que se estende na direcção de approximar-se da dita corrente. Esta ponta é de forma conica como melhor se vê na fig. 14, de modo a fazer voltar todo carvão que possa ser levado contra ella, na corrente. A parte posterior 84 do afastador é feita para, em substancia, occupar todo o espaço triangular entre a cadeia e a roda dentada, de modo a excluir dellas todo carvão ou pó. Para fazer com que a corrente 9 trabalhe em perfeito contacto com a face 85 do afastador, assenta-se um rollo 86 para rotação no eixo fixo 87, no braço 109 para engatar-se com a dita

corrente opposta á ponta 83. Entender-se-ha que a outra corrente do elevador 4 é também provida de um afastador e rolo de retenção, semelhantes com excepção de estarem no lado opposto ao afastador e rolo descriptos. As correntes horizontaes, como 29, são também providas deapparelhos de segurança exactamente semelhantes aos descriptos e estão representados nas figs. 12, 13 e 14, em que 117 é o afastador e 118 o rolo. A secção da fig. 14 é tomada pela linha 119, 119 da fig. 12. O afastador 117 e o rolo 118 assentam-se de modo adequado na chapa 120 fixada na face inferior do convez 60, não representada.

Na modificação illustrada nas figs. 15 a 20 inclusive, mostrei meios para distribuir material sobre uma área mais vasta, especialmente em um campo irregularmente circumscripto, do que é possível com laminas rígidas. Nesta modificação, uma ou mais correntes transportadoras sem fim, providas de laminas rígidas transversaes, se representam installadas nas carvoeiras de um navio para carregar o carvão nas ditas carvoeiras. Em referencia ás ditas figuras dos desenhos, ver-se-ha que, conquanto laminas rígidas como 122 da corrente 121 possam distribuir material a ellas supprido, em um curso igual em largura ao comprimento das ditas laminas, é necessario arranjar as ditas correntes como 121, 123 de modo que as ditas laminas não osbarrem contra as armações ou tirantes como 124 e 125. É obvio que isso deixa espaços ou vãos 126, e 127 que não podem ser encheidos pelas ditas laminas 122. Emtanto, com as laminas arrecadadoras aperfeçoadas, taes vãos podem ser effectivamente enchidos.

Na fig. 15 representa-se uma parte da corrente sem fim 121 apoiada para movimento no plano horizontal; nas rodas dentadas 128, 128. Pode-se communicar força a uma das rodas dentadas por meios não representados. Uma parte de outra corrente sem fim também se representa, sem se representarem os seus supportes. Representa-se a corrente 123 como passando sobre a face do disco de transporte 129, que é apoiada para revolução no eixo 130, tendo a roda dentada 131 que engrena com um ramo de corrente 121. Taes roda, eixo e disco podem girar por meio da dita corrente, 132 inda a parede externa de uma carvoeira de navio, em que se representa installado o apparelho aperfeçoado. As nervuras ou quadro usuaes 124, 124 projectam-se para dentro da dita parede e os tirantes 125 podem, com intervallos, projectar-se ainda mais para dentro. Assentes em pivots, com intervallos, como 133, 133, na corrente 121 estão as laminas arrecadadoras 134, 135 destinadas a mover-se horizontalmente. Essas laminas são, de preferencia, dispostas para normalmente ficar em symetria com a corrente 121 e formando entre si angulos de menos de 180°. Ellas podem ser mantidas em sua posição normal e obrigadas a trabalhar, por molas 136 convenientemente assentes nos embolos 137, presos por pivots em 138 ás ditas laminas. As saliências 139 collocadas na corrente 121, na parte posterior das ditas laminas 134, 135 recebem impulso das molas e servem de guias para os embolos 137. É obvio que laminas como 135 passando por projecções como as luvias 141 do disco 140 ou quadros 124 os tirantes 125 podem ser levadas a esbarrar nellas e torcidas para traz, na direcção da corrente, com seus pivots, mas para evitar ás laminas o choquo improprio de taes esbarros e para fazer com que o apparelho trabalhe sem ruido, adacto excentricos 142, 143, 144 assentes convenientemente no convez 145 ou nas armações adacentes 124.

Nas figuras 17 e 18 representa-se uma forma modificada das laminas arrecada-

doras, em que ditas laminas 146, 147 se assentam, por pivots, nos postes 148, 149, que partem, para baixo, da barra transversal 150 da corrente 121. As laminas 146, 147 tem respectivamente os braços 151, 152 que se prolongam para frente e cujas extremidades livres são ligadas pela molla de buchar 153. Outra modificação das laminas aperfeçoadas se representa nas figs. 19 e 20, em que a lamina 135, assente por pivot. O braço 154 tem em sua extremidade livre o rolo 155 para trabalhar com o excentrico 156 pendente em 157, 157 do convez 145. Por estes meios pode-se fazer com que a lamina 135 siga um curso predeterminado, como se representa pelas linhas pontuadas 159, fig. 20. Depois de passar o excentrico 156, a lamina arrecadadora 135 seguirá solta no curso da corrente 121, como se vê nas linhas pontuadas na parte superior da fig. 20.

Na modificação mostrada nas figs. 21 a 29 inclusive, estão providos meios: primeiro, para mover automaticamente uma secção do mecanismo distribuidor de uma secção contigua já em movimento, quando a parte da carvoeira, em que a dita secção operante está collocada, estiver cheia de carvão até o ponto de collocação do inicio de carregamento; segundo, para parar automaticamente a secção automaticamente movimentada, quando a parte da carvoeira, em que está collocado, estiver cheia de carvão até o ponto de collocação do ponto de parada da alavanca de carregamento.

Em referencia mais detalhada ás figs. 21 e 22, um ou mais eixos verticaes como 161 são apoiados para rotação em supportes como 162 fixados no convez 160 e projectando-se para cima e para baixo delles. Taes eixos tem fixados em suas extremidades inferiores rodas dentadas 163, 164, em que se apoiam correntes sem fim 165, 166 respectivamente. Essas correntes são providas de laminas communs com 167 na corrente 166. As extremidades superiores dos eixos das rodas dentadas, como 161, tem engrenagens conicas 168, 169 fixadas nellas respectivamente.

No eixo horizontal 170, convenientemente apoiado no convez 160 e sobre o eixo 161 nos supportes, como 171, está fixada a engrenagem conica 174 trabalhando com a engrenagem conica 169. Rodado livremente no eixo 170 e trabalhando com a engrenagem conica 168 está a engrenagem conica 173. Esta tem o pino 175 projectando-se della para engatar-se na fenda 176 da peça embraiagem 177, assente corredidamente no eixo 170. Essa peça de embraiagem 177 é posta em rotação com o eixo 170, por meio da chaveta 178 em engate mutuo com a dita peça do embraiagem e dito eixo.

As engrenagens 173 e 174 se representam collocadas em relação ás engrenagens 168 e 169 de tal modo que ramos contiguos de correntes 165 e 166 trabalhem na mesma direcção, como se indica com as respectivas flechas.

O movimento lateral do eixo 170 é impedido pelos collares 179 e 180 nelle cravados com engate nas faces oppostas do supporte 171. Pode-se communicar movimento ao eixo 170 por qualquer meio adequado não representado.

Contigua e parallela ao eixo 170, está a haste corredia 181, em supportes 182 e 183, descendo vertical do convez 160. O braço operante de embraiagem 184 é cravado no dito eixo e tem sua extremidade bifurcada 186 em engate com a ranhura 187 na peça de embraiagem 177.

Assim o movimento lateral da haste 181 para caixa 182 levará a fenda 176 da peça de embraiagem 177 a engatar-se com o pino 175 da engrenagem 173, fazendo com que este seja movido pelo eixo 170; e, consequen-

mente, o movimento lateral da haste 181, em outra direcção desengatará a embraiagem e deixará a engrenagem 173 em repouso.

Os meios que adoptei para mover perpendicularmente a haste 181 para engatar a desengatar a embraiagem são os seguintes: para limitar o movimento perpendicular da haste 181, os collares 190 e 191 são cravados nelle para engate com a caixa 182 e 183 respectivamente.

Na extremidade exterior da haste 181 está cravado o collar 192.

Na extremidade externa da haste, fóra do navio, o tre o collar 192 e a caixa 183 estão dous collares correatos 193, 194, com molla de compressão entre ellas. Preso por pivot em 196 no consolo 197 convez 160, esta a alavanca 198, cujo braço superior é preso por pivot para engate no collar 193 para manter a haste 181 em sua posição de recto (figs. 24 e 25) com a embraiagem desengatada. O braço inferior da alavanca 198 é ligada pela barra 199 ao mecanismo de elevar, adeante descripto. Em 200 no consolo 201 no convez 160 está presa por pivot outra alavanca semelhante a 198. A extremidade superior da alavanca 202 é provida para engate com o collar correato 194; e a inferior é ligada pela barra 203 ao mecanismo de elevar, adeante descripto. A alavanca 204 é presa por pivot ao poste 205, que está na parte exterior do consolo 206 do supporte 181. O poste 205 é parallelo a haste 181 e a alavanca 204 desliza no posto.

A haste 181 tem entahe 207 para engate com a alavanca 204. A função da dita alavanca é fornecer empate temporario, mediante o collar 193, para uma extremidade da molla 195.

Para operar a alavanca 204, ha o seguinte meio: A alavanca 202 é fixada a uma extremidade do eixo de pivot 200 e na outra extremidade fixa-se a alavanca de cotovello 208, tendo seu braço superior 209, estendendo-se horizontalmente para engatar com a extremidade inferior da alavanca 204.

Re erindo-se mais particularmente ás figs. 21 e 22, a barra 199 tem sua extremidade posterior ligada por pivot a um braço da alavanca 210, presa por pivot em 211 sobre o convez 160. O outro braço da alavanca attinge um curso da corrente 166 e no percurso do pino de carregamento 212 da dita corrente e, quando este pino está em sua posição superior ou operante.

Esse pino 212, está assente corredidamente na dita corrente e é levado a sua posição inferior ou inoperante pela molla 213, entre o collar fixo 214 no dito pino e a corrente 166. Presa por pivot em 215 da dita corrente e pouco adeante do pino 212, está a alavanca em cotovello 216.

O braço horizontal está em engate operante com o pino 212, entre os collares fixos 214, 217. O braço vertical da alavanca em cotovello 216 termina na lamina 218 para penetrar no carvão.

A corrente 165 é provida do pino 219 e da alavanca em cotovello 220, completamente semelhante ao pino 212 e a alavanca 216 da corrente 166, ora descriptos. Também o eixo 203 é preso á alavanca 222, presa por pivot em 223, todos semelhantes respectivamente á alavanca 210 e assim também quanto á barra 199.

Funcionamento.—Entender-se-ha que o arranjo d'sunidades distribuidoras representadas é sómente um dos muitos que podem se empregados e que o presente é arbitrariamente escolhido para mostrar o funcionamento geral do mecanismo aperfeçoado. Posto em movimento o mecanismo na direcção das diversas flechas, o carvão é entregue continuamente pela escotilha

e é tomado pelas laminas 10 do elevador 4 e levado para cima, sobre a face da pilha de acumulação até que chega a uma altura dentro do percurso das laminas 30 da unidade distribuidora 23. As laminas 30 continuamente raspam o cimo da pilha, movendo o carvão na direcção do curso da corrente 29, primeiro para cima na vista de plano da fig. 1 e, então, como com isso a area da pilha augmenta, as laminas movem o carvão para a direita na fig. 1. No caso de usar-se a mesa gyratoria das figs. 8 e 9, o carvão é levado para cima pelas laminas do elevador 10 até que seja collocado na dita mesa. A rotação da mesa na direcção da flecha sobre ella, leva o carvão em torno e de encontro ao raspador 77, pelo qual é ou esvalhado no curso das laminas 30 ou conservado até que seja removido da mesa pelas laminas da corrente 29, que conduzem progressivamente o carvão para a direita (figs. 1 e 8).

Como o carvão é progressivamente conduzido e a pilha accumula-se adeante da dita mesa, o excesso de carvão se amontoa fóra do alcance das extremidades das laminas 30, e empilhar-se ha sufficientemente para ser tomada pelas laminas com guas 41 da unidade 24 que correm na mesma direcção das laminas 30 da unidade 23. No caso de se usar-se a mesa gyratoria das figs. 6 e 7 entre os cursos contiguos das correntes 29 e 40, o funcionamento será de accordo com a seguinte descripção, pertinente aos cursos contiguos das correntes 29 e 18.

As laminas 30 da corrente 29 descarregarão na mesa e dahi o carvão será levado em torno até que atinja o raspador (81) contra o qual será amontado e conservado até que seja removido da mesa pelas laminas da corrente 18 e nellas transportadas da maneira usual. Logo que o carvão chegue á altura da divisão da carvoeira 20 é levado sobre a dita divisão e prosegue a descarregar na carvoeira 21, tendo por isso a utilidade o peso transversal do navio. Pelo effeito combinado desses cursos das unidades 23 e 24, passando pelo lado direito da fig. 1, o carvão é elevado cada vez mais longe pelo lado direito do navio e então se accumula em uma tal extensão, que attinge a altura da carvoeira 21 e é levado para cima (fig. 1) até que atinja a altura do lado superior da mesma carvoeira. O carvão é então levado para baixo pelo curso do extremo á direita da unidade 23 e dahi para deante para o lado esquerdo, pelo curso de retorno da mesma unidade. Este curso de retorno da unidade 23 tambem espalha no percurso das laminas 19 da unidade, que se move na direcção opposta e as quaes, laminas 19, fazem parte do seu trabalho de espalhar o carvão na carvoeira 21 e eventualmente leva-o para traz na parte média inferior da carvoeira 20.

O funcionamento das laminas arrecadadoras apertecoadas, como se mostram nas figs. 15 a 18 inclusive é o seguinte: Subentende-se que as molas 136, 153 são bastante fortes para conservar essas laminas em sua posição normal, contra a resistencia ordinaria do carvão ou outro material a ser distribuido, mas cedem sob o peso excessivo ou quando encontram em seu percurso os excentricos providos para isso ou as armações e eixos. Em referencia á lamina 135 na corrente 121 na parte inferior da fig. 15 e na fig. 16, ver-se-ha que ella encontrou justamente o excentrico 142 e virou parcialmente para traz, por esse motivo. Ella continuara a virar cada vez mais para a corrente 121, até que passe o eixo 130, quando começará a abrir lentamente, de novo, sob a pressão de sua mola 136. A lamina passa então na corrente 121, rodeia as rodas dentadas 128, 123 e encontra o excentrico 144 na armação 125. A lamina é, por

isso, virada de novo para traz e para a sua corrente de transporte e passa pela extremidade do excentrico 144 e, sob a pressão, da mola 136, lança a carga de material deante de si, no vão 126. Assim-se verá que, com as laminas arrecadadoras apertecoadas, podem ser effizantemente espaçadas antes em separado do que por outros modos, e se enchem partes de carvoeiras por outros modos inaccessiveis.

O funcionamento do mecanismo apertecoadado de mover e parar é o seguinte: Estando parado o mecanismo, com as partes nas respectivas posições representadas nas figs. 21, 22, 24 e 25, o eixo 170 é posto em movimento gyratorio na direcção de sua flecha; por esse motivo a engrenagem 174 trabalhando com a engrenagem 169 no eixo 161 da roda dentada, moverá a corrente 166 na direcção da flecha 225. A lamina 167 da dita corrente raspára o carvão em seu percurso, horizontalmente como se vê na fig. 22. Quando essa lamina tiver conduzido o dito carvão horizontalmente além de um ponto abaixo da alavanca 210, a lamina 218 da alavanca em cotovello 216 arrastará o carvão accumulado e a dita alavanca puxará para cima o pino 212 no percurso da alavanca 210, e a extremidade superior do dito pino engatará a extremidade projectada da alavanca 210, e a puxará para a posição pontuada da fig. 21. O eixo 190 em seguida imove a alavanca 198 na posição das figs. 26 e 27. A retirada da alavanca 198 do engastamento com o collar 192 da haste 181 permite que a mola 195, limitando com o collar 194 e a alavanca 202, mova a haste 181 pelo collar 193 e a alavanca 204 asseste corrediamente no poste 205 e fixe no entalhe 207 da haste 181, lateral á esquerda, da fig. 26. Isto faz a peça de embraiagem 177 engatar no pino 175 da engrenagem 173, pondo assim este em movimento. A dita engrenagem, por sua vez, pela engrenagem 168 no eixo da roda dentada 163, põe esta em movimento, e a corrente 165 movendo na direcção da flecha 240.

Em referencia á fig. 23, ella representa meios para retardar o deslocamento da alavanca 210, pelo pino 212, por dous ou mais circuitos do dito pino na corrente 166. Muo a alavanca 210 de uma da 1ª classe por uma da 2ª, como se vê em 250 fig. 23 e interponho em re a extremidade livre da alavanca e o pino 212 uma roda de braços, presa por pivô em 261 e tendo o numero desejado de braços, sendo de quatro no presente caso. Esta roda tem uma projecção 262 em um de seus braços para engatar a alavanca 250. As partes illustradas na fig. 23 mostram no momento do deslocamento pelo pino 212 contra o braço 265 da roda 260 e a projecção 262 contra a extremidade livre da alavanca 250.

Voltando á descripção do funcionamento dos meios para parar o corrente 165, a lamina 241 raspa para a frente o carvão, em seu percurso, até que o extremo da frente da dita pilha tenha passado um ponto abaixo da alavanca 222. Por isso, a lamina 221 da alavanca 220 arrasta a pilha, puxando para cima o pino 219 na posição para engatar com a alavanca 222, semelhante e em tudo, quanto ao funcionamento, á descrita ligada com a corrente 166 e a alavanca 210. A alavanca 222 é, por isso, oscillada no eixo pivot 223, e o eixo 203 impelle a alavanca 222 para traz do collar 194, na haste 181, permittindo que o dito collar seja imellido pela mola 195 para o lado direito (fig. 23) contra o collar 192. Ao mesmo tempo, a alavanca 208, fixada no eixo 200 da alavanca 202, pelo seu braço superior 209, obriga a alavanca 204 a desengatar-se do entalhe 207, permittindo, assim, que a mola 195 impilla a alavanca 204 pelo collar 193 contra o mancal 183.

Fornece-se assim um apoio fixo para a extremidade do lado esquerdo (fig. 28) da mola 195, e a haste 181 é livre para mover-se para a direita, por meio da dita mola actuando entre o dito apoio e o collar corredo 194 contra o collar 192 fixado na haste 181. Em seguida realiza-se o movimento da haste 181 para o lado direito (fig. 20) e a peça de embraiagem 177 é desengastada do pino 175 da engrenagem 173. Esta, e n seguida, fica em repouso e a corrente 165 pára. O mecanismo de inicio e de parar fica prompto para voltar á posição das figs. 21, 22, 24 e 25, e o funcionamento para recommençar.

Reivindicações:

1ª, um mecanismo para carregar carvão ou semelhantes, comprehendendo uma primeira e segunda correntes sem fim, apoiadas para movimento no mesmo plano horizontal; provido de laminas para distribuir o carvão, e de meios para transportar o mesmo de uma corrente para outra; caracterizado pelo facto de ter meios para engatar e desengatar os meios de movimento para a segunda corrente, e pelo facto de serem levados meios pela primeira corrente, para soltar os meios de engate, e serem levados pela segunda, meios para soltar os meios de desengate;

2ª, um aparelho, como descripto na reivindicação 1ª, caracterizado pelo facto dos referidos meios de engate e de engate comprehendem o mecanismo corredo de embraiagem;

3ª, um aparelho, como descripto na reivindicação 2ª, caracterizado pelo facto de cada uma das ditas correntes ter meios de fazer o carregamento de carvão para deixar livre respectivamente o mecanismo de engate e desengate;

4ª, um aparelho, como descripto na reivindicação 3ª, caracterizado pelo facto de um dos meios de carregamento funcionar por meio de uma peça gyratoria, tendo uma série de braços, pelo que se antecipa a soltura dos meios de engate e desengate;

5ª, um mecanismo de carregamento de carvão ou semelhantes, comprehendendo uma primeira e segunda correntes sem fim, contiguamente apoiadas para mover-se no mesmo plano horizontal, providas de laminas para distribuir o carvão e uma mesa gyratoria, immediatamente abaixo das duas correntes contiguas, do modo que o carvão, reunido sobre a dita mesa por uma corrente, será retirado por outra corrente, caracterizado pelo facto de ter meios para engatar e desengatar os meios de mover a segunda corrente, e pelo facto da primeira corrente levar meios para soltar os ditos meios de engate, e da segunda levar meios para soltar os desengates.

6ª, um aparelho, como descripto na reivindicação 5ª, caracterizado pelo facto de os ditos meios de engate e desengate comprehendem um mecanismo corredo de embraiagem.

7ª, um aparelho, como descripto na reivindicação 5ª, caracterizado pelo facto de cada corrente ter meios de executar o carregamento de carvão para deixar livre respectivamente o mecanismo de engate e desengate;

8ª, um aparelho, como descripto nas reivindicações 5, caracterizado pelo facto de um dos meios de carregamento operar por meio de uma peça rotativa tendo uma serie de braços, pelo que se antecipa a soltura dos meios de engate e desengate.

9ª, um mecanismo de carregamento de carvão ou semelhante, comprehendendo uma corrente sem fim apoiada para movimento em um plano horizontal e provido de laminas, para distribuir o carvão—caracterizado pelo facto de parte das ditas laminas serem rigidas e parte oscillantes, sendo as rigidas

arranjadas para raspar um percurso symétrico á dita corrente, e as oscillantes, arranjadas para raspar um percurso adeante do limite do percurso das primeiras, e oscillando as oscillantes no percurso das rígidas.

10º, um aparelho, como descripto na reivindicação 9, caracterizado pelo facto das laminas oscillantes serem presas, aos pares, por pivot, perpendicularmente ao plano da passagem da referida corrente, e de possuir meios para accionar as ditas laminas presas por pivot, afim de raspar um percurso adeante dos limites do percurso das laminas rígidas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910. — Por procuração, Moura & Wilson.

N. 6.387—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Carro ou carroça de transporta com caixão movel», invenção de Jacob Ochsner, domiciliado em Zurich, Suissa*

O objecto da presente invenção é um carro ou carroça de transporte com caixão movel. Nelle o caixão está suspenso por cima do jogo deanteiro e pódo recuar até que a parede anterior se colloque áquem do dito jogo, abrindo-se, por esse movimento, alcapões ou dispositivos de descarga dispostos no fundo do caixão, pelo que o conteúdo deste cabe para trás do jogo deanteiro, ao passo que, pelo movimento do mesmo caixão em sentido contrario, os alcapões se fecham e de novo ficam na posição hor zontal.

No desenho annexo, o objecto da invenção é representado, como exemplo, em uma forma de execução, e a fig. 1 representa uma vista lateral do carro, em secção parcial; fig. 2 uma secção transversal pela linha A-B da fig. 1; fig. 3 uma vista lateral do carro, em secção parcial, depois do recuo do caixão.

1 é o caixão, que é dividido em compartimentos pelas paredes transversaes 2. — O caixão póde também ser dividido em caixões separados, que se collocem um por detraz de outro na armação do carro.

Cada caixão póde ter um ou mais alcapões. As paredes lateraes 3 do caixão são curvas, de modo tal que as partes superiores do mesmo fiquem acima das rodas 4 e, para o lado de baixo, se approximam devido á curvatura, podendo, assim, a parte inferior do caixão, assentar-se nas traves 6 da armação do carro, por meio de estribos 18, que apertam em seu curso os rolos 5 — 7 é o jogo deanteiro. O caixão 1 está a prumo sobre o dito jogo. Por meio dos rolos 5 o caixão póde recuar tanto que a sua parede anterior 8 se colloque áquem do jogo deanteiro (fig. 3). Este recuo se effectua mediante duas rodas dentadas 9, solidamente assentes no eixo 10 collocado debaixo do caixão 1.

Este eixo 10 gira por meio de uma manivela 11. As rodas dentadas 10 adaptam-se nas cremalheiras 12, que se firmam nas traves 6.

Cada compartimento do caixão 1 é fechado em baixo por um alcapão 13, que, por meio de dobradiças 14, se assenta com movimento giratorio livre nas travessas 15 do caixão. Cada alcapão traz em sua extremidade barras prismaticas 16, uma ao longo de cada lado, em angulo recto com os lados em que estão as dobradiças 14. Com essas barras prismaticas 16, conservam-se os alcapões sobre os rolos 17, que se movem interiormente nas traves 6. Si o caixão se deslocar da posição em que está representado na fig. 1, por meio da manivela 11, para a posição indicada na fig. 3, o alcapão 13 perde o seu apoio e cahê, abrindo-se. Assim, se póde descarregar o conteúdo do carro, que cabe áquem do jogo deanteiro.

As divisões podem ser supprimidas, pois que sómente são empregadas nos carros destinados a transporte de materias que facilmente se conglomeram, como, por exemplo, o lixo.

A disposição, pela qual o caixão 1, quando em movimento, fica em parte acima do jogo deanteiro, tem a vantagem do peso se dividir igualmente sobre os dois lados do eixo do carro. O recuo do caixão até que a parede anterior se colloque áquem do jogo deanteiro, tem a vantagem de não cahirem sobre o dito jogo os materias transportados na parte deanteira do caixão. A disposição das larras prismaticas tem a vantagem de os alcapões se fecharem bem e firmemente.

A disposição dos rolos 17 tem a vantagem de dispensar-se dispositivo especial de fechamento ou segurança, tal como molas, ferrolhos e semelhantes.

A invenção póde servir também para descarregar lixo em um forno crematorio. Neste caso, puxam-se os caixões sobre a abertura do forno. Por um dispositivo fixado no forno, abrem-se os caixões automaticamente logo que estejam em posição conveniente, e fecham-se, quando se retiram da dita abertura, por meio de outro dispositivo, que vem em contacto com as barras prismaticas dos alcapões.

Reivindicações:

1.—Carro ou carroça de transporte com caixão movel, caracterizado pelo facto de o caixão ficar acima do jogo deanteiro, podendo recuar até que a parede anterior se colloque áquem do dito jogo, abrindo-se, pelo recuo do caixão, os alcapões collocados no fundo do mesmo, para que o conteúdo possa cair por trás das rodas deanteiras, e fechando-se os mesmos, automaticamente e firmemente, pelo movimento do caixão, no sentido da primitiva posição.

2.—Carro ou carroça de transporte, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto de serem os alcapões fixados por meio de dobradiças e mantidos, por barras prismaticas, na posição vertical, descascando essas sobre rolos moveis dispostos em traves da armação do carro.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.388—*Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Aperfeiçoamentos em aparelhos para destillar schistos e outras substancias betuminosas», invenção de James Noad, engenheiro, domiciliado em East Ham, Essex (Inglaterra)*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em aparelhos para destillar schistos e outras substancias betuminosas, e tem por objecto assegurar o aquecimento gradual e uniforme dessas substancias e evitar o aquecimento descontinuo, que se dá nos lados e no centro das retortas verticaes communs, e as difficuldades de alimentar o fogo, inherentes ao emprego das retortas horizontaes.

Conforme a invenção, a retorta ou alambique aperfeiçoado tem suas paredes em forma de cylindro com degrãos, e é disposta com seu diametro maior em cima e o menor em baixo, de modo que o interior apresente uma serie de rebordos horizontaes, ou mais ou menos horizontaes, e concentricos, tendo cada um diametro menor do que o immediatamente superior. A retorta é collocada na camara de combustão ou no conducto de uma fornalha, de modo que o exterior della fica exposto ao calor desta, sendo a parte inferior a submettida ao calor maximo. No interior da retorta, estão dispostos os agitadores ou braços giratorios, adaptados a varrer circularmente os ditos rebordos e a impellir gra-

dualmente a substancia em tratamento, que é introduzida no primeiro rebordo superior, através de tremonhas convenientemente collocadas, circula nos rebordos e passa, para baixo, de um para outro. O schisto exaurido é descarregado no fundo da retorta, e os vapores delle desprendidos escapam pela parte superior do alambique, para qualquer aparelho apropriado de condensação, em que os productos são recobrados da maneira vulgar.

A substancia em tratamento é assim obrigada a um percurso prolongado, descendo pela retorta á abertura de descarga, e a sua massa inteira é submettida gradual e continuamente a elevada temperatura.

Representa-se a invenção nos desenhos annexos, em que: fig. 1 é uma elevação seccional; fig. 2, um plano; fig. 3, uma elevação seccional em angulos rectos á fig. 1; fig. 4, um plano seccional pela linha 4-4 da fig. 3.

Em referencia aos desenhos, A é uma retorta construida em forma cylindrica com degrãos, como se disse acima. A retorta é collocada em uma camara de tijolo refractario B, tendo a parte interna superior em forma conica invertida, como em b¹, e a parte interna inferior em forma cylindrica, como em b². Um espaço, ou conducto b³, fica assim entre a retorta e a parede da camara.

A retorta é provida de uma descarga central a¹, cuja parte inferior se conduz para um poço H, que é provido de um transportador D, para remover do aparelho as porções gastas do schisto ou semelhantes. Fornalhas E estão collocadas em cada lado do poço e abaixo do espaço ou conducto de combustão para aquecer a retorta, e ligam-se a uma chaminé, não representada, por meio dos conductos b⁴.

São agitadores ou braços assentes em um eixo vertical f¹, que atravessa axialmente a retorta e se apoia nos mancaes superior e inferior e¹, e². O eixo é movido, pelo lado de fora da retorta, por uma roda de parafuso sem fim G e parafuso g¹, fora do eix, ou de outra maneira conveniente. O eixo g é adaptado a mover o transportador, por meio de rodas ou polias g² e d¹ e uma corrente ou correia L, com velocidade conveniente.

São tremonhas para abater de schistos ou outras substancias betuminosas a retorta. As tremonhas são guarnecidas de corrediças i¹ ou outros dispositivos adequados para assegurar um supprimento regular das substancias que devem ser tratadas, e que, de preferencia, devem ser britadas ou trituradas antes de se collocarem na retorta. As corrediças i¹ são de ordinario seguras por molas i² e são adaptadas a ser movidas para dentro de modo a descobrir as aberturas i³, por um braço rotativo J no eixo f¹.

Pode-se alimentar o vapor na parte inferior da retorta por meio de um tubo K, para auxiliar na retirada dos vapores de oleo, da parte principal da retorta, e, tornando-se superaquecido, para auxiliar o aquecimento da substancia na parte superior da retorta, da maneira vulgar.

Em vez de vapor, pode-se alimentar agua no tubo K.

Reivindicações:

O que reivindico como de minha invenção é desejo assegurar por meio de patente é:

1. Em aparelho para destillar schisto e outras substancias betuminosas, em combinação, uma fornalha; uma retorta, tendo as paredes em forma cylindrica, com degrãos, e disposta na camara de combustão ou conducto da fornalha, com seu diametro maior em cima e o menor em baixo, de modo que o inferior apresente uma serie de rebordos

concentricos, horizontaes ou mais ou menos horizontaes, cada um de diametro menor do que o do immediatamente superior; meios para alimentar o material no rebordo superior, e meios para impellir o material, fazendo-o circular nos rebordos e passar de um para outo até uma abertura de descarga, substancialmente como se descreveu.

2. Em aparelho para destillar schisto e outras substancias betuminosas, em combinação, uma fornalha; uma retorta, tendo paredes de forma cylindrica, com degrãos, e disposta na camara de combustão ou conducto de fornalha, com o diametro maior em cima e o menor em baixo, de modo que o interior apresente uma serie de rebordos concentricos e horizontaes ou mais ou menos horizontaes; meios que alimentam intermitentemente o material no rebordo superior, e agitadores ou braços rotativos adaptados a varrer circularmente os ditos rebordos, e a fazer gradualmente a substancia em tratamento circular nos rebordos e passar de um rebordo para outro, até uma abertura de descarga, substancialmente como se descreveu.

3. Em aparelho para destillar schisto e outras substancias betuminosas, em combinação, uma fornalha; uma retorta, tendo paredes de forma cylindrica, com degrãos, e disposta na camara de combustão ou conducto de fornalha, com o diametro maior em cima e o menor em baixo, de modo que o interior apresente uma serie de rebordos concentricos e horizontaes ou mais ou menos horizontaes; meios para alimentar o material no rebordo superior, agitadores ou braços assentes em um eixo rotativo e adaptado a fazer a substancia em tratamento circular nos rebordos e descer de um rebordo para outro, até um poço de descarga; e um transportador movido, pelo lado de fora do dito eixo, e adaptado a remover do aparelho a substancia tratada, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1910.
—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.389 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil para «Um pente para tear».
Invenção de Froilan Canet Comellas e Marciliano Canet Comellas, industriaes, domiciliados em Manresa (Hespanha).

O invento, objecto desta patente, consiste em um pente de tear, com as travessas superior e inferior do caixilho constituídas por duas meias cannas que se collocam uma em frente da outra, formando o espaço necessario para cobrir a extremidade das puas, juntam-se pela borda exterior para impedir movimento destas e ficam separadas pela borda interior para que ellas possam passar. Os lados verticaes do caixilho são constituídos por uma peça com a largura da pua, alargada nas extremidades segundo o espaço das travessas horizontaes nos quaes encaixam para que possam fixar-se com parafusos.

As duas meias cannas de que se compõem as travessas horizontaes do caixilho podem ser substituídas por um tubo ou por uma peça tubular que tem uma ranhura com a largura precisa para as puas passarem.

A separação das puas pode fazer-se como usualmente com atadura simples ou dupla, com arame da grossura conveniente ou por meio de uma vareta com ranhuras espaçadas da distancia igual á que as puas hão de guardar. Em qualquer dos casos, a disposição adoptada fica encerrada no espaço existente nas travessas superior e inferior.

Faz parte deste invento a disposição para fixar os lados horizontaes do caixilho aos verticaes, de modo que se possa tirar a tampa sem desarmar o caixilho.

Nos pentes ordinarios, as ataduras são estanhadas ou cobertas com pez, operação que se supprime com a disposição objecto desta patente; com esta disposição as puas conservam a sua elasticidade e independencia e pode retirar-se uma pua avariada e substitui-la por outra sem desarmar o pente.

No desenho annexo está representado o objecto do invento.

A fig. 1 é a vista da frente do pente, parte em corte em escala maior, com as travessas constituídas por meias cannas; a fig. 2 é uma vista pela extremidade; fig. 3, um corte pela linha 3—3 da fig. 1; fig. 4, um corte transversal de uma travessa tubular ou de uma só peça; fig. 5, um corte transversal de outra travessa de uma só peça, com uma bráçadeira para lhe dar maior resistencia; fig. 6, um corte transversal de uma travessa constituída por duas meias travessas com espaço para encerrar a extremidade das puas em dupla atadura.

Nas figs. 1, 3, 4 e 5 estão representadas as puas e com atadura simples e na fig. 6 com atadura dupla combinada com varetas e dispostas de cada lado das puas e um arame de grossura sufficiente para estabelecer a separação que deve ficar entre as puas.

O caixilho é constituído por uma travessa superior e outra inferior ôcas, formadas, nas figs. 1, 2, 3 e 6, por duas meias cannas ou duas meias travessas e nas figs. 4 e 5 por peças tubulares. O caixilho é completado pelos lados verticaes ou rigidos ou elasticos, conforme convenha, que se fixam ás travessas por meio de parafusos p. As meias travessas formam interiormente o espaço sufficiente para encerrar a atadura, figs. 1 e 2, e tem ainda nos rebordos a' b' c' d' em todo o comprimento que, quando a travessa está armada, formam um canal em que encaixam as extremidades das puas, impedindo que estas possam escorregar.

As meias travessas c d estão representadas separadas na fig. 3, para se detalhar melhor a sua disposição. Os rebordos a' b' podem ser substituídos por um unico, como na fig. 6. Da disposição representada na fig. 1 resulta que as puas ficam fixadas e separadas umas das outras por ataduras sem estanho, em vista do que, no caso de uma pua partir ou ter de ser substituída, desmontando as tampas ou meias travessas anteriores a c, pode retirar-se facilmente e collocar outra em seu lugar, sendo questão de muito pouco tempo e de muito pouca despesa as reparações que hão de fazer no pente durante o seu funcionamento.

Esta disposição conserva ao mesmo tempo ás puas e toda a sua mobilidade e elasticidade para que possam executar-se não só a operação de substituir uma pua por outra, mas também as varias operações que o funcionamento do tear exija.

Quando os pentes são muito compridos, não basta a simples pressão dos parafusos p para que as meias travessas se conservem completamente rigidas e em posição invariavel em todo o seu comprimento; é preciso portanto fixar do espaço a espaço as meias travessas uma á outra por meio de rebites ou de parafusos. Em substituição dos rebites e parafusos, que tem inconvenientes praticos, empregamos uma bráçadeira n que tem exteriormente a forma da travessa, como se vê nas figs 1 e 2, e com uma ranhura longitudinal para passagem das puas e. Esta bráçadeira colloca-se nos pontos das travessas, que se considere convenientes, para lhes dar rigidez e rodeia completamente a travessa, não deixando sinão a abertura precisa para as puas passarem.

Em vez das travessas serem constituídas por duas metades, como está representado

nas figs. 1, 2, 3 e 6, podem fazer-se de uma só peça, dispondo nesta o espaço preciso não só para as puas e passarem, mas também para conter a atadura ou ataduras que estabelecem a separação das puas. Na fig. 5 está representada uma travessa j deste genero, constituída por uma só peça com canal j' para fixar a extremidade da pua e com bráçadeira n de espaço a espaço para lhe dar resistencia.

Na fig. 4 está representada outra travessa constituída por uma só peça, a qual consiste em um simples tubo m em que se faz a ranhura precisa para dar passagem ás puas e, tendo o tubo m as dimensões convenientes para no seu interior se alojar a extremidade da pua e a correspondente atadura.

Reivindicaciones:

1. Nos pentes para teares, um caixilho com as travessas horizontaes ôcas, cada uma dellas constituída por duas meias cannas ôcas, de modo que dentro da travessa se introduzam e fiquem fixas as extremidades das puas com os meios para as fixar e manter separadas.

2. Nos pentes para teares com as travessas horizontaes do caixilho constituídas por duas meias cannas ôcas, um rebordo na junta exterior das duas meias travessas ou de uma só dellas, para formar interiormente um canal em que se encaixam a extremidade das puas e se impede que estas caiam.

3. Nos pentes para teares, um caixilho com as travessas horizontaes ôcas, cada uma dellas constituída por uma única peça ôca, com uma ranhura longitudinal por onde passam as puas, ficando dentro do espaço da travessa a extremidade das puas e os meios para fixar-as e mantel-as separadas.

4. Nos pentes para teares com as travessas horizontaes do caixilho constituídas por uma peça ôca, uma ranhura longitudinal interior nas travessas, na qual encaixam as extremidades das puas.

5. Nos pentes para teares constituídos por travessas ôcas nas quaes se introduzem as extremidades das puas, a combinação de bráçadeiras que fixam as duas meias travessas de espaço a espaço para lhes dar a resistencia conveniente.

6. Nos pentes para teares com as travessas horizontaes ôcas, uma vareta com uma ranhura para cada pua, para estabelecer a separação entre estas, collocada dentro das travessas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1910.
—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.390 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Uma nova machina constituida por um grupo de facas de dous gumes fixas combinadas com grupos de facas de dous gumes rotativos, para picar herva matte, folhas de fumo, folhas da planta mangifera indica, casca de cortume e outras hervas», para a qual pretende privilegio Hermann Friese, allemão, industrial, domiciliado na cidade de Itajubá, Estado da Santa Catharina.

Refere-se a invenção a uma nova machina para picar herva matte, café, folhas de fumo, folhas da planta mangifera indica, casca de cortume e outras hervas, consistindo em um eixo rotativo trazendo fixados grupos de quatro discos munidos de facas de dous gumes collocados em posição radial, girando este eixo dentro de uma caixa que traz internamente fixados na periferia grupos de facas de dous gumes em posição também radial e combinadas as facas da periferia da caixa com as facas do eixo motriz de modo a se intercalarem convenientemente para o fim de reduzir a particulas pequenassas hervas ou

folhas que entre ellas se introduzam. A caixa mencionada é construída em duas partes, dividida pela linha axial longitudinal, para o fim de se poder abrir a mesma, trazendo também uma moega na parte superior e um dispositivo de alavancas que permite a abetura, na parte inferior da caixa, da bica de saída para o producto trazado. No desenho annexo apresento, a titulo de exemplo, a machina de minha invenção, representando a fig. 1 uma secção vertical vista de frente e a fig. 2 uma secção vertical vista de lado. A é a parte da machina constituida de duas partes *a* e *b* ligadas entre si de um lado pela charneira 1 e do outro lado pelo parafuso 2, trazendo esta caixa interiormente na periferia, cambotas de madeira 3 nas quaes estão fixados, em posição radial convergindo para o centro, grupos de facas 4 de dous gumes. B é a moega montada na parte superior da caixa A. C é um dispositivo de alavanca 5 que se move em um eixo 6 na parte superior da caixa A trazendo na parte inferior uma chapa angular 7 que serve para abrir ou fechar uma bica 8 da parte inferior da dita caixa. D é o eixo motor montado axialmente na caixa A em mancaes 8 e 9 trazendo na extremidade de um lado uma polia 10 e do outro lado um volante 11. No interior da caixa acham-se fixados sobre o eixo D alguns grupos de quatro discos 12, 13, 14 e 15 ligados entre si por meio de parafusos 16; nestes discos são dispostas radialmente facas 17 de dous gumes, sendo que algumas destas facas *x* são torcidas em forma helicoidal para o fim de revolverem de cima para baixo o producto na machina. As facas 12, 13, 14 e 15, montadas sobre o eixo D, estão combinadas com as facas fixadas na periferia da caixa A, de modo a se intercalarem como indicado na fig. 1.

Como ficou dito as facas tem dous gumes e isto para o fim de duplicar o effeito das mesmas pelo facto de poder fazer girar a machina tanto para a direita como para a esquerda. A machina se do-tina de preferencia para reduzir a particulas pequenas as plantas que fornecem o chá, o matte, folhas da mangifera indica, etc., não produzindo quasi pó, inconveniente este que tem as outras machinas até hoje em uso.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma nova machina para picar herva matte, chá, folhas de fumo, folhas da planta mangifera indica, casca de cortume e outras ervas, caracterizada por grupos rotativos de facas, parte direitas e parte curvas em linha de helice, fixadas radialmente sobre um eixo motor; combinadas de modo a se intercalarem com grupos de facas em posição radial convergindo para o centro (fig. 2); fixas na caixa da machina que envolve as facas rotativas, substancialmente como descripto e representado;

2º, uma nova machina para picar herva matte, chá, folhas de fumo, folhas da planta mangifera indica, casca de cortume e outras ervas, como acima reivindicado, tendo as facas dous gumes para que a machina produza o mesmo effeito girando para a direita e para a esquerda;

3º, uma nova machina para picar herva matte, chá, folhas de fumo, folhas da planta mangifera indica, casca de cortume e outras ervas, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada por uma caixa, como A, formada de duas partes como *a* e *b*, ligadas entre si pela charneira, como 1, e parafusos como 2, tendo uma moega, como D; e uma bica, como 8, e um dispositivo de alavanca, como C, para abrir ou fechar a bica, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910. — Por procuração, Buchmann & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Cellulose

São convidados os Srs. accionistas a fazer a prestação da segunda entrada de suas acções, não integralizadas, á razão de 50 % restantes, no escriptorio da Companhia, á rua de S. Pedro n. 38, até o dia 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1911. — Pela Companhia Industrial de Cellulose, J. F. de Alencar Lima, presidente.

Concordata de Mario José Machado

Os abaixo assignados, commissarios da concordata de Mario José Machado, declaram aos interessados que se acham todos os dias

uteis á rua Dr. Archias Cordeiro n. 196, de 1 ás 4 horas da tarde e afim de attenderem ás reclamações que tiverem de ser feitas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1911. — José Pacheco e Castro. — José da Silva & Comp.

Imprensa Nacional

A venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o *Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal*.

REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a unica machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ultimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi caracteristico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa; ou peça um livrinho «A Senhorita Remington».



Casa PRATT

Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro
Rua Direita, 19 — São Paulo